000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N°. 109/2023

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 024/2023

ÓRGÃO/SETOR:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 02 de agosto de 2023.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL

Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL

Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL

000002

Sobradinho - BA, 25 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia".

Indicamos a empresa LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ de nº 45.616.920/0001-77, situada a Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820021, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contração é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tartar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de licitações e contratos, com notória especialização devidamente comprovada.

O valor total desta contratação é de R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos e notas fiscais com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
DD. Prefeito Municipal de Sobradinho-BA
Nesta.

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente, cabe informar a motivação do presente ato administrativo de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, incluindo o processo de elaboração de estrutura jurídica do plano anual de licitações e contratos, bem como o patrocínio de eventuais demandas judiciais e administrativas referentes à área de licitações em que o Município configure como parte.

2.2 A lei 8.666/93 impõe uma série de requisitos específicos para contratação pelo Poder Público, os quais vêm sendo especificados, tornando-se objeto de jurisprudência nos Tribunais de Contas e nos próprios Tribunais jurisdicionais do nosso país. Por conta desse fato, a matéria tornou-se extremamente específica, sendo ao longo do tempo o maior motivo para emissão de pareceres contrários à aprovação de contas das gestões municipais, em geral por cometimento de erros formais e vícios passíveis de constatação e correção, desde que tratados em tempo por consultoria especializada.

2.3 Tal serviço é essencial para preservação da incolumidade patrimonial dos recursos públicos, probidade e eficiência de gestão dos negócios públicos e elegibilidade dos agentes políticos que se dedicam à administração da coisa pública no país. As contratações públicas são, atualmente, verdadeiros gargalos para os gestores públicos, vez que os referidos têm sofrido grandes responsabilizações por contratações com vícios e com irregularidades, em razão da falta de profissionais especialistas nessa área. Os profissionais, além da expertise, necessitam sempre estar atualizados com as diversas mudanças na forma de contratar.

2.4 Em razão da oportunidade do serviço, entende-se ser procedente a contratação em exame, dada a singularidade dos serviços prestados pelo escritório de advocacia, tendo em vista que estes consistem em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço).

2.5 Para isso, necessária se faz a contratação de profissionais especializados no direcionamento do enfrentamento cotidiano das demandas objeto desta proposta, em virtude da complexidade da matéria bem como da necessidade de capacitação de servidores responsáveis de realizar os trâmites legais pertinentes às contratações públicas.

2.6 Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia.

4. Da Justificativa da Escolha do Executante

4.1 No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE,** em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, a escolha recaiu na Pessoa Jurídica, **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.616.920/0001-77, por ser um escritório especializado, com notória experiência no mercado, e com profissionais altamente qualificados e aptos a atender a todas as necessidades da Administração Pública Municipal, imprescindíveis a efetiva gestão pública municipal.

Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os serviços almejados são caracterizados como singulares e ainda executados por profissionais de notória especialização.

5. Do Preço, Condições e Forma de Pagamento

5.1 Em remuneração aos serviços profissionais mencionados, o Contratante pagará à Contratada, a títulos honorários, a importância de R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais) para todo o exercício financeiro, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais) caso não haja rescisão antes de seu termo final, situação em que a Contratante fica desobrigada no pagamento das parcelas vincendas.

5.2 Para efeito de cálculo com gasto de pessoal fica estimado que dos valores dispêndios com os honorários, 60 % (sessenta por cento) refere-se ao pagamento pelos serviços prestados e 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas operacionais e insumos, salvo quando da apresentação de demonstrativo da Contratada que divirja significativamente destes percentuais.

5.3 O pagamento das parcelas mensais, de que trata o caput desta cláusula, será feito até o décimo dia útil após o dia 30 de cada mês, mediante depósito na conta da Contratada, que emitirá a respectiva Nota Fiscal.

6. Da Justificativa do Preço

6.1 Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, no caso de inexigibilidade de licitação a forma legítima para justificar o preço é através da apresentação pelo pretenso contratado de preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados.

6.2 Informamos assim, que o Escritório **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, disponibilizou à Administração, Tabela da OAB, Extratos de Inexigibilidade de Licitação de contratações similares, e Termos de Homologação e Adjudicação de Inexigibilidade de serviços de contratações similares ao objeto contratado, anexado aos autos.

7. Do Enquadramento Legal

A proposta para futura contratação, aqui apresentada, tem seu fundamento legal o disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

> *"Art. 25. É* ***inexigível a licitação*** *quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *II - para a* ***contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13*** *desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"*
> *"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
> *III -* ***assessorias ou consultorias técnicas*** *e auditorias financeiras ou tributárias;"*

As premissas para contratação por inexigibilidade de contratação são, em especial, demonstração de singularidade dos serviços e a notória especialização.
Segundo o professor e Advogado da União, Ronny Charles Lopes de Torres:

> *"Para a caracterização da situação de inexigibilidade prevista do inciso II do artigo 25 (que usa o elenco do artigo 13 como norma complementar), será imprescindível que tais serviços técnicos sejam qualificados pela natureza singular e sejam prestados por profissional ou empresas de notória especialização."*

O Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento no sentido de que a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, pressupõe a existência, de forma concomitante, dos seguintes requisitos: Serviço técnico listado no art. 13; profissional ou empresa de notória especialização; natureza singular do serviço a ser prestado.

Em sede de Recurso especial nº 1.333.842/MG, o STJ, nessa mesma linha de entendimento, o nobre relator entendeu que: *"Com esteio no quadro empírico represado no caderno processual, atestou a notória especialização dos profissionais e a singularidade do serviço, razão pela qual a contratação se encarta em inexigibilidade de licitação. Conduta ímproba inexistente."*

Noutro giro, o nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob a relatoria do Conselheiro Raimundo Moreira, considerou a existência de um terceiro elemento que justifica a referida contratação via inexigibilidade, qual seja o elemento da confiança. Vejamos: *"Entretanto, a par da singularidade do objeto contratado e da notória especialização da empresa, passou a admitir este Tribunal, com base em ensinamentos de diversos e renomados administrativistas, além de decisões dos Tribunais Superiores,* ***um terceiro componente consubstanciado na confiança ou fidúcia do gestor*** *que, de certa forma, minimiza a exigência daquelas qualificações, ganhando ênfase, em consequência, a razoabilidade e economicidade das despesas".* (Processo TCM/BA nº 08925e18).

Nesse mesmo sentido, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia, acertadamente, pontuou que todas as vezes que o Administrador público convoca diretamente, para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, vez que a *confiança, por ser elemento integrativo e fundamental entre as partes, torna, por si só, única a contratação.*

8- DO R[illegible] DE [illegible]ÇÃO

8.1 A Contratada, através do seu quadro de advogados compromete-se, nos termos e cláusula deste termo de referência e do instrumento particular, a prestar serviços advocatícios e de assessoramento jurídico de forma continuada (art. 57, II, da Lei 8.666/93), técnicos especializados (art. 13), ao Municipio de Sobradinho, fornecendo serviços jurídicas, na forma regulamentada pela Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, em especial:

- Auxílio para implantação de normas, rotinas e procedimentos que versam sobre a contratação pública;
- Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios;
- Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta;
- Orientação e acompanhamento nos processos de Credenciamento no município;
- Orientação e acompanhamento nos processos de Chamada Pública no município;
- Orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos;
- Orientação aos setores, quando solicitados, em especial ao setor jurídico, controle interno e as diversas secretarias municipais;
- Orientação na elaboração de termos de referência;
- Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos;
- Apoio na elaboração de minutas de editais;
- Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle;
- Auxílio na elaboração de respostas das notificações e Termos de Ocorrência dos Tribunais de Contas, se forem o caso.
- Auxílio na elaboração de consulta para Tribunal de Contas, se for o caso;
- Orientação específica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos Federais;
- Acompanhamento dos processos de fiscalização externa, realizados pelos órgãos administrativos de controle externo, tais como: TCM, TCU, CGU, MPF e MP;
- Acompanhamento em sessões de licitações mais complexas, se combinado com antecedência;

• Emissão de parecer jurídico opinativo, acerca das consultas realizadas, se for o caso;
• Auxílio na fundamentação de defesas, respostas e impugnações pertinentes aos editais e recursos administrativos;
• Análise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas.

8.2 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
8.3 Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço;
8.4 A contratada deverá disponibilizar um profissional da área (analista) para acompanhamento in loco dos trabalhos do Município, todas as semanas, da seguinte forma: uma semana por três dias, outra semana por 2 dias, em semanas alternadas, uma visita semanal, por um dia, de um dos Gerentes da empresa para orientações e esclarecimentos gerais.
8.5 Os serviços deverão ser executados no município de Riachão do Jacuípe - BA, nas semanas em que o profissional estiver no município e sempre à distância quando não houver profissional in loco no município.

9.1 A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:
9.2 Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
9.3 Qualidade dos serviços prestados;
9.4 Pontualidade na execução dos serviços;

10.1 A contratação se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses - nos termos do que estabelece o art. 57, II, da Lei 8.666/93 - e sua rescisão ocorrerá ao fim dos 12 (doses) meses, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes, conjunta ou separadamente.
10.2 O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
10.3 Fica reconhecida à Contratante o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, administrativamente, nos termos previstos no art. 77, da Lei 8.666/93.
10.4 A renovação, depois de cada exercício, poderá se concretizar com a celebração de termo aditivo em que estabeleça ou reafirme o valor mensal de honorários e a dotação orçamentária que arcará com o encargo.

11.1 Além daqueles definidos nas cláusulas anteriores, são responsabilidades das partes:
11.1.1 Da Contratante:
11.1.1.1 Proceder ao pagamento dos honorários na forma como pactuada;
11.1.1.2 Enviar ao escritório da Contratada todas as notificações, intimações e demais

comunicações judiciais que receber, referentes aos processos judiciais;

11.1.1.3 Enviar representante ou preposto para as audiências em que se fizer necessário a presença.

11.2Da Contratada:

11.2.1 executar os serviços na forma definida na cláusula segunda;

11.2.2 enviar, sempre que solicitado, relatório dos serviços executados;

11.2.3 enviar periodicamente, sempre que solicitado, os documentos referentes à regularidade fiscal;

11.2.4 manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação para o exercício das atividades de advocacia e consultoria jurídica, nos termos exigidos pela 8.666/93 e 8.906/94

11.2.5 A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas neste instrumento, ressaltando-se que, pelo não cumprimento de qualquer uma das condições, a parte prejudicada será ressarcida, ressaltando-se que o descumprimento, pelo Contratado, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.1 Além daqueles definidos nas cláusulas anteriores, são direitos das partes:

12.1.1 Da Contratante:

a) Receber os serviços na forma como definida na cláusula segunda;

b) Receber, quando solicitado, relatórios das atividades realizadas;

c) Solicitar documentos necessários à habilitação da Contratante;

d) Ter cópia de qualquer documento solicitado relativo à execução do objeto do contrato;

e) Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do art. 65, da Lei 8.6666/93;

f) Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial Art. 66, da Lei 8.666/93.

g) Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da Execução dos serviços.

h) Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art. 7° da Lei 8.666/93.

i) Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato (Art.76 da Lei 8.666/93).

j) A Rescisão unilateral do contrato nos termos do que estabelece o parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira deste Instrumento (Art. 77da Lei 8.666/93).

a) Receber os honorários na forma pactuada;

b) Receber as comunicações judiciais referentes aos processos judiciais em prazo razoável para o cumprimento do seu conteúdo;

c) Requisitar da Administração certificado dos resultados positivos dos serviços;

d) Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.6666/93, sem que haja

culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovadas que houver sofrido, tendo ainda direito ao Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
e) Rescindir o Contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93;
f) Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação (Art. 78, XV, da Lei 8.666/93).
g) Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo Art. 79, § 5° da Lei 8.666/93.
h) Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável (Art. 59 § único, da Lei 8.666/93).
§ 1°. Em havendo alteração unilateral do contrato pela Contratante, que aumente os encargos do Contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial Art. 65 § 6°, da Lei 8.666/93.
§ 2°. Será de responsabilidade do Contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
§ 3°. A Inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

FISCAL

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

13.3 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.3 Multa de:

14.1.3.1 Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

14.1.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

14.1.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

14.1.3.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 [illegible]

15.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos;

15.2 Apresentação e qualificação do Escritório;

15.3 Documentos pessoais e qualificação;

15.4 Contrato social e alterações;

15.5 Proposta financeira;

15.6 Certidões Negativas;

15.7 Atestados de capacidade técnica;

15.8 Minuta de Contrato.

Sobradinho/BA, em 25 de julho de 2023.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

LS LORENA SANTANA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

000011

Salvador - BA, 24 de julho de 2023.

Ao Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO,
Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia.

1 – APRESENTAÇÃO:

O escritório **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.616.920/0001-77, sediado no Município de Salvador, Estado da Bahia, através de sua representante legal, Dra. **LORENA SENA SANTANA**, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 31.906, vem, respeitosamente, apresentar ao Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia, proposta de **prestação de serviços**, conforme doravante exposto.

2 – OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Constitui escopo de trabalho a **prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia**.

Nesse contexto, a consultoria jurídica desempenha um papel crucial ao analisar os atos administrativos, contratos e demais documentos pertinentes às contratações realizadas pela Prefeitura Municipal. A Governança das Contratações compreende essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações, com o intuito de assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos. Portanto, o objetivo é auxiliar o município na criação de normas e procedimentos, bem como verificar se tais procedimentos estão em conformidade com a legislação vigente, os princípios constitucionais, e as normas específicas, realizando a análise prévia dos processos de contratação.

A consultoria jurídica proposta, compreende:

- Auxílio para implantação de normas, rotinas e procedimentos que versam sobre a contratação pública;
- Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios;
- Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta;
- Orientação e acompanhamento nos processos de Credenciamento no município;
- Orientação e acompanhamento nos processos de Chamada Pública no município;

- Orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos;
- Orientação aos setores, quando solicitados, em especial ao setor jurídico, controle interno e as diversas secretarias municipais;
- Orientação na elaboração de termos de referência;
- Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos;
- Apoio na elaboração de minutas de editais;
- Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle;
- Auxílio na elaboração de respostas das notificações e Termos de Ocorrência dos Tribunais de Contas, se forem o caso.
- Auxílio na elaboração de consulta para Tribunal de Contas, se for o caso;
- Orientação específica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos Federais;
- Acompanhamento dos processos de fiscalização externa, realizados pelos órgãos administrativos de controle externo, tais como: TCM, TCU, CGU, MPF e MP;
- Acompanhamento em sessões de licitações mais complexas, se combinado com antecedência;
- Emissão de parecer jurídico opinativo, acerca das consultas realizadas, se for o caso;
- Auxílio na fundamentação de defesas, respostas e impugnações pertinentes aos editais e recursos administrativos;
- Análise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas;

Nossa equipe de profissionais altamente qualificados está pronta para defender os interesses da Prefeitura, utilizando todo o conhecimento jurídico necessário para enfrentar qualquer desafio que possa surgir durante o processo de contratação e/ou fiscalização. Estamos comprometidos em garantir que todas as contratações estejam de acordo com a legislação vigente, evitando qualquer tipo de irregularidade ou sanção.

Além disso, buscamos sempre estar atualizados com as constantes alterações nas leis e regulamentos, para oferecer um serviço de consultoria jurídica de qualidade e confiança. Sabemos da importância de uma gestão pública transparente e responsável, com um forte viés para Governança das Contratações.

3 – EQUIPE TÉCNICA:

Nossa equipe é composta por profissionais com vasta experiência de campo na área de licitações, além de advogados especializados em Licitações e Contratos Administrativos que, com excelência e profissionalismo, somam-se perfeitamente a **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, transmitindo aos clientes os benefícios

de uma empresa séria e competente, cujo resultado pode ser atestado junto ao mercado de trabalho.

1. LORENA SENA SANTANA:
Advogada, com inscrição nº 31.906 OAB/BA. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Baiana de Direito. Pós-graduada em Licitações e Contratos Administrativos, sob o viés da Lei 14133 pela Faculdade Polis Civitas. Pós-graduanda em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Polis Civitas. Formação em Pregoeiro pelo IMAP, TREINECAP, ACOM. Ex- Presidente de Comissão Permanente de Licitação de Município.

2. LYCIA OLIVEIRA TORRES:
Consultora Jurídica. Advogada, com inscrição na OAB/BA nº 46.130. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito. Especialista Gestão Pública e Direto Administrativo pela EMD. Pós-Graduanda em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Polis Civitas. Pós graduanda em Licitações e Contratos com viés da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, pela Polis Civitas. Especialista em Compliance nas Contratações Públicas. Formação em Pregoeira pela TREINECAP e ALPHA. Ex-Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações de Municípios.

2. VANDER SANTOS VIANA JÚNIOR
Analista em Licitações e Contratos. Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 71.512. Graduado pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Pós-graduando em Ciência Criminais pela PUC Minas, Ex-Assessor Técnico na Secretaria Estadual de Ciência Tecnologia e Inovação do Estado.

3. JAMIL PEREIRA DE SANTANA
Coordenador Jurídico em Licitações e Contratos. Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 73.303. Mestre em Direito, Governança e Políticas Públicas pela UNIFACS - Universidade Salvador | Laureate International Universities - Pós-graduado em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário pelo Centro Universitário Estácio - Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera - Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Estácio da Bahia - 1º Tenente R2 do Exército Brasileiro.

4. MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA
Gerente de Contratos. Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 60.152. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva. Formação em Pregoeiro pela FUNDACEN, TREINECAP, IMAP.

5. IOLLEM DE ARAÚJO

Analista em Licitações e Contratos. Advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 47.678. Pós-graduanda em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito, Pós-graduada em Licitações e Contratos Administrativos, sob o viés da Lei 14133 pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva, diversos cursos na área de Licitações e Contratos, com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos, Formação de Pregoeira pela Escola Nacional de Administração Pública -ENAP.

6. ALEXANDRE OLIVER CIMA DA COSTA

Analista em Licitações e Contratos. Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 75.552. Graduado pela Faculdade Baiana de Direito, Pós-graduando em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Baiana de Direito. Diversos cursos na área de Licitações e Contratos, com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos.

7. MICHELE DOS REIS SALLES VIANA

Advogada, com inscrição nº 43.426 OAB/BA. Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador, Pós Graduada em Direito Administrativo pela UCAM, Curso Especialização em Direito Público pelo Centro de Estudos José Aras – CEJAS, Ex-Coordenadora administrativa da Superintendência Federal de Agricultura na Bahia do Coordenação Administrativa - Divisão de Aquisição e Logística – setor de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para desenvolvimento das atividades, objeto desta Proposta, a **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, prestará os serviços com a presença de um Consultor para realização do trabalho presencial in loco (quinzenalmente) por um período de 03 (três) dias, sem prejuízo do atendimento às demandas e realização de reuniões na sede do escritório, além dos canais de comunicação eletrônicos (e-mail, telefone e WhatssApp), de segunda a sexta, em horário comercial.

Durante as possíveis fiscalizações in loco promovidas por órgãos de controle externo, poderemos também acompanhar todo o processo de fiscalização, com suporte aos servidores e o atendimento aos auditores externos. Ressalta-se que tal acompanhamento, caso ultrapasse a disponibilidade de visitas previstas nessa proposta, deverão ser custeadas pela Prefeitura Municipal.

5 - HONORÁRIOS

A título de remuneração pela execução dos serviços profissionais prestados, propomos a importância mensal de **R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais), perfazendo o valor global para 12 meses de R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais).**

Correrão por conta do CONTRATANTE o pagamento das despesas referentes a alimentação e hospedagem e deslocamento (combustivel) dos profissionais disponibilizados para realização das atividades presenciais durante as visitas quinzenais previstas nessa proposta. Visitas adicionais tambem serão custeadas pela Prefeitura Municipal (passagem aérea, deslocamento ida e volta ao aeroporto, hospedagem e alimentação).

6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, RAGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Esta empresa assegura que, conforme a legislação vigente, encontra-se apta para a referida contratação, e que possui todos os documentos necessários para a perfeita execução dos serviços, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Diante do exposto, confiantes que podemos desempenhar um trabalho exitoso, aguardamos manifestação dessa Gestão, ao tempo em que reiteramos os votos de estima e apreço.

LORENA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Reg. OAB/BA nº 6042/2021
CNPJ nº 45.616.920/0001-77
LORENA SENA SANTANA

LORENA SANTANA

000016

COMPROVAÇÃO RAZOABILIDADE DA DESPESA

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Milagres 000017

Quinta-feira • 9 de Fevereiro de 2023 • Ano XV • Nº 3319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações ..... 02 a 03

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Maurício Santos Nascimento / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
A.V João Leal Sales s/n - Milagres - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFBQTJFMDG5QZAYOUYYRJ

Licitações

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo n.º 014/2023

O município de Milagres, por meu intermédio autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, constituída em conformidade com as leis municipais e, com respaldo na Lei de licitações e Contratos de nº 8.666/93 e, com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 001/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação da empresa **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.616.920/0001-77, situada na Av. Tancredo Neves, 939, Edif. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Arvores, Salvador-Bahia, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Finanças, com vigência de 09/02/2023 até o dia 09/08/2023, no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando um valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.Milagres - Bahia, 09 de Fevereiro de 2023.Danilo Pierry Santana. Secretário Municipal de Finanças

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFBQTJFMDG5QZAYOUYYRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

RESUMO DE CONTRATO N.º 0007/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023

CONTRATANTE: Município de Milagres **CONTRATADO: LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº 45.616.920/0001-77. **INEXIGIBILIDADE:** 001/2023. **OBJETO**: Prestação de serviços de consultoria, visando à implantação da nova lei de licitações (lei federal 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal. **VIGÊNCIA:** 06 Meses. **VALOR**: R$ 72.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Unidade Orçamentária**: 02.04.01 Secretaria Municipal de Finanças. **Projeto Atividade:**.2010 Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Finanças. **Elemento Despesa:** 3.3.9.0.35.00.0000 Serviços de Consultoria. **Fonte:** 00. **RATIFICADO: Danilo Pierry Santana,** Secretário Municipal de Finanças. Milagres-Ba, 09 de fevereiro de 2023.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFBQTJFMDG5QZAYOUYYRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

000020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 036/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. INX007/2023, nos termos do disposto no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme parecer Jurídico datado de 01/03/2023, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, visando à Implantação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA.

Empresa Contratada: **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: **45.616.920/0001-77**

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
01	Serviço	01	Prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, visando à Implantação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA.

Nova Viçosa (BA), 01 de março de 2023.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFERKRGRUJEMUIZM0U3MJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000021

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL 14.133/2021) COM ADEQUAÇÃO DE FLUXO, ROTINAS, PROCEDIMENTOS E REGULAMENTOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DO NORMATIVO LEGAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA/BA.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação na Lei Federal n° 14.133/2021, conforme parecer jurídico datado de 01/03/2023, **homologo** o procedimento constante no Processo Administrativo nº. 036/2023, declarando credenciada a empresa abaixo relacionada, sendo-lhe **adjudicado** o objeto desta Inexigibilidade INX007/2023, observados os preceitos legais e o valor acordado ser compatível com os praticados no mercado.

Empresa Contratada: **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: **45.616.920/0001-77**

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
01	Serviço	01	Prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, visando à Implantação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA.

Nova Viçosa (BA), 01 de março de 2023.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFERKRGRUJEMUIZM0U3MJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000022

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº DP004/2023-1 - **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - CNPJ: 13.761.531/0001-49 - **Contratada: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA** – CNPJ: 15.257.819/0001-06 - **Objeto:** Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia. - **Vigência:** 01/03/2023 até 01/03/2024. - **Valor:** R$ 21.005,52 (vinte e um mil cinco reais e cinquenta e dois centavos). Publicações em 6 edições no mês, pagando valor adicional de R$ 291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) por edição ultrapassada. - **Base Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. - Processo Administrativo nº. 035/2023 - Dispensa de Licitação nº. DP004/2023. Signatários: pela contratante - **Luciana Sousa Machado Rodrigues**; pela contratada – **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO** - Diretoria Geral, e **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS** - Diretoria Técnica. - **Data da Assinatura:** 01/03/2023. - **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES** – Prefeita Municipal.

Contrato nº DP005/2023-1 - **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - CNPJ: 13.761.531/0001-49 - **Contratada:** A F DA SILVA NETO MECÂNICA ME – CNPJ: 14.739.846/0001-52 - **Objeto:** Prestação de serviços de confecção e instalação de suporte bicicletário nas escolas da rede municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Viçosa/BA. - **Vigência:** 01/03/2023 até 31/05/2024. - **Valor:** R$ 49.648,50 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). - **Base Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. - Processo Administrativo nº. 043/2023 - Dispensa de Licitação nº. DP005/2023. Signatários: pela contratante - **Luciana Sousa Machado Rodrigues**; pela contratada – **Auterives Felinto da Silva Neto. - Data da Assinatura:** 01/03/2023. - **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES** – Prefeita Municipal.

Contrato nº INX007/2023-1 - **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - CNPJ: 13.761.531/0001-49 - **Contratada: LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ: 45.616.920/0001-77 - **Objeto:** Prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, visando à Implantação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021) com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA. - Vigência: 01/03/2023 até 31/12/2023. - **Valor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, e o pagamento será em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados. - **Base Legal:** Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº. 036/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. INX007/2023. - Signatários: pela Contratante - **Luciana Sousa Machado Rodrigues**; pela Contratada – **Lorena Sena Santana. - Data da Assinatura:** 01/03/2023. - **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES** – Prefeita Municipal.

Contrato nº INX008/2023-1 - **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - CNPJ: 13.761.531/0001-49 - **Contratada:** ISLEIDE SOARES ANACLETO – CPF: 101.309.396-84 - **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2548, Centro, Distrito de Posto da Mata/Nova Viçosa Bahia, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, nesta localidade. - **Vigência:** 01/03/2023 até 31/12/2023. - **Valor:** R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). - **Base Legal:** Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº. 038/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. INX008/2023. - **Data da Assinatura:** 01/03/2023. - **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES** – Prefeita Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFERKRGRUJEMUIZM0U3MJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE- BAHIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA, inscrita no CNPJ sob n. 14.043.269/0001-60. **CONTRATADA**: Lorena Santana – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n. 45.616.920/0001-77. **OBJETO**: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica em Compliance, Governança, Gestão de Riscos e integridade na gestão publica municipal, no Municipio de Riachão do Jacuípe/BA, com regime de Execução por Empreitada por Preço Global. **VIGÊNCIA**: 08.03.2023 a 08.03.2024. **VALOR GLOBAL**: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão**: 0700; **Atividade**: 2011; **Elemento de despesa:** 33903400; 33903900. **Fonte**: 15000000. **RESPALDO LEGAL**: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachão do Jacuípe-BA, em 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

SEXTA -FEIRA
10 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

000024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, visando a implantação da nova lei de licitações e contratos (lei federal n° 14.133/2021), com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal, no município de Serra Preta/BA.
Contratado:	LORENA SANTANA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prazo de Vigência:	06 (seis) meses;
Valor Total:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Preta – BA, 03 de fevereiro de 2023.

FRANKLIN LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

SEXTA -FEIRA
10 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Serra Preta - BA, 03 de fevereiro de 2023.

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
CNPJ Nº 13.627.823/0001-93
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2023 **Contrato I-055**/2023. **Contratante:** Município de Serra Preta. **Contratada:** LORENA SANTANA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, visando a implantação da nova lei de licitações e contratos (lei federal nº 14.133/2021), com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal, no município de Serra Preta/BA. **Vigência:** 03/02/2023 a 03/08/2023. **Valor:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 03.03 – Secretaria de Administração e Finanças, Projeto/Atividade 2.007, Fonte de Recurso – 15000000, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – valor R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

LUCAS SÁ ARAÚJO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Diário Oficial do MUNICÍPIO

000026

ANO 2022 | PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Prefeitura da Municipal Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: PMUMBURANAS/BA - ICP - Controle Pessoal 20220000245

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS ESTADO DA BAHIA

Gestor: Roberto Bruno Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Umburanas - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

000027 2

Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, visando a implantação da nova lei de licitações e contratos (lei federal n° 14.133/2021), com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal, no município de Umburanas/BA.
Contratado:	LORENA SANTANA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prazo de Vigência:	06 (seis) meses;
Valor Total:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Umburanas – BA, 10 de outubro de 2022.

ROBERTO BRUNO SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba
CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PMUMBURANAS/BA - ICP - Controle Pessoal 202290000124S

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

000028

Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

Umburanas - BA, 10 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS
CNPJ Nº 16.449.902/0001-40
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 108/2022 **Contrato** 107/2022. **Contratante:** Município de Umburanas. **Contratada:** LORENA SANTANA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, visando a implantação da nova lei de licitações e contratos (lei federal n° 14.133/2021), com adequação de fluxo, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários à utilização do normativo legal, no município de Umburanas/BA. **Vigência:** 11/10/2022 a 11/04/2023. **Valor:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária**02.05.01 - Secretaria Municipal de Administração Projeto/atividade 2073 - Manutenção do Serv. Técnico e Administrativo da Secretaria de Finanças Fonte - 00 Elemento de despesa 339035 - Serviços de Consultoria. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Ingrid Lopes Ribeiro
Comissão de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOB Nº CÓDIGO DE CONTROLE: 2022PMUMBURANAS/BA - ICP - Comissão Pessoal 2022900001245

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 214
Sistema Ged-INDAP
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Certificação Automática ICP-BRASIL
PM UMBURANAS / BA. DOM 2022
Site: www.indap.org.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013-2023

000029

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o Termo de Inexigibilidade nº. 013/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE ESTRUTURA JURÍDICA DO PLANO ANUAL DO PROCESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO O PATROCINIO DE EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS REFERENTES A AREA DE LICITAÇÕES EM QUE O MUNICIPIO CONFIGURE COMO PARTE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: LORENA SANTANA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ/MF nº. 45.616.920/0001-77. Valor Global: R$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 21.075,00 (vinte mil, setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses à contar da data da assinatura.

Certificação Digital: KTEM9FQL-VF4LN9LH-PLLCGWTQ-QSZGINUO
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LORENA SANTANA

000030

HABILITAÇÃO JURÍDICA

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, **Lorena Sena Santana**, Brasileira, Solteira, residente a Rua Altino Serbeto de Barros, nº 269, Ap. 504, Edif. Monte Carlo, Pituba, Salvador- Bahia, Advogada inscrita na OAB/BA sob o nº 31.906 e no CPF sob Nº 016.762.465-25, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A razão social adotada é LORENA SANTANA - Sociedade Individual de Advocacia, e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Avenida Tancredo Neves, nº 939, Edif. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Arvores, CEP 41.820-021, telefone (71) 3341-5454, e-mail lorysantana@hotmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em cota única, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

AVERBADO EM
13 / 07 / 2021
OAB - BA

Av. Tancredo Neves, n.939, Edf. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

000032

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado, Lorena Sena Santana, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado. Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB, e que não está

Av. Tancredo Neves, n.939, Edf. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021

AVERBADO EM
13 / 07 / 2021
OAB - BA

incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias.

Salvador, 21 de junho de 2021.

Lorena Sena Santana

Beatriz S. Pitanga

Nome: Beatriz Santana Pitanga da Silva
CPF 07785116504

Nome: MARIANA SENA SANTANA
CPF 813.382.875-91

AVERBADO EM
13/07/2021
OAB - BA

Av. Tancredo Neves, n.939, Edf. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021

O presente instrumento de contrato primitivo, sob nº 6042/2021, foi AVERBADO, nesta data, às fls. 064 a 066, do Livro nº 263-A da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 13/07/2021.

Ricardo de Almeida Bastos
OAB-BA 10298

000034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000035

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.616.920/0001-77 MATRIZ		13/07/2021

NOME EMPRESARIAL
LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TANCREDO NEVES	939	EDIF ESPLANADA TOWER SALA 907

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-021	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LORYSANTANA@HOTMAIL.COM	(71) 3341-5454

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022** às **15:05:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA

IDENTIDADE DE ADVOGADA

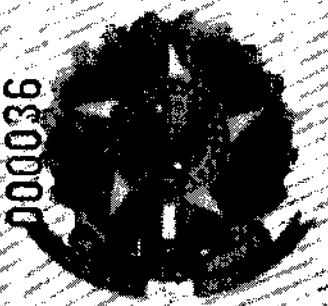

INSCRIÇÃO
31906
000036

NOME
LORENA SENA SANTANA

FILIAÇÃO
JORGE ANTONIO DA SILVA SANTANA
CARMELIA ANILCE SENA SANTANA

NATURALIDADE
SALVADOR - BA

DATA DE NASCIMENTO
05/06/1984

RG
0817283102 - SSP

CPF
016.762.465-25

EXPEDIDO EM
15/10/2022

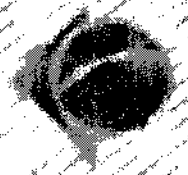

Daniela Borges

DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09486162

000037

USO OBRIGATÓRIO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

000038

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	45.616.920/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CAPITAL SOCIAL:	R$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LORENA SENA SANTANA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/03/2022** às **15:08** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

000039

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOME FANTASIA: LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CGA: 865.350/001-02 **CNPJ:** 45.616.920/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 939, EDIF ESPLANADA TOWER SALA 907 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços advocatícios	6911-7/01	11/03/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Oficina de Reparação

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 2051569 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/03/2022 **DATA DE IMPRESSÃO:** 31/08/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : 0720AA1D2C9F2DA0AE6F5C3FEEEDAA1B

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

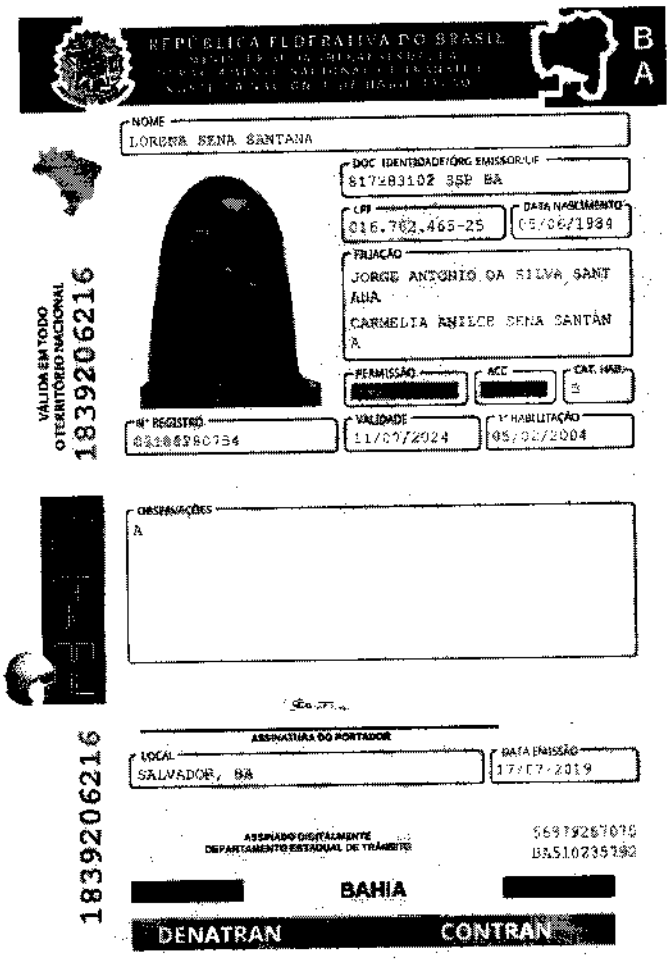

QR-CODE 000040

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

LORENA SANTANA

000041

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

LORENA SENA SANTANA

000042

Salvador – BA = Rua Altino Serbeto de Barros, nº 269, Edf. Monte Carlo, Ap. 504, Itaigara, CEP: 41830-904, Salvador-BA.

Telefone: (71) 9 9636-8868 (WhatsApp)

E-mail: lorena@dinamicalicitacoes.com.br

CPF: 016.762.465-25

Brasileira, solteira, 36 anos, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados da Bahia sob o nº 31.906, Carteira CNH B.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduada em Direito pela Universidade Católica de Salvador
- Pós-Graduada em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Baiana de Direito
- Pós-Graduanda em Licitações e Contratos Administrativos pela Poliscivitas
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2002-2012 – Multiplast Embalagens
- 2012-2015 – Imóveis Bahia Assessoria Ltda.
- 2015-2015 – Valença Advogados
- 2016-2020 – Dinâmica Assessoria e Consultoria a Licitações

CURSOS

Curso de Licitações e Contratos Administrativos – ACOM

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio – ACOM

Curso de extensão em Licitações com Formação de Pregoeiro – FACIP/FUNDACEM

Licitações e Controle Externo: Sob a ótica da AGU, TCM e CGU – Treinecap

Licitações sem erros – Teoria e Prática – Treinecap

Formação de pregoeiro – Treinecap

000043

Licitações: Pregão eletrônico e sistema comprasnet - Treinecap

Licitações: Enfoque empresarial exclusivo para empresas – Treinecap

Formação de pregoeiro – Treinecap

Atuação da assessoria/procuradoria jurídica nas contratações públicas: exercício da função, competências e responsabilidades – Treinecap

Obras e Serviços de Engenharia: Curso Completo

Contratos Administrativos: Formalização, alterações e sanções – Treinecap

Licitações: Exclusivo para empresas – Treinecap

Sistema de Registro de Preços na prática – Treinecap

XVIII Congreso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado e II Fórum Brasil de Direito Público – Multipla

Oficina Sobre Transporte Escolar – Ministério Público do Estado da Bahia

Curso de Formação de Pregoeiro – IMAP

Evento Nacional das Redes de Controle – Instituto Serzedello Corrêa

Atuação e Defesa nos Tribunais de Contas – Treinecap

Seminário Terceirização de Serviços no Âmbito da Saúde – Treineacp

Workshop Pregão Eletrônico - Treinecap

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

LORENA SENA SANTANA

portador (a) da carteira de identidade 08.172.831-02/BA, pela conclusão do curso de especialização, pós-graduação Lato Sensu em **PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133**, Área de Conhecimento Negócios, Administração e Direito de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 360 horas, realizadas no período de Abril de 2021 a Outubro de 2022.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022

Paulo Maia de Oliveira
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

770000

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO MAIA DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas acesse o link https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=578540|6CDD397EF1EAA3A9FDD4AB4514F2E5|12230

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a)

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	
NOME DO (A) ALUNO (A): LORENA SENA SANTANA	RG: 08.172.831-02/BA
CARGA HORÁRIA TOTAL: 360h	PERÍODO: 04/06/2021 a 18/10/2022

MÓDULO	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
TEORIA GERAL DAS LICITAÇÕES SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Victor Amorim	Especialista	10.0
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Felipe Boselli	Doutor	10.0
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Tiossi Junior	Mestre	7.0
SANÇÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Anderson Pedra	Pós-Doutor	10.0
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Marcos Alcantara	Especialista	9.0
OBRAS PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Hamilton Bonatto	Especialista	9.0
RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Luciano Reis	Doutor	10.0
CONTRATAÇÕES DIRETAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Julieta Mendes Lopes Vareschini	Mestre	9.0
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Gabriela Pércio	Mestre	9.0

Registro Número: 1811
Livro nº: 005
FL nº. 176

000045

Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19521
CNPJ: 05.745.509/0001-87

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133

970000

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.
Para verificar as assinaturas, clique no link:
https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=578540|6CDD397EF1EAA3A9FDD4AB4514F2E5|12230

Código para verificação: 6CDD397EF1EAA3A9FDD4AB4514F2E5

FACULDADE BAIANA DE DIREITO

14000

CERTIFICADO

Certificamos que

LORENA SENA SANTANA

Brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 05 de junho de 1984, filha de Jorge Antonio da Silva Santana e Carmelita Maria Sena Santana, concluiu, de acordo com a Resolução nº1 CNE/CES de 6 de abril de 2018, o Curso de Especialização em LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, em nível de Pós-Graduação *lato-sensu*, realizado no período de setembro de 2018 a setembro de 2019, com carga horária de 360 horas, além de monografia, fazendo jus a todos os direitos e das prerrogativas legais.

Salvador, 25 de novembro de 2020.

Ana Carolina F. Mascarenhas

Ana Carolina Fernandes Mascarenhas
Diretora Acadêmica

000048

Universidade Católica do Salvador

O Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Direito, conferido em 28 de agosto de 2009, a

Lorena Sena Santana

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 05 de junho de 1984,
filha de Jorge Antonio da Silva Santana e Carmelia Anilde Sena Santana, RG 08172831-02 - BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de
Bacharel em Direito,
a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 28 de dezembro de 2009

THOMAS BACELLAR DA SILVA
Diretor

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Reitor

Diplomado

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

FACULDADE PÓLIS CIVITAS

FACULDADE POLIS CIVITAS

Credenciada pela Portaria Ministerial No. 1121/2016 - DOU de 11/10/2016

000049

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

O Instituto de Ensino Polis Civitas Ltda, CNPJ 057.455.090/0001-87, mantenedora da Faculdade Pólis Civitas, Credenciada pelas Portarias Ministeriais 1121 de 10/10/2016, publicada em DOU de 11/10/2016 e Portaria 1582 de 10/09/2019, publicada em DOU de 12/09/2019, declara para os devidos fins que, LORENA SENA SANTANA, portador (a) do CPF/MF de número 016.762.465-25, está regularmente matriculado (a) no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS II - EAD, com carga horária total de 360h/a, com Inicio em agosto de 2020 e previsão de término em agosto de 2021, sob o número de matrícula 18132.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

Geslani Cristina Grzyb Pinheiro
Diretora Geral Faculdade
Pólis Civitas

FACULDADE PÓLIS CIVITAS
RUA ANTÔNIO ESCORSIN, 1650 CURITIBA - PR
WWW.POLISCIVITAS.COM.BR – FONE (41) 3015 - 5559

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que

LORENA SENA SANTANA

Concluiu o curso de **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** com 16 horas, nos dias 31 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2019

Salvador, 01 de Fevereiro de 2019

treinecap.com.br

CERTIFICADO

A ALPHA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS certifica que **LORENA SENA SANTANA**, portador(a) do **CPF nº 016.762.465-25**, participou, na qualidade de aluno(a), do Curso A Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021) e sua Aplicação no âmbito Municipal, com carga horária de 24 horas, realizado nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de2021, em Vitória da Conquista, Ba.

ALTAMIR ALVES JUNIOR
COORDENADOR DO CURSO

000051

TREINECAP

000052

ATESTADO COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins, que a LORENA SENA SANTANA, participou e concluiu com sucesso do SEMINÁRIO TERCEIRIZACÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SAÚDE , ministrado pela empresa TREINECAP TREINAMENTO CAPACITAÇÃO LTDA, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edif. CEO Salvador Shopping, Sala 109, Torre Londres, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.607.586/0001-39, no período de 02 E 03 MARÇO DE 2020, com carga horaria de 16horas.

Por ser verdade firmo o presente.

Salvador, BA, 03 DE MARÇO de 2020

29.607.586/0001-39
TREINECAP-Treinamento e Capacitação Ltda
Av. Tancredo Neves, 2539
Ceo Salvador Shopping Torre Londres SL 109
Caminho das Árvores - CEP 41.820-021
SALVADOR - BA.

TREINECAP- TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.607.586/0001-39

000053

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o curso de **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CURSO COMPLETO** com 16 horas, no período de 02 e 03 de agosto de 2018.

Salvador, 03 de agosto de 2018.

treinecap.com.br

000054

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Instituto de Ensino Polis Civitas Ltda, CNPJ 057.455.090/0001-87, mantenedora da Faculdade Pólis Civitas, Credenciada pela Portaria Ministerial 1582 de 10/09/2019, publicada em DOU de 12/09/2019, declara para os devidos fins que, **LORENA SENA SANTANA** portador (a) do CPF/MF de número **016.762.465-25** concluiu, com aprovação, o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133** carga horária total de 360h, nesta Instituição de Ensino Superior, data de matrícula 26/04/2021, curso concluído em 18/10/2022.

Conforme Resolução nº. 1, de 6 de abril de 2018 – CES/CNE, que estabelece as normas de funcionamento para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, publicado no DOU de 09 de abril de 2018 e do Regimento desta Faculdade Pólis Civitas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por: Patrícia Aparecida Soares Cardoso
CPF: 091.093.789-36
Secretária Geral Faculdade Pólis Civitas

000055

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

LORENA SENA SANTANA

participou da capacitação sobre **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL** com carga horária de 16h/aula nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2022.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 04 de Fevereiro de 2022

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

Lorena Sena Santana

concluiu o *workshop* de **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**
com 16 horas, no período de 5 a 5 de abril de 2014.

[illegible], 6 de [illegible]

[illegible]

treinecap.com.br

000057

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

LORENA SENA SANTANA

participou da capacitação **SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 19h/aula nos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2022, em Maceió-AL.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Maceió, 06 de Agosto de 2022

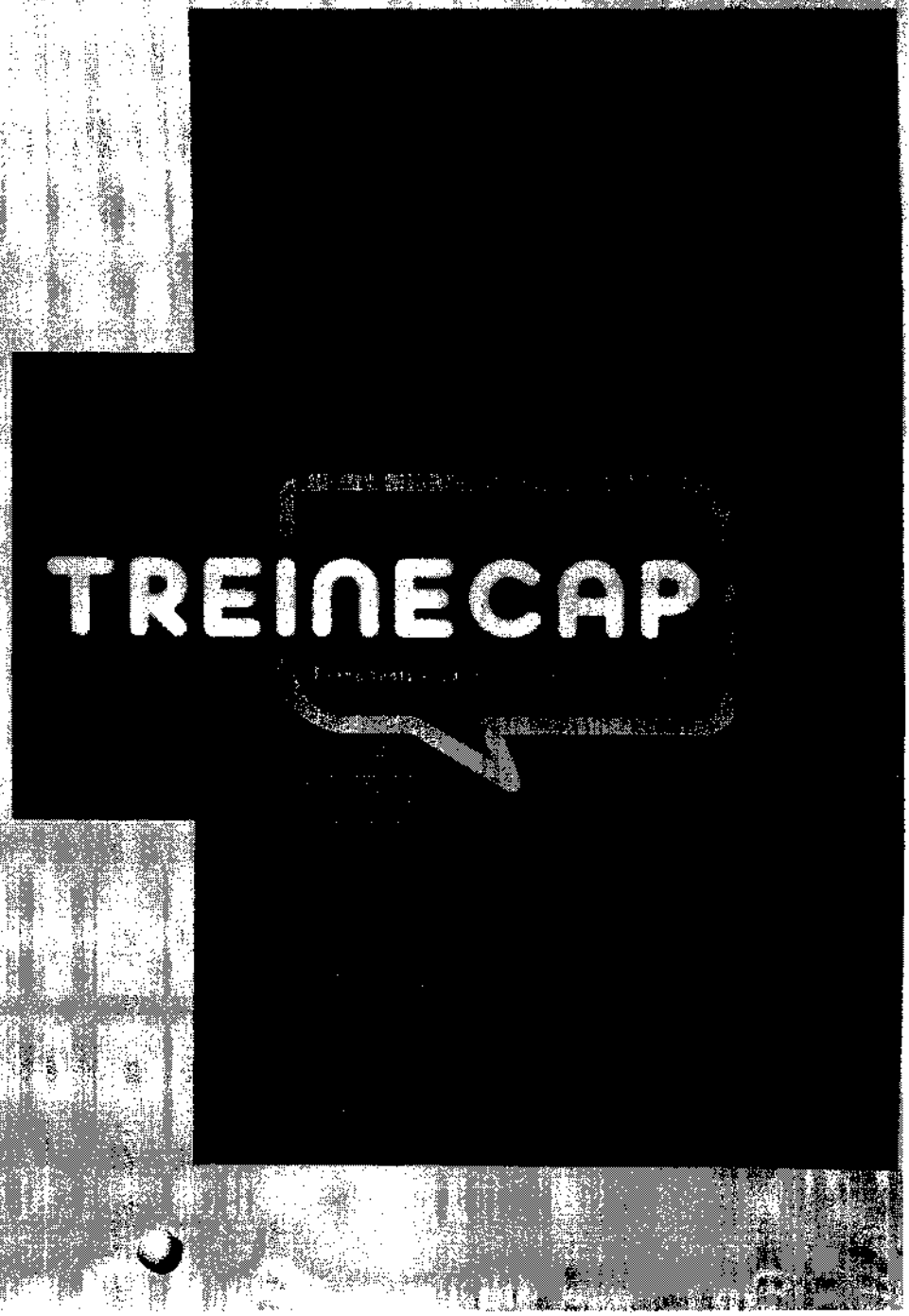

000058

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

LORENA SENA SANTANA

participou da capacitação **SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 20h/aula nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2022.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 07 de Maio de 2022

Certificado de Participação

Lorena Santana

Evento online realizado pela Escola Superior da Advocacia Pública da APROMAT
e pelo Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso

Nova Lei de Licitações e Contratos na perspectiva da Advocacia Pública

nos dias 30 de junho, 1, 2, 5, 6 e 7 de julho de 2021 (20 horas ao todo).

Julyana Lannes
Diretora da Escola da APROMAT

MT APROMAT Associação dos Procuradores de Mato Grosso

PGE Procuradoria Geral do Estado

Governo de Mato Grosso

000059

Licitações e Contratos Administrativos

000060

Certificado

O Centro de Capacitação – ACOM certifica **Lorena Sena Santana**, pela participação no curso Licitações e Contratos Administrativos, realizado nos dias 08 e 09 de Novembro de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 09 de Novembro de 2016

Ana Paula Abade
Diretora da Acom

Mariana Lacerda
Instrutora

Acom
Centro de Capacitação

Acesse **https://doity.com.br/validar-certificado** para verificar se este certificado é válido.**Código de validação:** 901BB1B

CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

LORENA SENA SANTANA

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/Bahia, no dia **10 de novembro de 2017,** totalizando carga horária de 08 horas.

Salvador - Bahia, 10 de novembro de 2017

JOSÉ REIS ABOBOREIRA
Conselheiro Presidente

000061

IMAP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.0.ASPECTOS RELEVANTES DO PROCESSO DE COMPRA PELOS MUNICÍPIOS

José Reis Aboboreira de Oliveira

2.0.A IMPORTÂNCIA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Palestrante: Isaac Newton

3.0. DO CONTROLE ELETRÔNICO EXERCIDO PELO TCM/BA SOBRE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Palestrante: Viviane Estrela

4.0. A FORMALIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Heraldo Passos Junior

5.0.APLICAÇÃO DA ESTRUTURA NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE AO PREGÃO

Palestrante: Heraldo Passos Junior

6.0. OS ATOS DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

*Palestrante: Rafael Lograd*o

7.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

*Palestrante: Rafael Lograd*o

8.0. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL NA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Palestrante: Cristiano Lázaro

9.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

*Palestrante: Rafael Lograd*o

290002

IMAP

CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO
10 DE NOVEMBRO DE 2017

000063

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.0.ASPECTOS RELEVANTES DO PROCESSO DE COMPRA PELOS MUNICÍPIOS
José Reis Aboboreira de Oliveira
1.1.Fundamento Constitucional
1.2.Aspectos relevantes do Pregão
1.3.Planejamento da licitação

2.0.A IMPORTÂNCIA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Palestrante: Isaac Newton

3.0. DO CONTROLE ELETRÔNICO EXERCIDO PELO TCM/BA SOBRE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS
Palestrante: Viviane Estrela

4.0. A FORMALIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PREGÃO
Palestrante: Heraldo Passos Junior
4.1. Elementos do ato administrativo
4.2. O processo formal da fase interna do processo licitatório
4.3. Atos de abertura do procedimento licitatório
4.4. Da necessidade de indicação dos recursos orçamentários
4.5. Do ofício requisitório: motivação e método para adequada definição do objeto
4.6. Parâmetros para a correta estimativa de preços e fontes de pesquisa
4.7. Motivação das exigências habilitatórias
4.8. Identificação da modalidade, do tipo e da forma de execução da licitação
4.9. Exigência complementares: padronização, ABNT, Atestado de Capacidade Técnica, Visita Técnica e Amostra
4.10. Da autorização da licitação pela autoridade competente superior
4.11. Parecer de aprovação do edital e seus anexos
4.12. O conteúdo do aviso de licitação
4.13. Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal pela inobservância à formalização do procedimento licitatório

5.0.APLICAÇÃO DA ESTRUTURA NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE AO PREGÃO
Palestrante: Heraldo Passos Junior

6.0. OS ATOS DA FASE EXTERNA DO PREGÃO
*Palestrante: Rafael Lograd*o
6.1. Da elaboração do edital e sua competência
6.2. Fase externa do pregão e cláusulas restritivas
6.3.Impugnação e pedido de esclarecimento
6.3. Abertura da sessão do pregão e o credenciamento
6.4. Recebimento das propostas de preços
6.5. Fase competitiva de lances verbais e fase da amostra

6.6. Análise dos documentos de habilitação
6.7. Declaração do vencedor do certame e fase recursal
6.8. Adjudicação e homologação

7.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
*Palestrante: Rafael Lograd*o
7.1. Dos aspectos gerais do sistema de registro de preços
7.2. O conceito do sistema de registro de preços
7.3. Da previsão normativa e necessidade de regulamentação do sistema de registro de preços
7.4. Do cabimento do registro de preços
7.5. Dos órgãos integrantes do registro de preços
7.6. Da intenção do registro de preços
7.7. Dos atores no sistema de registro de preços
7.8. Órgão gerenciador e suas competências
7.9. Órgão participante e suas competências
7.10. Da licitação no sistema de registro de preços
7.11. Modalidades e critérios de julgamento utilizados no sistema de registro de preços
7.12. Do edital de licitação para registro de preços
7.13. Do registro de preços, cadastro de reserva e da validade da ata
7.14. Da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados
7.15. Da revisão e do cancelamento dos preços registrados
7.16. Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes
7.17. Requisitos para adesão
7.18. Limitações à adesão
7.19. Críticas acerca da figura do carona no sistema de registro de preços
7.20. Das vantagens na utilização do sistema de registro de preços
7.21. Do Sistema de Registro de Preços Permanente

8.0. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL NA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Palestrante: Cristiano Lázaro

9.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
*Palestrante: Rafael Lograd*o

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o curso de **LICITAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO E SISTEMA COMPRASNET** com 24 horas,
nos dias 09 , 10 e 11 de maio de 2018

Salvador, 11 de maio de 2018

treinecap.com.br

Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

000066

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Lorena Sena Santana, pela participação no curso FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico), realizado nos dias 10 e 11 de Novembro de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 11 de Novembro de 2016

Ana Paula Abade
Diretora da Acom

Orlando [illegible]
Instrutor

Acom
Centro de Capacitação

CERTIFICADO

Certificamos que

LORENA SENA SANTANA

participou do 1º Webinar - Avanços, desafios e perspectivas das Compras Públicas

relizado online de 09/11/2020 a 12/11/2020

com carga horária de 8 hora(s).

MARILENE MATTOS
Presidente da
Comissão Nacional de Direito
Administrativo

PRISCILA VIEIRA
Coordenadora Científica

000067

ABA
Associação Brasileira de Advogados

Evento: **1º Webinar - Avanços, desafios e perspectiv[illegible]das Compras Públicas**

Local: **Evento o[illegible]ne**

Participante: **Lorena Sena Santana**

Data: **09/11/2020 - 12/11/2020**

Programação:

09/11/2020 - 10:00 - Palestra - A visão do mercado nas licitações públicas e a participação dos Fo[...]

Com os professores Murilo Jacoby e Felipe Boselli. Mediadora: Marilene Matos.

11/11/2020 - 10:00 - Palestra - O impacto da reestruturação das compras públicas nas políticas de fo[...]

Com os professores Rafael Barral e Cristiana Fortini. Mediador: Jorge Heleno.

10/11/2020 - 10:00 - Palestra - Compras Públicas Inteligentes e assimetria tecnológica dos vários ní[...]

Com os professores Victor Amorim e Anna Moroni. Mediadora: Priscilla Vieira.

12/11/2020 - 10:00 - Palestra - A experiência internacional na institucionalização das compras públi[...]

Com os professores Christiane Stroppa e Priscilla Vieira. Mediadora: Renila Bragagnoli.

890000

FACULDADE
PÓLIS CIVITAS

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

LORENA SENA SANTANA

portador (a) da carteira de identidade 08.172.831-02/BA, pela conclusão do curso de especialização, pós-graduação Lato Sensu em **PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133**, Área de Conhecimento Negócios, Administração e Direito de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 360 horas, realizadas no período de Abril de 2021 a Outubro de 2022.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022

Paulo Maia de Oliveira
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

690009

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO MAIA DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas acesse o link https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=578540|6CDD397EF1EAA3A9FDD4AB4514F2E5|12230

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) – De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a)

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	
NOME DO (A) ALUNO (A): LORENA SENA SANTANA	RG: 08.172.831-02/BA
CARGA HORÁRIA TOTAL: 360h	PERÍODO: 04/06/2021 a 18/10/2022

MÓDULO	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
TEORIA GERAL DAS LICITAÇÕES SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Victor Amorim	Especialista	10.0
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Felipe Boselli	Doutor	10.0
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Tiossi Junior	Mestre	7.0
SANÇÕES NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Anderson Pedra	Pós-Doutor	10.0
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Marcos Alcantara	Especialista	9.0
OBRAS PÚBLICAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Hamilton Bonatto	Especialista	9.0
RECURSO ADMINISTRATIVO E MEIO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Luciano Reis	Doutor	10.0
CONTRATAÇÕES DIRETAS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Julieta Mendes Lopes Vareschini	Mestre	9.0
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133	40 h/a	Gabriela Pércio	Mestre	9.0

Registro Número: 1811
Livro nº: 005
FL nº. 176

000070

Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19521
CNPJ: 05.745.509/0001-87

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133

000071

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.
Para verificar as assinaturas, clique no link:
https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=578540|6CDD397EF1EAA3A9FDD4AB4514F2E5|12230

Código para verificação: 6CDD397EF1EAA3A9FDD4AB4514F2E5

2019

CARGA HORARIA
20 HORAS

XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE
DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO
II FÓRUM BRASIL DE DIREITO PÚBLICO

múltipla

Gamil Föppel
Coordenador Geral de Eventos
Múltipla | CEBS - Salvador

PORTALMULTIPLA.COM.BR

CERTIFICADO

LORENA SENA SANTANA

000

Participou, na condição de **CONGRESSISTA**, do **XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO**, durante os dias 13 e 14 de setembro de 2019, no CECBA – Salvador- BA, evento realizado pela Múltipla – Difusão do Conhecimento. O evento totalizou uma carga horária de 20 horas, conforme programação apresentada no verso deste certificado

13/09/2019

(07:30 ÀS 08:00) - **CREDENCIAMENTO**

(8:30 ÀS 9:00) - **SOLENIDADE DE ABERTURA**

(8:30 ÀS 9:00) - **CONFERÊNCIA MAGNA:** ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO X ESTADO DE EXCEÇÃO: DESAFIOS E ALTERNATIVAS PARA A CIDADANIA BRASILEIRA

(9:15 ÀS 10:15) **PAINEL I – SUPREMOCRACIA:** POSSIBILIDADES E LIMITES DA ATUAÇÃO DO STF

(10:45 ÀS 11:45) **PAINEL II** – IGUALDADE SUBSTANCIAL, POLÍTICAS AFIRMATIVAS E IDENTIDADES: QUESTÕES POLÊMICAS

(14:00 ÀS 15:00) **PAINEL III** – A PROPOSTA DO ENSINO DOMICILIAR NO BRASIL: ASPECTOS CONTROVERTIDOS

(15:00 ÀS 16:00) **PAINEL IV** – A (IN) CONSTITUCIONALIDADE DA DESCRIMINALIZAÇÃO DO CONSUMO PESSOAL DE DROGAS

(16:15 ÀS 17:15) **PAINEL V** – A FLEXIBILIZAÇÃO DA POSSE E DO PORTE DE ARMAS: LIBERDADES INDIVIDUAIS X SEGURANÇA PÚBLICA

(17:15 ÀS 17:45) **CONFERÊNCIA MAGNA:** REFORMAS CONSTITUCIONAIS NA ATUALIDADE BRASILEIRA: ASPECTOS POLÊMICOS

14/09/2019

(8:30 ÀS 9:00) **CONFERÊNCIA MAGNA:** PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO

(9:15 ÀS 10:15) **PAINEL VI** – A UTILIZAÇÃO DA ARBITRAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(10:45 ÀS 11:45) **PAINEL VII** – ÉTICA, CORRUPÇÃO E PODER PÚBLICO: MECANISMOS DE CONTROLE ESTATAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

(14:00 ÀS 15.00) **PAINEL VIII** – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESERVA DO POSSÍVEL: LIMITES À EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL

(15:00 ÀS 16.00) **PAINEL IX** – A CRISE DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA E A NECESSIDADE DA REFORMA POLÍTICA BRASILEIRA

(16:15 ÀS 17:15) **PAINEL X** – PÓS-VERDADE, FAKE NEWS E OS IMPACTOS NOS PROCESSOS ELEITORAIS

(17:15 ÀS 17:45) **CONFERÊNCIA MAGNA:** OS RETROCESSOS CONSTITUCIONAIS NO BRASIL

000073

Realização múltipla

CARGA HORÁRIA **20 HORAS**

TREINECAP
Certificado
A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que
LORENA SENA SANTANA
concluiu o curso de CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Formalização, Alterações e Sanções com 16 horas, no período de 13 e 14 de setembro de 2018.
Salvador, 14 de setembro de 2018.
treinecap.com.br

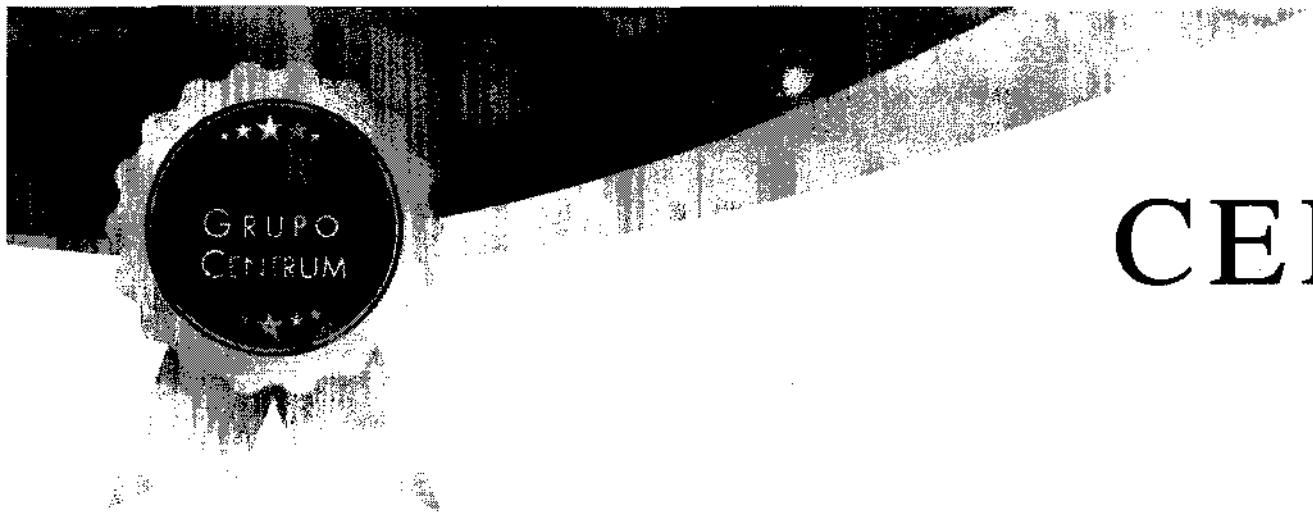

CERTIFICADO

de Participação

O **Grupo Centrum Capacitações, Consultoria e Eventos Ltda.** certifica que

LORENA SENA SANTANA

participou do **PREMIUM *DAY*** sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 14.133/2021, realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, ministrado pelo Professor Ronny Charles L. Torres e outros professores convidados, em Recife/PE, no formato presencial.

João Pessoa/PB, 14 de novembro de 2022.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

000075

GRUPO CENTRUM

O **Grupo Centrum Consultoria, Capacitaçõe e Eventos Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do **PREMIUM DAY 2022**, realizado, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, de forma presencial e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

- Competência legislativa e regulamentar: os desafios dos Estados e municípios diante da Lei n. 14.133/2021, ministrado por Ronny Charles;
- Questões polêmicas no Planejamento na NLLCA, ministrado por Thiago Fernandes;
- Pesquisa de preços na NLLCA, ministrado por Bradson Camelo;
- Desafios da regulamentação da NLLCA, ministrado por Danilo Almeida;
- Buiding Information Modelling - BIM, ministrado por Hamilton Bonatto;
- Sistema de Registro de Preços na Lei n. 14.133/2021, ministrado por Ronny Charles;
- Contratação Integrada e semi-integrada na NLLCA, ministrado por Hamilton Bonatto;
- DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DA NLLCA, ministrado por Marla Oliveira, Tiago Fernandes e Priscila Vieira;
- Gestão dos riscos das contratações públicas na NLLCA, ministrado por Marcus Alcântara;
- As garantias contratuais na NLLCA, ministrado por Marcos Nóbrega
- Questões estratégicas nas Licitações eletrônicas, ministrado por Ronaldo Correa
- Contratações Diretas na Lei nº 14.133/2021, ministrado por Murilo Jacoby
- Impugnações e recursos administrativos na Lei n. 14.133/2021, ministrado por Carmen Boaventura
- Sanções Administrativas na NLLCA, ministrado por Anderson Pedra
- O papel do controle interno e externo na NLLCA, ministrado por Christianne Stroppa
- Reajuste, repactuação e Reequilíbrio econômico nas contratações públicas, ministrado por Ronny Charles

000076

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o *workshop* de **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**
com 16 horas, no período de 14 e 15 de junho de 2018.

Salvador, 15 de junho de 2018.

treinecap.com.br

OFICINA SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR

Certifico que

LORENA SENA SANTANA

participou da **OFICINA SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR**, realizada no dia 15 de agosto de 2019, no Auditório Afonso Garcia Tinoco, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia/CAB, com carga horária de 4 horas.

Salvador, 15 de agosto de 2019.

José Renato Oliva de Mattos
Promotor de Justiça do MPBA
Coordenador do CEAF

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

000078

CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

LORENA SENA SANTANA

participou do curso

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ABORDAGEM 360 GRAUS

realizado entre os dias 10/07/2021 e 16/11/2021, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

000079

RONNY CHARLES

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda | 12.622.988/0001-00

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

LORENA SANTANA

concluiu o curso de **LICITAÇÕES E CONTROLE EXTERNO**
Sob a ótica da AGU, TCM e CGU com 24 horas, no período
de 15 a 17 de março de 2018

Salvador, 17 de março de 2018

TreineCap

TreineCap

treinecap.com.br

CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

LORENA SENA SANTANA

participou do curso

PREGÃO ELETRÔNICO: TEÓRICO E PRÁTICO

realizado entre os dias 17/03/2021 e 17/05/2021, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 30 (trinta) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

180000

RONNY CHARLES

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda | 12.622.988/0001-09

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o curso de **CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE: ELABORAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E BOAS PRÁTICAS** com 16 horas,
nos dias 17 e 18 de janeiro de 2019

Salvador, 18 de janeiro de 2019

treinecap.com.br

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP's Treinamento e Capacitação [illegible] certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o curso de [illegible] ENFOQUE [illegible]
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS com 16 horas
nos dias 17 e 18 de maio de 2018

[illegible] de 2018

treinecap.com.br

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o curso de **AUDITORIA E RESPONSABILIZAÇÃO**
com 16 horas, no período de 17 e 18 de agosto de 2018.

Salvador, 18 de agosto de 2018.

treinecap.com.br

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada,
certifica que

LORENA SENA SANTANA

Concluiu o curso de **ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS** com 16 horas,
nos dias 17 e 18 Setembro

Salvador, 18 Setembro de 2019

treinecap.com.br

CERTIFICADO

Lorena Sena Santana

Participou do **Curso de Planejamento de Compras Públicas na Nova Lei de Licitações** no período de **16 à 18/11/2022**

CARGA HORÁRIA: 12 horas

Realização:

BLL COMPRAS

CNPJ:10508843000 2-38

Dudson Seraine

980000

CERTIFICADO

Certifico que

LORENA SENA SANTANA

participou do curso

PREGÃO ELETRÔNICO: TEÓRICO E PRÁTICO

realizado entre os dias 09/10/2020 e 19/01/2021, de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES

000087

UPB+ Pregão Eletrônico Obrigatório e suas Inovações Legais

Certificado

Certificamos que **LORENA SANTANA** , participou do curso UPB + on-line: Pregão Eletrônico Obrigatório e suas Inovações Legais, nos dias 18 e 19 de agosto de 2020, através da Plataforma Digital Meet Hangouts, com carga horária de 04 horas.

880088

Eures Ribeiro Pereira
Presidente da UPB

Realização UPB

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o curso de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PRÁTICA : Planejamento, Boas Práticas, e Impacto Orçamentário** com 16 horas, no período de 18 e 19 de outubro de 2018.

Salvador, 19 de outubro de 2018.

treinecap.com.br

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o curso de **ATUAÇÃO DA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES** com 16 horas, no período de 19 e 20 de julho de 2018.

Salvador, 20 de julho de 2018.

treinecap.com.br

TREINECAP
Certificado
A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que
Lorena Sena Santana
concluiu o curso de LICITAÇÃO SEM ERROS - TEORIA E PRÁTICA com 16 horas, nos dias 20 e 21 de abril de 2018.
Salvador, 21 de abril de 2018
treinecap.com.br

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

LORENA SENA SANTANA

participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021

000093

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

LORENA SENA SANTANA

participou da capacitação **OBRAS PÚBLICAS AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 16h/aula nos dias 20 e 21 de Outubro de 2022, Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Outubro de 2022

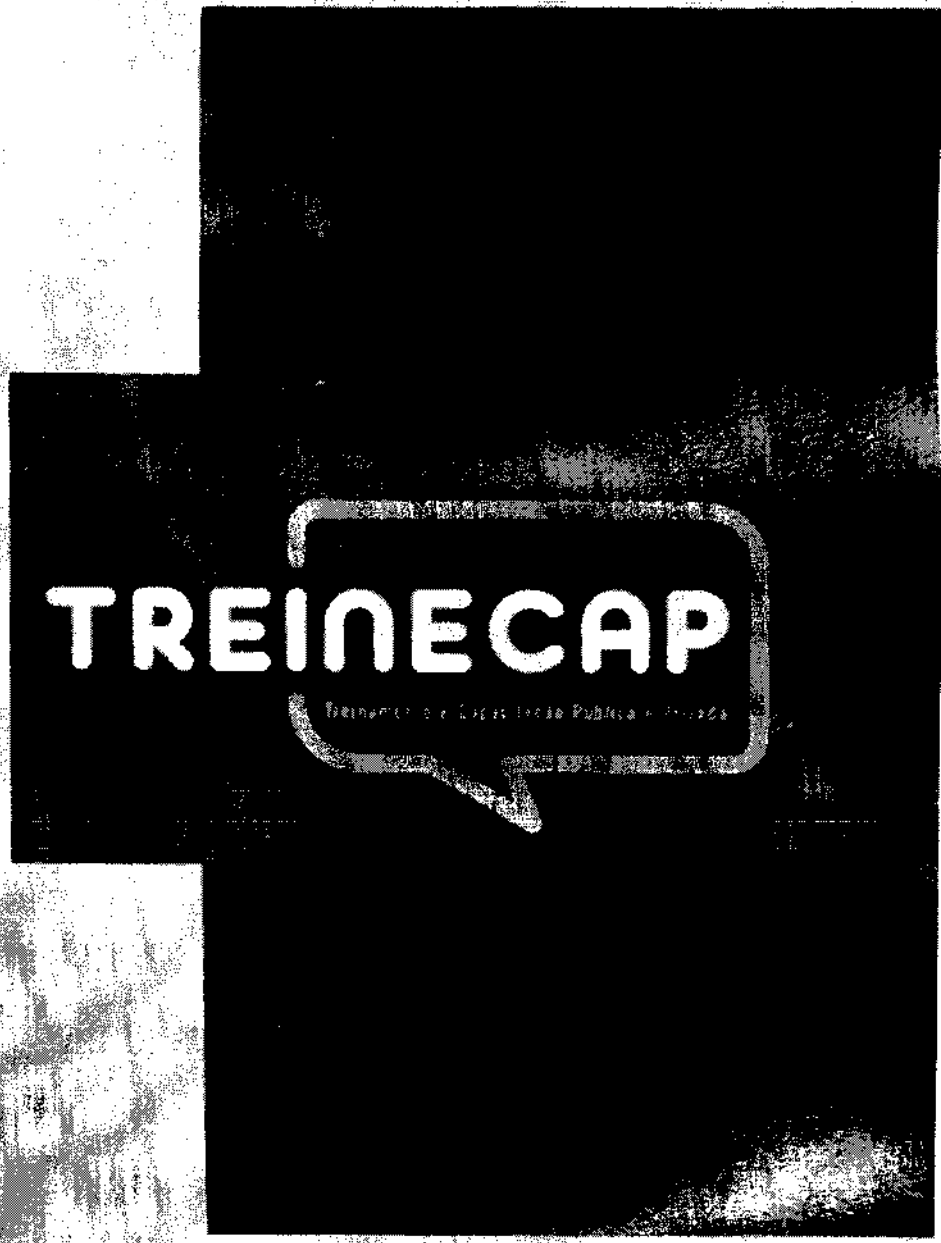

FACIIP

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

Certificamos que **LORENA SENA SANTANA** *concluiu o Curso de* **EXTENSÃO** *em* **LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO,** *promovido pelas* **Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM** *no período de 15 de julho a 24 de setembro de 2017 com duração de 100 h.*

Salvador - Bahia, 25 de setembro de 2017.

Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

760094

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
LICITAÇÃO	80	9,3	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
FORMAÇÃO DE PREGOEIRO	20	9,3	ANTÔNIO ARGOLLO	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	100		O ALUNO OBTEVE FREQÜÊNCIA MÉDIA DE	95%

COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 2292 2017.2

REGISTRADO A FOLHA Nº: 197 DO LIVRO 04

LAURO DE FREITAS 29 DE 09 DE 2017

REGISTRADO POR: SGC/SEDIR/FACIIP

VISTO:

SECRETARIA GERAL

000095

MODULO I - UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- Conceito
- Histórico
- Princípios norteadores
- Caracterização do objeto
- Fases interna e externa
- Pregoeiro e equipe de apoio
- Tipos de pregão
- Sessão Pública do Pregão Eletrônico
- Credenciamento
- Cadastramento das Propostas
- Sessão do Pregão Eletrônico – Lances
- Análise de casos práticos e Resolução de Exercícios

MODULO II - SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS/ COMPRASNET

Visão Fornecedor:

- Consulta a pregões agendados, em andamento; e realizados
- Consulta às atas dos pregões
- Aviso de licitação
- Captação/Coleta de editais
- Consulta de vigência de ata de registro de preço
- Consulta de vigência de contratos
- Cotação eletrônica
- Sicaf-Consulta
- Sicaf - Consulta de impedimentos
- Consulta Intenção de Registro de Preço- IRP
- Envio, consulta, alteração e exclusão de propostas
- Visualização de impugnações, esclarecimentos e avisos
- Etapa de lances
- Procedimentos e negociações no pregão eletrônico
- Acompanhamento de aceitação, habilitação e admissibilidade
- Registro da intenção de recurso
- Encerramento da sessão pública e consulta à Ata
- Recursos e contrarrazões – Acompanhamento
- Visualização das telas ambiente pregoeiro e fornecedor

Visão Governo:

- Acesso ao sistema
- Cadastrar equipe de apoio
- Alterar membros da equipe de apoio
- Vincular equipe do pregão
- Incluir impugnações/Esclarecimentos e Avisos
- Sessão Pública do pregão eletrônico: Analise de proposta/Fases de Lances/Visualizando propostas/ Declarações/Consultar Declaração ME/EPP/Cooperativa por pregão/Suspensão do pregão/Reabrir pregão/ Aceitar propostas/Chat/ Habilitar fornecedor/Juízo de admissibilidade/Encerramento da sessão pública
- Exercícios

SICAF (Visão Fornecedor e Visão Governo):

- Comprasnet – Acesso Livre - Sicaf - Abordagem do sistema como fornecedor e Governo para os módulos:
  - I- Credenciamento;
  - II- Habilitação Jurídica;
  - III- Regularidade Fiscal Federal;
  - IV- Regularidade: Fiscal Estadual/Municipal;
  - V- Qualificação Técnica
  - VI- Qualificação Econômica Financeira.
    1. Consulta; 2. Solicitação. 3. Validação; 4. Registro de penalidades. 5. Publicações

MODULO III - SISTEMA DO BANCO DO BRASIL-LICITACOES-E

- Utilizando o Licitações-e
- Quem pode participar do Licitações-e
- Como obter a chave e senha de acesso
- Como funciona o Licitações-e
- Publicadas
- Propostas abertas
- Em disputas
- Em homologação Abertura de Propostas
- Concluídas
- Acesso Identificado
- Pesquisar licitações
- Proposta em acolhimento
- Proposta fechada
- Cadastrar proposta
- Sala de Disputa
- Participar da fase de lances
- Inferação com o pregoeiro
- Envio de documentos
- Manifestação de Recurso
- Encerramento e acompanhamento da sessão.

TREINECAP

Saulo David

TREINECAP

treinecap.com.br

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que LORENA SENA SANTANA - CPF 016.762.465-25 participou da PALESTRA EVENTO NACIONAL DAS REDES DE CONTROLE, proferida em Salvador/BA, de 19 a 20/09/2019, com 16 horas-aula.

Brasília, 25 de setembro de 2019.

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Diretor-Geral
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

160097

TCU

Autenticação: ISCC4022D1B16.C311041A.C3561B62

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que

LORENA SENA SANTANA

Concluiu o curso de **WORKSHOP PREGÃO ELETRÔNICO** com 16 horas, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019.

Salvador, 25 de outubro de 2019.

000098

treinecap.com.br

MODULO I - UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- Conceito
- Histórico
- Princípios norteadores
- Caracterização do objeto
- Fases Interna e externa
- Pregoeiro e equipe de apoio
- Tipos de pregão
- Sessão Pública do Pregão Eletrônico
- Credenciamento
- Cadastramento das Propostas
- Sessão do Pregão Eletrônico – Lances
- Análise de casos práticos e Resolução de Exercícios

MODULO II - SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS/ COMPRASNET

Visão Fornecedor:

- Consulta a pregões agendados, em andamento; e realizados
- Consulta às atas dos pregões
- Aviso de licitação
- Captação/Coleta de editais
- Consulta de vigência de ata de registro de preço
- Consulta de vigência de contratos
- Cotação eletrônica
- Sicaf-Consulta
- Sicaf - Consulta de impedimentos
- Consulta Intenção de Registro de Preço- IRP
- Envio, consulta, alteração e exclusão de propostas
- Visualização de impugnações, esclarecimentos e avisos
- Etapa de lances
- Procedimentos e negociações no pregão eletrônico
- Acompanhamento de aceitação, habilitação e admissibilidade
- Registro da intenção de recurso
- Encerramento da sessão pública e consulta à Ata
- Recursos e contrarrazões – Acompanhamento
- Visualização das telas ambiente pregoeiro e fornecedor

Visão Governo:

- Acessa ao sistema
- Cadastrar equipe de apoio
- Alterar membros da equipe de apoio
- Vincular equipe do pregão
- Incluir Impugnações/Esclarecimentos e Avisos
- Sessão Pública do pregão eletrônico: Analise de proposta/Fases de Lances/Visualizando propostas/ Declarações/Consultar Declaração ME/EPP/Cooperativa por pregão/Suspensão do pregão/Reabrir pregão/ Aceitar propostas/Chat/ Habilitar fornecedor/Juizo de admissibilidade/Encerramento da sessão pública
- Exercícios

SICAF (Visão Fornecedor e Visão Governo):

- Comprasnet – Acesso Livre - Sicaf - Abordagem do sistema como fornecedor e Governo para os módulos:
  - I- Credenciamento;
  - II- Habilitação Jurídica;
  - III- Regularidade Fiscal Federal;
  - IV- Regularidade: Fiscal Estadual/Municipal;
  - V- Qualificação Técnica
  - VI- Qualificação Econômica Financeira.
    1. Consulta; 2. Solicitação. 3. Validação; 4. Registro de penalidades. 5. Publicações

MODULO III - SISTEMA DO BANCO DO BRASIL-LICITACOES-E

- Utilizando o Licitações-e
- Quem pode participar do Licitações-e
- Como obter a chave e senha de acesso
- Como funciona o Licitações-e
- Publicadas
- Propostas abertas
- Em disputas
- Em homologação Abertura de Propostas
- Concluídas
- Acesso Identificado
- Pesquisar licitações
- Proposta em acolhimento
- Proposta fechada
- Cadastrar proposta
- Sala de Disputa
- Participar da fase de lances
- Interação com o pregoeiro
- Envio de documentos
- Manifestação de Recurso
- Encerramento e acompanhamento da sessão.

TREINECAP

treinecap.com.br

TREINECAP

Sauld David

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

LORENA SENA SANTANA

Concluiu o curso de **WORKSHOP PREGÃO ELETRÔNICO**
com 16 horas, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019.

Salvador, 25 de outubro de 2019.

001000

treinecap.com.br

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o curso de **LICITAÇÕES: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS** com 16 horas, no período de 27 e 28 de setembro de 2018.

Salvador, 28 de setembro de 2018.

treinecap.com.br

000102

INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL

CERTIFICADO

Certificamos que **Lorena Sena Santana**, participou do curso:

Pregão Eletrônico: Soluções para os novos desafios com oficina prática: Operando o sistema COMPRASNET, realizado nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2020,

em Brasília/DF, cumprindo carga horária de **20 (vinte) horas**.

Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes
Professor e Diretor Presidente
Instituto Protege Escola Brasil

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que

LORENA SENA SANTANA

concluiu o curso de **ATUAÇÃO E DEFESA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS** com 16 horas, nos dias 30 e 31 de Agosto de 2019

Salvador, 31 de Agosto de 2019

ALESSANDRO P. MACEDO

TREINECAP

0001003

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA – 11 DE JANEIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO N° 07

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 011/2022:** FICA EXONERADA DO CARGO DE GERENTE – GR4 DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR l=Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-01-11 19:17:02 00

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TERÇA-FEIRA
11 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 011/2022

Exonera servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 020/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Gerente – GR4 do Quadro de Cargos de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Nazaré, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Lorena Sena Santana

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/12/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré-BA, em 10 de janeiro de 2022.

Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

Outros

000106

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000
C.N.P.J.13.795.380/0001-40 - Fone/Fax: 0**74 3626-2098

DECRETO Nº. 125/2019

NOMEIA PESSOAL PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na parte final do Inciso II art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal de nº. 1.032/2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Srª **LORENA SENA SANTANA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA,** pertencente à Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01/11/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2019.

CLAUDIO LIMA SANFRONT
Chefe de Gabinete

JOSÉ ADRIANO DA SILVA
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FD199D3ED989AF29CFB68A7BFFCC24CC

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA – 11 DE AGOSTO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO N° 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

- **DECRETO N° 243/2021**

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.08.11 14:45:00 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 243/2021

Nomeia servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 020/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada no Cargo de Gerente – GR4 do Quadro de Cargos de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Nazaré, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Lorena Sena Santana

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré-BA, em 02 de agosto de 2021.

Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita Municipal

Iollern de Araújo Oliveira Silva

000109

Brasileira, Solteira, Nascida em 15/05/1985.
End.: Rua Santo Antônio, nº 29, Parque Petrópolis, Dias D'Ávila- BA.
Tel.: (71) 98226-2641
E-mail: iollem05@hotmail.com
Disponibilidade para viagens
Habilitação B
Carro próprio

FORMAÇÃO

- 2012 – Finalizou o curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade Maurício de Nassau
- 2013 – Aprovada no Exame de Ordem OAB/BA.
- Pós Graduanda em Licitações e Contratos na Faculdade Bahiana de Direito
- Pós Graduanda em Licitações e Contratos - CERS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**

Desenvolvendo atividades relacionas com Licitações para o setor Público, assessorando Prefeituras nas confecções de editais, aditivos, apostilamentos, contratos administrativos, acompanhando e orientando os servidores na condução das sessões de pregão presencial, eletrônico, concorrência, carta convite, tomada de preço, analisando documentos de habilitação dos certames, implementando a Nova Lei de Licitações e Contratos;
Função: Coordenadora de Licitação
Período: Janeiro de 2021

- **Escritório de Advocacia Marina Rabelo**

Desenvolvendo atividades relacionadas com a Advocacia, realizando audiência, elaboração de peças e parecer, acompanhamentos e peticionamentos na área cível, consumidor, trabalhista, família e criminal.
Função: Advogada
Período: Janeiro/ 2017 a Outubro/ 2018.

- **Eleições 2016**

Consultoria Jurídica para a Campanha Eleitoral 2016
Cidade: Mairi- BA
Coordenadora da Campanha: Ana Célia Almeida Carvalho
Período: 03 meses.

- **Solutis:**

Desenvolveu atividades no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia atuando no atendimento, cadastramento e suporte aos Advogados para a utilização dos sistemas judiciais utilizados pelo Poder Judiciário, SAJ, SAIPRO e PROUDI, auxiliando na realização de peticionamento eletrônico via Portal E-Saj, Projudi e PJE.
Realiza o cadastramento e atualização de dados referentes aos magistrados e servidores para utilização do Sistema Saipro.
Além de cadastramento e suporte aos Advogados, efetua registros no sistema SAJ inerente aos magistrados, servidores e estagiários vinculados às diversas serventias judiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
Função: Analista Consultivo Pleno
Período: dezembro/2015 a junho 2016

- **CPM BRAXIS S.A. – Capgemini**

Desenvolve suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia atuando no atendimento, cadastramento e suporte aos Advogados para a utilização dos sistemas judiciais utilizados pelo Poder Judiciário, SAJ, SAIPRO e PROUDI, auxiliando na realização de peticionamento eletrônico via Portal E-Saj e Projudi.
Realiza o cadastramento e atualização de dados referentes aos magistrados e servidores para utilização do Sistema Saipro.
Além de cadastramento e suporte aos Advogados, efetua registros no sistema SAJ inerente aos magistrados, servidores e estagiários vinculados às diversas serventias judiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
Função: Atendente de Service Desk II nível
Período: setembro de 2014 a dezembro de 2015

- **CTM Advocacia**

Atuava no atendimento de partes e na redação de petições iniciais que versavam sobre processos ligados a área da Justiça do Trabalho. Participava ativamente de audiências de conciliação e instrução e elaborava pareceres jurídicos.
Função: Estagiária
Período: outubro de 2012 a abril de 2013

- **COMPLEXO INDUSTRIAL FORD NORDESTE**

Função: Operadora Direta
Período: Junho de 2004 a setembro de 2012
Tel.: (71)3649-2000

CURSOS

- Curso Nova Lei de Licitações – Ronny Charles
- Curso de Concorrência Eletrônica na Nova Lei de Licitações e Contratos - BLL
- Curso de Manutenção do Equilíbrio Econômico Contratual: Abordagem Teórica e Prática – Ronny Charles;
- RDC Descomplicado – Ronny Charles;
- Pregão Eletrônico: Questões Fundamentais e Pontos Polêmicos – Ronny Charles;
- Dispensa Eletrônica – BLL;
- Curso Profissional Reconhecido e Implementação da Nova Lei de Licitações – Matheus Carvalho
- Curso Básico de Licitações – Enfrentando (e vencendo) tabus - Enap
- Formação de Pregoeiros – Teoria - Enap
- Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos - Enap
- Encontro de Grandes Nomes em Compras Públicas – Portal Compras Públicas
- Mentoria em Licitações
- Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações – BLL COMPRAS
- Curso de Formação de Pregoeiros – BLL COMPRAS
- Curso de Pregão Eletrônico para Iniciantes – BLL COMPRAS
- NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU – TREINECAP
- 1° Fórum de Governança das Contratações – Rede Governança do Brasil - RGB
- Informática;
- Técnicas de Recepção;
- Operador de telemarketing.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Estudo Técnico Preliminar Avançado para Contratação de Soluções de TIC (Turma FEV/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 28/02/2023, término em 30/03/2023 e nota final 100.*

000112

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Estudo Técnico Preliminar Avançado para Contratação de Soluções de TIC

Disponibilidade:
28/02/2023 a 30/03/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1 - Introdução e Conceitos Básicos.Módulo 2 - Elementos do Estudo Técnico Preliminar Módulo 3 - Estudo Técnico Preliminar na Prática.Módulo 4 - Aspectos Importantes Relativos ao Estudo Técnico Preliminar.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: S2j98744300uaZx

Este certificado foi gerado em 30/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0001113

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Compliance Concorrencial (Turma FEV/2023)**, *com carga-horária de 22 horas, início em 28/02/2023, término em 30/03/2023 e nota final 100.*

Betânia Lemos
Presidenta

000114

Histórico

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Compliance Concorrencial

Disponibilidade:
28/02/2023 a 30/03/2023

Carga Horária:
22 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1 - Introdução ao compliance concorrencial
Módulo 2 - Mapeamento de riscos concorrenciais de uma organização
Módulo 3 - Implementação do programa de compliance na estrutura de uma organização
Módulo 4 - Ações preventivas no compliance concorrencial
Módulo 5 - Sistema de monitoramento de desvios
Módulo 6 - Medidas disciplinares e ações de mitigação das consequências das violações à ordem econômica
Módulo 7 - Aperfeiçoamento contínuo do programa de compliance concorrencial

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: pDdl8744143gTwc
Este certificado foi gerado em 30/03/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0001

EV.G uma iniciativa enap

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA** concluiu o curso **CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES - ENFRENTANDO (E VENCENDO) TABUS (TURMA AGO/2020)** com carga-horária de **60** horas, início em 19/08/2020, término em 03/09/2020 e nota final **78.28**.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

000116

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Disponibilidade:
19/08/2020 a 28/10/2020

Curso:
Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus

Carga Horária:
60 horas

Nota Final:
78.28

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Para começo de conversa Unidade
Unidade 1. Introdução
Unidade 2. Ingressei na área de compras, e agora?
Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?
Módulo 2 – Aprofundando conhecimentos um pouco mais
Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002
Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013
Módulo 3 – A que conclusões chegamos
Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?

0001117

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: nVRp3605334bRk4

Este certificado foi gerado em 03/09/2020.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

EV.G Uma iniciativa Enap

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA** concluiu o curso **FORMAÇÃO DE BOMBEIROS - TEORIA (TURMA NOV/2020)**, com carga horária de **20** horas, início em 21/11/2020, término em 02/12/2020 e nota final **80,17**.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

000118

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Disponibilidade:
21/11/2020 a 21/12/2020

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
80.17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

000119

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 0jDJ3988825Jz6Q

Este certificado foi gerado em 02/12/2020.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023, término em 12/01/2023 e nota final 80.*

000120

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
80

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;
Módulo 2 – Providências iniciais;
Módulo 3 - Alterações contratuais;
Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: nsb08371642KdjT
Este certificado foi gerado em 12/01/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0001211

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: modalidade e seleção de fornecedores (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023, término em 12/01/2023 e nota final 70.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

000122

Histórico

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Nova Lei de Licitações: modalidade e seleção de fornecedores

Disponibilidade:
11/01/2023 a 21/01/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
70

Conteúdo

Módulo 1: Das Modalidades de Contratação: Principais mudanças previstas na LLCA
Módulo 2: Modalidades de Licitação
Módulo 3: Critérios de Julgamentos na Nova Lei
Módulo 4: Habilitação de Fornecedores
Módulo 5: Contratações diretas

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: 10kC8372572WIdB
Este certificado foi gerado em 12/01/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000123

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor (Turma FEV/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 13/02/2023, término em 28/02/2023 e nota final 100.*

0001124

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Ioilem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor

Disponibilidade:
13/02/2023 a 15/03/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1 - Infrações e sanções administrativas - principais mudanças previstas na LLCA;
Módulo 2 - Infrações Administrativas;
Módulo 3 – Sanções ao fornecedor;
Módulo 4 – Regras para a aplicação das sanções.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **W6SB8632284bFN2**

Este certificado foi gerado em 28/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0001253

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Nova lei de licitações: Visão Geral (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 10 horas, início em 12/01/2023, término em 22/01/2023 e nota final 62.5.*

000126

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Nova lei de licitações: Visão Geral

Disponibilidade:
12/01/2023 a 22/01/2023

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
62.5

Conteúdo

Módulo 1: Introdução e síntese das inovações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Módulo 2: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 1;
Módulo 3: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 2;
Módulo 4: A transição da lei atual para a nova Lei;
Módulo 5: Adequações necessárias frente à nova Lei.

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: 4ZSW8382004Tokf
Este certificado foi gerado em 22/01/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

00012

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Compras sustentáveis e a nova lei de licitações (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 11/01/2023, término em 12/01/2023 e nota final 100.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

000128

Histórico

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Compras sustentáveis e a nova lei de licitações

Disponibilidade:
11/01/2023 a 31/01/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1: Sustentabilidade
Módulo 2: Planejamento da contratação pública
Módulo 3: Licitações públicas e a nova Lei de Licitações
Módulo 4. Requisitos de sustentabilidade
Módulo de Encerramento

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **adaD8372622byH1**

Este certificado foi gerado em 12/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

00012

EV.G Uma iniciativa ENAP

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA** concluiu o curso **NOÇÕES INTRODUTÓRIAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (TURMA AGO/2020)**, com carga horária de **30** horas, início em 04/08/2020, término em 19/08/2020 e nota final **78**.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

0001230

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos

Disponibilidade:
04/08/2020 a 13/09/2020

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
78

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade
1.1 - Licitação
1.2 - Princípios
1.3 - Modalidades de licitação
1.4 - Fases de licitação
1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública
Módulo 2: Contratos
2.1 - Contratos da Administração

000131

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: otJM3534375Yo39

Este certificado foi gerado em 19/08/2020.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma FEV/2023)**, *com carga-horária de 40 horas, início em 13/02/2023, término em 28/02/2023 e nota final 80.*

000132

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Ioflem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:
13/02/2023 a 15/03/2023

Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
80

Conteúdo

Módulo 1: Introdução
Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)
Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores
Módulo 4: Fase de Gestão Contratual
Módulo 5: Procedimentos Auxiliares
Módulo 6: Contratação Direta
Módulo 7: Controle

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: NLVN8632632bEnj

Este certificado foi gerado em 28/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000133

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023, término em 12/01/2023 e nota final 62.5.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

0001134

Histórico

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:
11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
62.5

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lLei;
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);
Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: te0E8370517jz9R
Este certificado foi gerado em 12/01/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0000135

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor (Turma FEV/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 13/02/2023, término em 28/02/2023 e nota final 100.*

000136

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor

Disponibilidade:
13/02/2023 a 15/03/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1 - Infrações e sanções administrativas - principais mudanças previstas na LLCA;
Módulo 2 - Infrações Administrativas;
Módulo 3 - Sanções ao fornecedor;
Módulo 4 - Regras para a aplicação das sanções.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **W6SB8632284bFN2**

Este certificado foi gerado em 28/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000137

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, CERTIFICA:

Iollem de Araújo Oliveira Silva

Concluiu o evento online: **Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações**
Carga Horária: 15 Horas

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:10508843000238

Dudson Seraine

000138

CERTIFICADO

Iollem de Araújo Oliveira Silva

Participou do **Curso de Concorrência Eletrônica na Nova Lei de Licitações** no período de **18/10/2022**

CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:

BLL COMPRAS

CNPJ:105088430002-38

Dudson Seraine

000139

CERTIFICADO

Iollem de Araújo Oliveira Silva

Participou do **Curso de Planejamento de Compras Públicas na Nova Lei de Licitações** no período de **16 à 18/11/2022**

CARGA HORÁRIA: 12 horas

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:10508843000 2-38

000140

CERTIFICADO

Iollem Araújo Oliveira Silva

Participou do **Curso O Pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitações** no período de **12/04, 13/04 e 14/04/2022 das 19h às 22h**

CARGA HORÁRIA: 9 horas

Realização:

BLL COMPRAS

CNPJ:10508843000238

Dudson Seraine

000141

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

Iollem Araújo Oliveira Silva

Concluiu o **Curso Nova Lei de Licitações para Fornecedores**,
realizado nos dias 28/06 e 29/06/2022
Carga horária: 6 horas

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:10508843000 2-38

Dudsori Seraine

000142

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, CERTIFICA:

Iollem de Araújo Oliveira Silva

Concluiu o evento online: **Curso de Formação de Pregoeiros**
Carga Horária: 12 Horas

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Seraine

000143

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

BLL COMPRAS Certifica que

Iollem Araújo Oliveira Silva

participou do evento:

Curso de Pregão Eletrônico para Iniciantes

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:10508843000 2-38

BLL COMPRAS

471008

CERTIFICADO

Certificamos que **IOLLEM ARAUJO OLIVEIRA SILVA** inscrito(a) no CPF: **020.166.475-58**, concluiu o curso online **ESPECIALISTA RECONHECIDO - TURMA IV** com **102 horas**, ministrado pelo(a) produtor(a) **MATHEUS CARVALHO**.

Conteúdo programático:

LICITACÕES E CONTRATOS _ Lei 14.133/21 •Conceito. •Competência para legislar. •Finalidades do procedimento licitatório. •Princípios norteadores da licitação. •Tipos de Licitação. •Desempate na licitação. •Quem deve licitar. •Intervalo mínimo.

•Agentes da licitação. •Modalidades Licitatórias. Concorrência. Concurso. Leilão. Pregão. Diálogo competitivo. •Licitação para registro de preços.

•Procedimentos licitatórios. Procedimento Comum (Concorência e Pregão). Procedimento do

000145

CERTIFICADO

Diálogo Competitivo. •Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. •Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21. •Introdução. •Conceito. •Competência legislativa. •Características dos contratos administrativos (Formalismo). •Garantia. Cláusula de Retomada.

•Cláusulas exorbitantes. Alteração unilateral do contrato. Rescisão unilateral do contrato. Fiscalização da execução do contrato. Ocupação temporária de bens. Aplicação de penalidades. •Alteração contratual por vontade das partes.

•Equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pagamentos feitos ao particular. •Teoria da imprevisão. •Alocação de riscos. •Subcontratação nos contratos da administração. •Duração. Exceções à vigência máxima de um ano.

•Responsabilidades decorrentes do contrato. •Recebimento do objeto contratual. •Formas de

600146

CERTIFICADO

extinção do contrato administrativo. •Solução alternativa de controvérsias. •Planos de contratação anual. •Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
•Contratos administrativos em espécie. •Convênios. •Consórcios Públicos. •Regime Diferenciado de Contratações.

CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

12 AULAS INTERATIVAS

LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

PREGÃO - LEI 10.520 E REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

MATERIAL COMPLEMENTAR

MODELOS

Recife, 15 de dezembro de 2022

000147

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA

participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021

1º FÓRUM
DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

WWW.RGB.ORG.BR

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Iollem Araújo Oliveira Silva

PARTICIPOU DO **1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,**
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.

Petrus Elesbão
Presidente RGB / ALAGOV

Marcelo Becker
Presidente IGCP

Elise Brites
Diretora de Relações
Institucionais da RGB

000149

REALIZAÇÃO: REDE GOVERNANÇA BRASIL APOIO: IGCP Sindilegis

CERTIFICADO

Certificamos que **IOLLEM ARAUJO OLIVEIRA SILVA** inscrito(a) no CPF: **020.166.475-58**, concluiu o curso online **ESPECIALISTA RECONHECIDO - TURMA IV** com **102 horas**, ministrado pelo(a) produtor(a) **MATHEUS CARVALHO**.

Conteúdo programático:

LICITACÕES E CONTRATOS _ Lei 14.133/21 •Conceito. •Competência para legislar. •Finalidades do procedimento licitatório. •Princípios norteadores da licitação. •Tipos de Licitação. •Desempate na licitação. •Quem deve licitar. •Intervalo mínimo.

•Agentes da licitação. •Modalidades Licitatórias. Concorrência. Concurso. Leilão. Pregão. Diálogo competitivo. •Licitação para registro de preços.

•Procedimentos licitatórios. Procedimento Comum (Concorência e Pregão). Procedimento do

000150

CERTIFICADO

Diálogo Competitivo. •Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. •Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21. •Introdução. •Conceito. •Competência legislativa. •Características dos contratos administrativos (Formalismo). •Garantia. Cláusula de Retomada.

•Cláusulas exorbitantes. Alteração unilateral do contrato. Rescisão unilateral do contrato. Fiscalização da execução do contrato. Ocupação temporária de bens. Aplicação de penalidades. •Alteração contratual por vontade das partes.

•Equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pagamentos feitos ao particular. •Teoria da imprevisão. •Alocação de riscos. •Subcontratação nos contratos da administração. •Duração. Exceções à vigência máxima de um ano.

•Responsabilidades decorrentes do contrato. •Recebimento do objeto contratual. •Formas de

000151

CERTIFICADO

extinção do contrato administrativo. •Solução alternativa de controvérsias. •Planos de contratação anual. •Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
•Contratos administrativos em espécie. •Convênios. •Consórcios Públicos. •Regime Diferenciado de Contratações.

CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

12 AULAS INTERATIVAS

LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

PREGÃO - LEI 10.520 E REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

MATERIAL COMPLEMENTAR

MODELOS

Recife, 15 de dezembro de 2022

000152

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

IOLLEM ARAÚJO OLIVEIRA SILVA

participou do **CICLO DE CAPACITAÇÃO – RETA FINAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** com carga horária de 40h/aula nos dias 13 a 17 de Março de 2023, em Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 17 de Março de 2023

TREINECAP

00153

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

IOLLEM ARAÚJO OLIVEIRA SILVA

participou do **CICLO DE CAPACITAÇÃO – RETA FINAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** com carga horária de 40h/aula nos dias 13 a 17 de Março de 2023, em Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 17 de Março de 2023

TREINECAP

00154

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA

participou da capacitação **O PAPEL DO ADVOGADO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS ALTERAÇÕES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** com carga horária de 16h/aula nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, em Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 03 de Fevereiro de 2023

TREINECAP

0155

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA

participou do módulo VII da capacitação In Company sobre a **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21)** na UNICORP TJ-BA com carga horária de 16h/aula nos dias 01 e 02 de junho de 2023.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 02 de junho de 2023

TREINECAP

00156

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA

participou do módulo IV da capacitação In Company sobre a **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21)** na UNICORP TJ-BA com carga horária de 12h/aula nos dias 27 e 28 de abril de 2023.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 28 de abril de 2023

TREINECAP

0157

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EVG escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA**, nascido(a) em 15 de maio de 1985, CPF 020.[illegible]6.475-58, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma AGO/2020), com início em 19/08/2020 e com carga-horária de 60 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

000158

Enap Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

CPF:
020.166.475-58

Data de Nascimento:
15/05/1985

País de Nascimento:
Bahrain

Curso:
Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus

Disponibilidade:
19/08/2020 a 28/10/2020

Carga Horária:
60 horas

Nota Final:
78.28

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Para começo de conversa Unidade
Unidade 1. Introdução
Unidade 2. Ingressei na área de compras, e agora?
Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?
Módulo 2 – Aprofundando conhecimentos um pouco mais
Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002
Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013
Módulo 3 – A que conclusões chegamos
Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?

0001539

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `nVRp3605334bRk4`.

Este certificado foi gerado em 03/09/2020 às 23:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

ENCONTRO BRASILEIRO
DE GRANDES NOMES
EM COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

Iollem de Araújo Oliveira Silva

Participou de forma virtual do Evento **Grandes Nomes de Compras Públicas**, com carga horária de 25h de programação, nos dias 7 e 8 de dezembro.

000160

portal de
COMPRAS
PÚBLICAS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria Turma (NOV/2020), com início em 21/11/2020 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

1g1080

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
21/11/2020 a 21/12/2020

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
80.17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

0001 62

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `0jDJ3988825Jz6Q`.

Este certificado foi gerado em 02/12/2020 às 20:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EVG
escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA**, nascido(a) em 15 de maio de 1985, CPF 020.166.475-58, concluiu o curso Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma ASO/2020), com início em 04/08/2020 e com carga-horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

000163

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Iollem de Araújo Oliveira Silva

CPF:
020.166.475-58

Data de Nascimento:
15/05/1985

País de Nascimento:
Bahrain

Curso:
Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos

Disponibilidade:
04/08/2020 a 13/09/2020

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
78

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade
1.1 - Licitação
1.2 - Princípios
1.3 - Modalidades de licitação
1.4 - Fases de licitação
1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública
Módulo 2: Contratos
2.1 - Contratos da Administração

0001647

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código `otJM3534375Yo39`.

Este certificado foi gerado em 19/08/2020 às 23:08 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

5º CICLO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado de Participação

Certificamos que [illegible] de Araújo da Silva participou da ação de capacitação do 5º CICLO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, promovido pela Ministério da Justiça e Segurança Pública, no período de 14 a 16 de setembro de 2021, com carga horária de 24 horas.

Brasília, 17/05/2022

Ana Cristina Melo Santiago
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PÁTRIA AMADA BRASIL

5º CICLO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

OR	PALESTRAS/PAINÉIS
1.	Cerimônia de Abertura Washington Leonardo Guanaes Bonini – Secretário Executivo Adjunto Rogério Xavier Rocha – Subsecretário de Administração Cristiano Rocha Heckert – Secretário de Gestão do ME Marçal Justen Filho – Convidado de Honra
2.	Palestra: Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): O que muda? Palestrante: Marçal Justen Filho – Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP
3.	Palestra: Nova Lei de Licitações: Panorama da Implementação Palestrante: Cristiano Rocha Heckert – Secretário de Gestão - ME
4.	Palestra: Governança de Contratações e Gestão de Riscos e a nova Lei de Licitações Palestrante: Renato Ribeiro Fenili – Secretário-Adjunto de Gestão - ME
5.	Painel: Ferramentas de Governança de Contratações do MJSP Palestrante: Palestrante: Débora de Souza Januário – Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos - MJSP
6.	Painel: Gestão de riscos no processo de contratação: experiência do MJSP Palestrante: Cláudio Antônio de Almeida Py – Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno-MJSP
7.	Palestra: Planejamento da Contratação: A fase mais importante do processo Palestrante: Angelina Leonez – Chefe da Divisão de Contratações - MCTI
8.	Painel: ComprasSusp: O MJSP como protagonista das Contratações de Segurança Pública Palestrantes: Christianni Zago – Diretora de Gestão da Secretaria de gestão e Ensino em Segurança Pública Charles de Azevedo Gonçalves – Gerente do Projeto Estratégico ComprasSusp
9.	Palestra: Contratação Direta e a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) Palestrante: Professor Jacoby – Advogado e Mestre em Direito pela UFPE
10.	Palestra: Pregão e SRP – Regime transitório da NLL e os antigos regulamentos: E agora? Palestrante: Dawison Barcelos – Advogado e membro da Consultoria Jurídica do TCU
11.	Palestra: Fraudes em Licitações e Contratos conforme Lei nº 14.133/2021 Palestrante: Carlos Henrique Harper Cox - Promotor de Justiça - MPRN
12.	Palestra: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações: Prorrogação, Alterações e Sanções Administrativas Palestrante: Flaviana Pim – Advogada e Contadora
13.	Palestras: Contratos da Administração e possíveis nulidades Palestrante: Michelle Marry – Advogada da União - CONJUR/MJSP
14.	Palestra: Desafios da Gestão e Fiscalização de Contratos na NLL Palestrante: Joel de Menezes – Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP
15.	Palestra: Os riscos dos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra Palestrante: João Domingues – Auditor Federal de Finanças e Controle - CGU
16.	Palestra: Recebimento do objeto, ateste da nota fiscal, retenção e glosa de pagamento Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira – Procurador Federal - AGU

0001166

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
972443096 SSP BA

CPF
020.166.475-58

DATA NASCIMENTO
15/05/1985

FILIAÇÃO
IDELVAN JOSE DE OLIVEIRA SILVA
NILZA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06851536154

VALIDADE
24/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2017

00016?

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16425647 16

Digitalizado com CamScanner

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA

Efetuou o Treinamento de **Dispensa Eletrônica (NOVA LEI)** BLL COMPRAS
no dia **01** de **JUNHO** de **2022**, com Carga Horária: **1 Hora.**

BLL COMPRAS

Dudson Séraine
Vice-Presidente

0001688

Slide 1

H1 Harry, 21/06/2021

000169

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA

INSCRIÇÃO 476778

FILIAÇÃO

IDELVAN JOSE DE OLIVEIRA SILVA
NILZA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA

NATURALIDADE
MAIRI-BA

DATA DE NASCIMENTO
15/05/1985

RG
0972443096 - SSP/BA

CPF
020.166.475-58

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA 01

EXPEDIDO EM 30/09/2015

LUIZ VIANA QUEIROZ
PRESIDENTE

0001170

CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA

participou do curso

PREGÃO ELETRONICO: QUESTÕES FUNDAMENTAIS E PONTOS POLÊMICOS

Concluindo o mesmo em:

12/08/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e
os requisitos de conclusão, com carga horária de

8 HORAS-AULA

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

000171

RONNY CHARLES

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda | 12.822.988/0001-00

CERTIFICADO

Certificamos que **IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA** , CPF: 020.166.475-58, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

União dos Municípios da Bahia

000172

CERTIFICADO

Certifico que

IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA

participou do curso

RDC DESCOMPLICADO

Concluindo o mesmo em:
12/08/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de 4 (quatro) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES

000173

CERTIFICADO

Certificamos que IOLLEM DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA, CPF: 020.166.475-58, participou do **"UPB Capacita: Passo a Passo para Implantação da Nova Lei de Licitações - Módulo III"**, realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 10 de março de 2023, no município de Salvador - BA, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

União dos Municípios da Bahia

0001174

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

000175

Rua Alexandrina Ramalho, N 70, Ap. 104, Candeal, Salvador - BA. 40.296-230
(71) 99663-5417
marcoskmm@hotmail.com

Síntese

Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 60.152. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos, com mais de 07 anos de experiência como gerente de contratos, prestando serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em licitações e contratos administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93, e auxílio na implantação da NLL – Nova Lei de Licitações (14.133/21).

Competências

- Elaboração e análise de relatórios
- Comunicação verbal sólida
- Resolução de conflitos
- Liderança de equipas
- Proficiência em Licitações e Contratos Administrativos

Experiência

agosto de 2022 - Atual

Advogado - Gestor de Contratos — Salvador - BA.
Lorena Santana Sociedade de Advocacia

- Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Licitações e Contratos Administrativos com base na Lei Federal 8.666/93 e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21.
- Assessoramento na condição de gestor de contratos e responsável técnico, as Prefeituras e câmaras Municipais, orientando o setor de licitações na elaboração de processos licitatórios, bem como nas possíveis contratações diretas.
- Elaboração de pareceres Técnicos pertinentes a área de Licitações e Contratos Administrativos.
- Qualificação de servidores públicos na Nova Lei de Licitações, através de seminários, palestras, reuniões e práticas presenciais.

Outubro 2016 - Atual

Coordenador de Contratos — Salvador - BA.
Dinâmica Assessoria e Consultoria em Licitações

- Acompanhamento in loco nos municípios dos processos de contratação do município (licitações, inexigibilidades e dispensas);
- Orientação especifica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos federais;
- Orientação para confecção de Termos de Referência;
- Orientação e auxílio na confecção da fase interna dos processos;
- Elaboração de Minutas de Editais;
- Auxilio e orientação na confecção de respostas, notificações, termos de ocorrência, dentre outros, para os órgãos de controle (TCM/BA, CGU, MP, MPF etc.);
- Emissão de parecer técnico acerca das dúvidas dos setores;
- Orientação aos setores;
- Treinamento de pessoal;
- Auxílio e orientação na condução das sessões públicas de licitação;
- Analise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;

Outubro 2018 - Dezembro 2020

Advogado — Salvador - BA.

RR Advogados Associados

- Atuação como Advogado Associado em juizados Especiais Cíveis e do Consumidor
- Atendimento ao cliente;
- Elaboração da petição inicial, defesa, recursos e contrarrazões;
- Acompanhamento e realização de audiências;

000176

Educação

2015 — **Bacharel : Direito** — Salvador - BA.

Faculdade Social da Bahia

Certificações

- Curso Formação de Pregoeiro – Imap.
- Curso Formação de Pregoeiro – Treinecap.
- Curso de extensão em Licitações com Formação de Pregoeiro – FACIP/FUNDACEM.
- Curso Licitações e Controle Externo: Sob a ótica da AGU, TCM e CGU – Treinecap.
- Curso Licitações sem erros – Teoria e Prática – Treinecap.
- Curso de assessoria jurídica nas contratações públicas: exercício da função, competências e responsabilidades – Treinecap.
- Curso Avançado de compras públicas – ABA.
- Curso de extensão em licitações e formação de pregoeiro - Treinecap.
- Curso Extensivo Juiz Leigo e Conciliador – Cejas.
- Curso Intensivo Juiz Leigo e Conciliador – Cejas.
- Curso Pratico Profissional de Advocacia Avançada – Cejas.
- Curso Pratico Profissional de Juizados Especiais e Direito do Consumidor - Cejas.
- Curso Nova Lei de Licitações 14.133/2021 – Treinecap.
- Curso a Nova Lei de Licitações e sua Aplicação no Âmbito Municipal – Alpha Cursos.
- Curso Nova Lei de Licitações Gestão Contratual – EV. G ENAP.
- Curso Nova Lei de Licitações, Planejamento e Governança – EV. G ENAP.
- Curso Compras Sustentáveis e a Nova Lei de Licitações – EV. G ENAP.
- Curso Nova Lei de Licitações: Modalidade e Seleção de Fornecedores – EV. G ENAP.
- Curso Nova Lei de Licitações: Visão Geral – EV. G ENAP.
- Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Aspectos Gerais e Pontos de Atenção – EV. G ENAP.
- Curso Gestão Municipal de Contratos Administrativos – EV. G ENAP.
- Curso Noções Introdutória De Licitações e Contratos Administrativos – EV. G ENAP.
- Curso Básico De Licitações – Enfrentando Tabus – EV. G ENAP.
- Curso Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor – EV. G ENAP.
- Curso Compliance Concorrencial – EV. G ENAP.
- Curso Complience Anticorrupção em Empresas Estatais – EV. G ENAP.
- Curso Planejamento de Compras Públicas na Nova Lei de Licitações – BLL.
- Curso Concorrência Eletrônica na Nova Lei de Licitações – BLL.

- Curso Estudo Técnico Preliminar Avançado para Contratação de Soluções – EV. G ENAP.
- Curso Introdução a Aplicação do Plano de Contratação Anual – EV. G ENAP.
- Curso Capacitação na Nova Lei de Licitações – BLL. 000177
- Curso de Formação de Pregoeiros – BLL.
- Curso o pregão eletrônico na Nova Lei de Licitações – BLL.
- Curso Licitação sem erros – Teoria e Prática – Treinecap.
- Curso Prevenção e Detecção de Carteis em Licitações – EV. G ENAP.
- Curso Nova Lei de Licitações sob a ótica dos orgãos de controle externo – AGU – TCM – CGU – Treinecap.
- Curso dominando a Nova Lei de Licitações – Treinecap.
- Curso O papel do Advogado com a Nova Lei de Licitações e as Alterações da Lei de improbidade Administrativa – Treinecap.
- Curso Módulo IV da Capacitação in Company Sobre a IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LITAÇÕES (LEI 14.133/21) na UNICORP TJ-BA. – Treinecap.
- Curso UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações – Modulo I – UPB.
- Curso Nova Lei de Licitações: Formação de Pregoeiro 2023 – EV. G ENAP (Maio 2023).
- Curso NLLC - Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo – EV. G ENAP.
- Curso NLLC - Suprimento de fundos e cartão de pagamento – EV. G ENAP.
- Curso Módulo VI da Capacitação in Company Sobre a LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (LEI 14.133/21) na UNICORP TJ-BA. – Treinecap.
- Curso NLLC - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – EV. G ENAP.
- Curso NLLC - Procedimentos Preliminares na Nova Lei de Licitações – EV. G ENAP.
- Curso NLLC - Fiscalização de projetos e obras de engenharia – EV. G ENAP.
- Curso NLLC - Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações – EV. G ENAP.
- Curso NLLC - Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços na Nova Lei de Licitações – EV. G ENAP.

FACULDADE SOCIAL DA BAHIA

FSBA

DIPLOMA

A Diretora da Faculdade Social da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 10 de março de 2016, do curso de **DIREITO**, confere o título de **BACHAREL** em **DIREITO** a

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

brasileiro, natural da Bahia, nascido a 05 de agosto de 1978, filho de Renato Celso Regis de Miranda e Sandra Maria Kruschewsky Martins de Miranda e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 18 de março de 2016.

Rita Margareth Costa Passos
Diretora da Faculdade Social da Bahia

DIPLOMADO
RG.06638271 83, SSP - BA

Myriam Lima Andrade Souza
Secretária Acadêmica

000178

Curso de Direito

Reconhecido pela Portaria n° 454, de 21 de novembro de 2011, D.O.U. de 22 de novembro de 2011.

Chefe da Seção de Diplomas e Certificados
UFBA/SGC/SEDIC

Por delegação de competência do Ministério da Educação
(Portarias MEC/DAU nºs 728/77 e ...77)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
REITORIA
Diploma registrado em 17/05/17 sob o nº 048
no livro de registro nº 81-C da Universidade
Federal da Bahia, registro nº 2496
Salvador, 17 de Maio de 2017

004459

000179

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

FILIAÇÃO
RENATO CELSO REGIS DE MIRANDA
SANDRA MARIA KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

NATURALIDADE
SALVADOR - BA

DATA DE NASCIMENTO
05/08/1978

RG
6638271-83 - SSP-BA

CPF
782.279.095-15

EXPEDIDO EM
27/02/2020

60152

FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA
PRESIDENTE

000180

TEM FÉ PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15172965

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

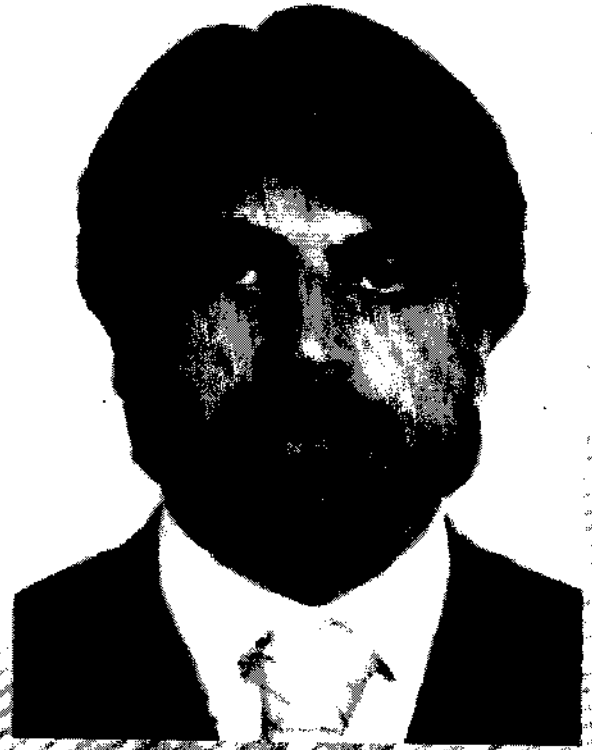

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

181000

CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU / ESPECIALIZAÇÃO

000182

O presente instrumento foi gerado por meio eletrônico mediante o acesso e comunicação no ambiente virtual pelo sitio http://pos.cers.com.br, cujas disposições refletem as autorizações e aceites em campos específicos de escolha no curso do procedimento de oferta, análise prévia de conteúdo, requisitos, restrições, inscrição e opção por celebração deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, o qual será regido pelas normas legais aplicáveis, notadamente os artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal e nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, sobretudo, pela disciplina a seguir convencionada, estando o Contratado vinculado ao instrumento após a sua identificação no sítio por login e senha próprios.

(I) PARTES

CONTRATANTE:

NOME COMPLETO: Marcos Kruschewsky Martins de Miranda
CPF: 782.279.095-15 **RG:** 0663827183 **EXPEDIDO POR:** SSP/BA/Bahia
DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1978 **E-MAIL:** marcoskmm@hotmail.com
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Alexandrina Ramalho, 70, Candeal
CEP: 40296-230 **CIDADE:** Salvador-BA
TELEFONES: CELULAR: (71) 996635417 **RESIDENCIAL:**
COMERCIAL:
CURSO CONTRATADO: Licitações e Contratações Públicas
MODALIDADE: EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
TURMA:

CONTRATADAS:

FACULDADE CERS, mantida do COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.403.264/0001- 06, estabelecida na Rua Madre de Deus 27, Andar 10, Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50030-906.

(II) CLÁUSULAS

1. OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, com vistas à realização do Curso de Pós- Graduação lato sensu na modalidade a distância (EAD) escolhido pelo CONTRATANTE supra indicado ("Curso"), em conformidade com a legislação aplicável, com este Instrumento, com o

Manual do Aluno e com o Regulamento Interno da CONTRATADA, comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual. 000183

1.2. O Curso objeto deste contrato é realizado a distância (EAD) por ações desenvolvidas no ambiente virtual da internet, composto por atividades síncronas, ou seja, em dias e horários determinados, e assíncronas, em formato de aulas online gravadas e ao vivo; fóruns de discussão e chat, ambos moderados por tutor; avaliações, videoconferência, além das atividades colocadas à disposição do CONTRATANTE no ambiente virtual de aprendizagem, consoante o Cronograma e Planejamento do Curso previamente disponibilizado no sitio http://pos.cers.com.br/.

2. DECLARAÇÕES PRELIMINARES – REQUISITOS

O presente contrato é válido e eficaz a partir da presente data 22/10/2020, tendo sido celebrado em ambiente virtual mediante o acesso do CONTRATANTE ao site http://pos.cers.com.br/, no qual se cadastrou gerando um código de acesso com nome de usuário e senha pessoais. Acessou a área de cursos em http://pos.cers.com.br; escolheu o curso desejado, observou os regulamentos e disposições contratuais, cronograma e plano do Curso; preço e formas de pagamentos; e clicou no ícone Adicionar ao Carrinho. Selecionou, na sequência, a opção de pagamento; concordou com este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, e finalizou a contratação. Este contrato somente se efetivou após o CONTRATANTE ter ultrapassado as diversas fases indicadas e clicado "EU ACEITO".

2.1. O CONTRATANTE declara ter tido conhecimento previamente a esta contratação de ser requisito essencial à participação no curso possuir e manter correio eletrônico (e-mail) e telefones para contatos atualizados e que seu acesso via rede mundial de computadores seja feito por equipamentos dotados das seguintes tecnologias, às suas próprias expensas:

- computador dotado de câmera (webcam), caixas reprodutoras de som e microfone
- conexão à Internet com transmissão de dados de 1 Mbps ou superior
- o reprodutor de multimídia e aplicações Adobe Flash Player
- navegador Google Chrome, Firefox, Internet Explorer, Safari, ou Opera.

2.2. O CONTRATANTE declara desde já ter acessado, lido e concordado com o Regulamento Interno e Manual do Aluno e Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da CONTRATADA, para a celebração do presente contrato e participação no Curso; documentos eletrônicos estes que se integram a este instrumento, como se estivessem aqui transcritos, para todos os fins obrigacionais e cumprimento das disposições ora convencionadas.

2.3. O CONTRATANTE declara, ainda, ser detentor de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura do Brasil, de modo que se encontra apto, na forma da lei, a participar e, uma vez cumprido o rito e programa do Curso, ao final obter o correspondente Certificado de Pós Graduação Lato Sensu.

2.4. A matrícula acadêmica no Curso ficará condicionada a apresentação de todos os documentos indicados no Regulamento da Pós-Graduação, conforme prazos estabelecidos nesses instrumentos e, em caso de não comprovação do curso de graduação na forma do 17/01/2019 item 2.3. anterior, o CONTRATANTE não terá o correspondente Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu.

000184

2.5. A CONTRATADA, por sua vez, declara para todos os fins ser Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada para o exercício da atividade de ensino ora contratada, na forma da regulamentação legal específica, com a utilização de infraestrutura e plataforma de tecnologia adequadas ao fim proposto e contratado.

3. O CURSO. DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é responsável pelo projeto pedagógico e matriz curricular do Curso, coordenação pedagógica e acadêmica, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação a distância.

3.2. Na qualidade de Instituição de Ensino Superior – IES, a CONTRATADA tem a obrigação e responsabilidade de orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino, especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, a fixação de carga horária, à grade curricular, à indicação de professores e atividades curriculares, à modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá a CONTRATADA, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, desde que haja prévia comunicação ao CONTRATANTE, através de qualquer meio de divulgação.

3.3. O Curso será ministrado no ambiente virtual de aprendizagem por meio do site http://pos.com.br/.

3.4. A CONTRATADA disponibilizará na data prevista de início do Curso o acesso do CONTRATANTE ao ambiente virtual de aprendizagem, através de login e senha gerados pela CONTRATADA, após confirmação do pagamento da CONTRATANTE.

3.5. Serão disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem aulas previamente gravadas ou ao vivo, conforme plano do Curso.

3.5.1. Em virtude da necessidade de planejamento e agendamento prévio da gravação das aulas e tendo em vista as constantes mudanças legislativas e jurisprudenciais consideradas relevantes pela Coordenação do Curso, as atualizações de conteúdo posteriores à gravação, caso haja necessidade, poderão ser feitas preferencialmente em vídeos complementares e materiais didáticos, que serão divulgados pela Coordenação Acadêmica.

3.6. Será disponibilizado, também, serviço de tutoria, que acompanhará a aprendizagem do CONTRATANTE por todo o curso, através do ambiente virtual de aprendizagem e/ou através de e-mails ou outros canais de comunicação disponibilizados para esclarecimento de dúvidas.

3.7. Para a integralização da carga horária do Curso serão consideradas atividades acadêmicas todas aquelas permitidas pelo MEC e pela legislação vigente.
3.8. Poderá a CONTRATADA, de acordo com as diretrizes curriculares e conseguinte carga horária, atribuir que o CONTRATANTE cumpra parte da carga horária do Curso sob a modalidade de atividades complementares ou atividades estruturadas.

3.9. Tendo em vista que o prazo de duração do Curso é estimado, poderá a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, ajustar o calendário para diminuir ou ampliar sua duração, conforme programação a ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta dias) no ambiente virtual de aprendizagem.

3.10. Compõe a matriz curricular do Curso a aferição de frequência, consubstanciada, no caso do ensino a distância, na realização das atividades, quais sejam, assistir à aulas, participar de fóruns e chats; e a realização de avaliações do CONTRATANTE para verificação de aprendizagem e atribuição de nota, com vistas à obtenção do certificado ao final do Curso. Seu descumprimento implica em reprovação.

3.11. O Curso é composto por Módulos sequenciados, com matérias distintas, cujo cumprimento do seu conjunto permitirá a obtenção do Certificado da Pós-Graduação Lato Sensu. Ao final da realização do ciclo de cada Módulo, deverá o CONTRATANTE renovar sua Matrícula no próprio ambiente virtual acadêmico para o módulo subsequente, uma vez cumpridas suas obrigações contratuais e acadêmicas.

3.12. O Curso poderá ser finalizado em 12 (doze) ou 18 (dezoito) meses, a depender da escolha do aluno na confecção ou dispensa TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), conforme Portaria CNE n1 de 06/04/2019.

3.13. Para o aluno que optar pela dispensa do TCC, certifica-se que, as parcelas 12ª em diante para quem optar pela conclusão do curso antecipada, deverão ser honradas, independente dele fazer ou não o trabalho de conclusão.

3.14. Será considerado abandono do curso a simples desistência, bem como a não realização das demais atividades acadêmicas pedagógicas pelo contratado ao contratante, sem que o contratante tenha realizado o cancelamento formal da matrícula.

3.14.1. O abandono do curso, sem que o contratante tenha realizado o cancelamento formal da matrícula, não implicará em rescisão automática deste contrato, considerando a disponibilidade dos serviços ofertados ao contratante, bem como a disposição da vaga no curso contratado.

3.14.2. A ausência da formalização, no caso de abandono do curso, acarretará na continuidade da cobrança das parcelas mensais do módulo abandonado, conforme previsto neste contrato, não haverá restituição dos valores pagos.

3.14.3. O prazo máximo para retorno ao curso, será de 1 (um) ano e 6 (seis) meses após o abandono.

3.15. A inadimplência impossibilita a renovação automática do módulo, sem a prévia negociação dos valores vencidos.

3.16. Acaso haja desistência ou cumprimento parcial do Curso, o CONTRATANTE terá direito de ter o certificado de curso de extensão, contemplando a carga horária total cursada, até o momento da solicitação.

3.17. Ao final do cronograma de atividades, será emitido o Certificado e Conclusão de Curso em favor do CONTRATANTE, uma vez promovidas de todas as disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, bem como a entrega de toda documentação necessária para tanto e previamente solicitada pela CONTRATADA, especialmente a comprovação de conclusão de graduação - DIPLOMA. O não cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e/ou a não entrega da documentação solicitada, implica na impossibilidade de expedição dos documentos citados.

3.18. A emissão do Certificado e Conclusão de Curso será feita mediante o regular cumprimento das obrigações acadêmicas e contratuais pelo CONTRATANTE.

4. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE deverá observar todos os procedimentos previstos no Regulamento do Curso e Manual do Aluno, em conformidade com as normativas propostas pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil.

4.2. O CONTRATANTE obriga-se a cursar os módulos e/ou atividades do Curso de acordo com o projeto pedagógico e matriz curricular estabelecidos, observado o limite MÍNIMO de cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas, tais como assistir às aulas, realizar os exercícios de fixação e participar de fóruns e chats, sob pena de não alcançar, ao final, o certificado correspondente.

4.2.1. O CONTRATANTE poderá acessar ilimitadamente a mesma video aula, até o prazo de encerramento final de sua turma.

4.2.2. A Turma do Curso é finalizada quando do cumprimento de todas as atividades previstas no calendário.

4.2.3. Uma vez encerrada a Turma, não haverá mais permissão de acessos.

4.2.4. A CONTRATADA não promoverá aberturas de módulos e/ou atividades quando o Curso não estiver sendo oferecido ou quando a Turma não estiver tendo aulas.

4.2.5. Responsabiliza-se o CONTRATANTE a cumprir o percentual mínimo indicado de atividades acadêmicas, mesmo na hipótese de a presente contratação ter ocorrido após o

início do período letivo, não fazendo jus a qualquer tipo de reposição de atividade ou aulas especiais, referentes ao período já decorrido do início do período letivo, ou direito a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios.

4.3. Deverá, ainda, o CONTRATANTE: 000187

4.3.1. honrar com sua obrigação de pagar o preço do Curso convencionado, nos prazos e formas contratados;

4.3.2. utilizar-se de equipamentos e softwares, com os requisitos mínimos exigidos, com acesso à Internet e ter e-mail e telefone para permanente contato;

4.3.3. manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento;

4.3.4. responder, nos prazos estabelecidos, a todas as mensagens recebidas;

4.3.5. seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo- se de: (i) violar a privacidade de outros usuários; (ii) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem; (iii) utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados; (iv) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados; (v)utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais; (vi) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes;

4.3.6. não reproduzir, sob qualquer forma, o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei n° 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo CONTRATANTE.

5. OS VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. Em contraprestação aos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE aceitou e optou por pagar o preço de R$ 5791,43, proposto para o Curso na oportunidade desta contratação, observadas as campanhas promocionais, eventuais descontos e planos de pagamento e, dentre as opções ofertadas para quitação, preferiu efetuar o pagamento no boleto bancário, em 18 vezes sem juros.

5.2. Na hipótese de o CONTRATANTE ter optado pela forma de pagamento por cartão de crédito de terceiros, tais como pais, filhos, parentes, amigos; responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexigibilidade de reembolso/ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.

5.3. Em caso de inadimplemento, poderá a CONTRATADA cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária com

base no IGP-ME/FGV, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive inscrever o nome do CONTRATANTE em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste contrato, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, II, do CPC, reconhecendo, o CONTRATANTE, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente. Todas as despesas da CONTRATADA decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do CONTRATANTE a título de reembolso.

5.4. O CONTRATANTE compreende que o preço pago em contraprestação aos serviços contratados, independem de sua respectiva utilização, de modo que, sua obrigação de pagar mantém-se válida e eficaz, independentemente de o CONTRATANTE ter optado por não fazer ou tenha sido impossibilitado de assistir às aulas, de realizar as atividades acadêmicas e exercer outros direitos inerentes ao Curso.

5.5. As obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE são de meio e não de resultado, motivo pelo qual, manter-se-á obrigado o CONTRATANTE a pagar integralmente o preço convencionado nas hipóteses de:

5.5.1. reprovação por não cumprimento das atividades acadêmicas, conforme mínimo obrigatório exigido;

5.5.2. reprovação ocasionada pelo não atingimento do grau de desempenho estabelecido pela CONTRATADA;

5.5.3. contratação após o início do período letivo, uma vez que não fará jus a nenhum tipo de desconto ou redução do valor total cobrado pelo respectivo período.

5.6. Os procedimentos administrativos, como segunda via de documentos, expedição de declarações, migração de turma, trancamento de matrícula, avaliação final, entre outros, implicarão em cobrança ao CONTRATANTE, devendo ser previamente requeridas, por requerimento on-line, sendo os valores de tais procedimentos administrativos previamente informados ao CONTRATANTE, pelo Sistema de Informação acadêmica, conforme Portaria MEC 40 de 12.12.2007.

5.7. Caberá, exclusivamente, à CONTRATADA definir a sua política comercial e os seus critérios para concessão de descontos e modalidades de pagamento.

5.8. O CONTRATANTE declara ter plena ciência que, dependendo do período em que seja firmada a contratação do Curso e de acordo com o plano e meio de pagamento escolhido, os valores praticados poderão ter sido diferenciados de outras oportunidades.

5.9. Qualquer alteração acadêmica de matrícula poderá ensejar, a critério da CONTRATADA, cobrança de taxa administrativa.

5.10. No caso de aproveitamento de estudo, modalidade prevista apenas entre períodos do mesmo curso, não haverá devolução, redução, reembolso ou desconto dos valores pagos ou a pagar.

5.11. Não será aceito isenção/aproveitamento de disciplina cursada em outra IES.

5.12. A migração de curso poderá ocorrer desde que seja realizada dentro do mesmo módulo e em, no máximo, 15 (quinze) dias após a aquisição/compra do curso ou o início das aulas.

5.13. O valor fixado para os serviços educacionais não sofrerá reajustes durante o período letivo e obedecerá a variação de custos educacionais incorridos, conforme previsão constante da Lei nº 9.870/99 e do Decreto no. 3.274/99.

6. SUSPENSÃO DO CONTRATO (TRANCAMENTO)

6.1. O CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão do contrato ato comumente designado no meio acadêmico como trancamento da matrícula. Para tanto, promoverá o requerimento on line, no próprio ambiente virtual de aprendizagem.

6.2. Para solicitação de suspensão do contrato, o CONTRATANTE deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais e pagar taxa de trancamento de matrícula de acordo com valores previamente estabelecidos no Sistema de Informação Acadêmica, conforme Portaria MEC 40, de 12.12.2007.

6.3. Não é permitido o trancamento de matrícula quando o CONTRATANTE estiver cursando o seu primeiro módulo de disciplinas. Neste caso, não sendo possível a permanência no Curso, o CONTRATANTE deve requerer a resilição do Contrato.

6.4. O trancamento da matrícula implicará na suspensão dos pagamentos das parcelas do preço vincendas do módulo que foi solicitado o trancamento, permanecendo devidos os valores pelos serviços já prestados observando-se no cálculo a proporcionalidade do período do Curso em relação ao seu Cronograma de Atividades e ao número de aulas já ofertado.

6.4.1 No cálculo da proporcionalidade, o Contratante que tiver pago valores a mais ficará com carta de crédito a ser utilizada no ato da reabertura da matrícula ou, em não sendo reaberta a matrícula, o valor do crédito será utilizado para abatimento da multa contratual em virtude da extinção automática do contrato.

6.5. Na hipótese de trancamento, a suspensão do contrato não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, findo o qual o contrato será extinto automaticamente, acaso não haja sua reativação pelo CONTRATANTE, devendo arcar com a multa prevista na cláusula 7ª.

6.6. O CONTRATANTE tem o prazo máximo de 03 (três) anos para concluir o Curso, contados a partir do início do seu cronograma originário, considerando, inclusive, eventual período de trancamento da matrícula.

000190

6.7. A reabertura de matrícula fica condicionada à oferta do curso pela CONTRATADA com as disciplinas e módulos que o CONTRATANTE ainda não tenha cursado, assim como a existência de vagas, não sendo garantido ao aluno direito de usufruir os serviços da grade curricular que se praticava no momento de sua contratação originária. A reabertura da matrícula implica, ainda, no pagamento das mensalidades vigentes à época do retorno ao curso. 6.8. A reabertura de matrícula deverá observar, ainda, as regras do Regulamento Interno e do Manual do Aluno da CONTRATADA.

7. EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. RESILIÇÃO PELO CONTRATANTE

7.1.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, resilir (extinção unilateral desmotivada) o presente contrato, bastando, para tanto, fazer o requerimento por escrito mediante formulário específico disponível no ambiente virtual de aprendizagem.

7.1.2. É facultado ao CONTRATANTE o DIREITO DE DESISTÊNCIA, previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, em até 7 dias contados à partir da data da compra.

7.1.3. A resilição do contrato pelo CONTRATANTE, antes de serem iniciadas as atividades acadêmicas (aulas e demais atividades), implicará na devolução integral pela CONTRATADA dos valores eventualmente pagos pelo CONTRATANTE, assim como também no caso de DIREITO DE DESISTÊNCIA, coberto pelo Código de Direitos do Consumidor.

7.1.4. A resilição do contrato pelo CONTRATANTE, após a disponibilização das Aulas do Cronograma de Atividades implicará na devolução pela CONTRATADA dos valores eventualmente pagos pelo CONTRATANTE, abatidos (a) os valores devidos pelos serviços já prestados, observando-se no cálculo a proporcionalidade da quantidade de aulas disponibilizadas na área do aluno; e (b) o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o saldo restante para ressarcimento das despesas administrativas.

7.1.5. **A resilição do contrato após a efetivação da migração de turma, implicará na cobrança de todas as aulas ofertadas desde a turma de origem**.

7.2. RESILIÇÃO PELA CONTRATADA

7.2.1. Em virtude da autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a CONTRATADA poderá resilir o presente contrato.

7.2.1.1. Na hipótese de não haver a quantidade mínima de alunos, antes do início das aulas, obriga se, desde logo, a CONTRATADA, a restituir integralmente a parcela do preço porventura paga pelo CONTRATANTE, providência esta que se efetivará no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a data determinada para o início das aulas. 000191

7.2.1.2. Em caso de resilição pela CONTRATADA no decorrer do Curso, deverá esta devolver os valores porventura pagos pelo CONTRATANTE, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor do Curso como cláusula penal compensatória.

7.3. RESOLUÇÃO PELA CONTRATADA

7.3.1. Será facultado à CONTRATADA, ainda, resolver o presente contrato em razão da prática de atos de indisciplina por parte do CONTRATANTE ou outros previstos do Regulamento Interno da CONTRATADA, sendo devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento do CONTRATANTE, abatido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do Curso como cláusula penal compensatória.

7.3.2. Poderá, ainda, a CONTRATADA, dar por resolvido o presente contrato na hipótese de inadimplência do CONTRATANTE, com fundamento no art. 5º. da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999.

7.4. A CONTRATADA não estará obrigada a restituir quantias em dinheiro ou cheque, ou ainda através de depósito em conta bancária de terceiros, ainda que autorizado pelo CONTRATANTE. Sendo assim, a critério da CONTRATADA, a eventual restituição dar- se-á por meio de depósito ou transferência a ser efetivado(a) em conta bancária, cujo titular seja o CONTRATANTE.

7.5. Em qualquer hipótese de extinção deste contrato antes do seu termo final previsto, deverá ser suspensa a cobrança de valores vincendos, observando-se no cálculo a proporcionalidade do período do Curso em relação ao seu Cronograma de Atividades, subsistindo a obrigação em relação às parcelas vencidas e não pagas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Por este instrumento, o CONTRATANTE licencia o uso de sua imagem, nome, dados bibliográficos e trabalhos acadêmicos à CONTRATADA, especificamente para o uso informativo e promocional de cursos e atividades da CONTRATADA, por quaisquer meios de comunicação, folders ou outro material de comunicação audiovisual que tenha vínculo com a CONTRATADA, seja para veiculação em redes nacionais e/ou internacionais de comunicação, para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer indenização ou remuneração.

8.2. O presente contrato é personalíssimo, sendo vedada a cessão de direitos deste derivados ou cessão de posição contratual.

8.3. Todas as credenciais de acesso (usuários e/ou senhas) fornecidas ao CONTRATANTE, e/ou criadas pelo CONTRATANTE são pessoais e intransferíveis, este responsável exclusivo por toda e qualquer utilização indevida de tais credenciais de acesso, inclusive por terceiros, de forma indevida, sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

000192

8.4. Todas as comunicações entre as Partes se darão por meio eletrônico, por meio do Sistema de Informação Acadêmica (SIA), no ambiente virtual acadêmico e pelo e-mail cadastrado do CONTRATANTE.

8.5. O CONTRATANTE deverá manter atualizado seus dados cadastrais, especialmente seu correio eletrônico (e-mail), telefone e endereço, devendo comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de possível alteração, sob pena de serem considerados válidos os atos de comunicação procedidos para os dados anteriormente cadastrados.

8.6. O CONTRATANTE declara, neste ato, ter ciência e concorda que todos os materiais acadêmicos indicados e/ou solicitados pelos docentes para estudos curriculares, incluindo cópias reprográficas, são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e por este devem ser adquiridos.

8.7. O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente contrato eletrônico, especialmente com relação à sua identificação; dados cadastrais; assunção das obrigações ora convencionadas; aptidão legal para cumprimento do Curso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar a extinção do deste contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

8.8. É facultado à CONTRATADA proceder a adequações em sua plataforma de sistemas, visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado e a garantia da sua qualidade, sendo que nessa hipótese o CONTRATANTE será comunicado das referidas evoluções.

8.9. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo ou qualquer outro problema decorrentes do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do CONTRATANTE.

8.10. A CONTRATADA não é responsável pelo custeio, manutenção ou provimento dos requisitos mínimos necessários de tecnologia para participação pelo CONTRATANTE no Curso, tais como o uso de computador, softwares e acesso à internet indicados.

8.11. A CONTRATADA não se responsabiliza por perdas e danos causados, de qualquer tipo ou natureza, pela utilização irregular dos serviços por ela prestados, ou em função de problemas de software, sistemas e aplicativos de terceiros, ou hardware, de responsabilidade exclusiva de seus fabricantes, bem como por perdas de dados, vírus, e quaisquer outros evento que fuja ao controle e diligência da CONTRATADA.

8.12. A CONTRATADA não garante, sob nenhuma hipótese, que os sistemas de conexão com os serviços (via telefônica, via cabo, ou qualquer outro) estejam livres de possíveis falhas ou interrupções, não se responsabilizando pela qualidade da rede utilizada para acesso ao serviço, vez que esta é mantida por terceiros, que não a CONTRATADA, e, portanto, foge do seu controle, diligência, e responsabilidade.

000193

8.13. O CONTRATANTE declara estar ciente que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a CONTRATADA, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de tais bugs usuais, eventualmente existentes para participação no Curso, limitando-se a responsabilidade da CONTRATADA à correção das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste Contrato.

8.14. As partes elegem o Foro da Comarca do Recife-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, que será regido e interpretado de acordo com as Leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Recife, 2019.

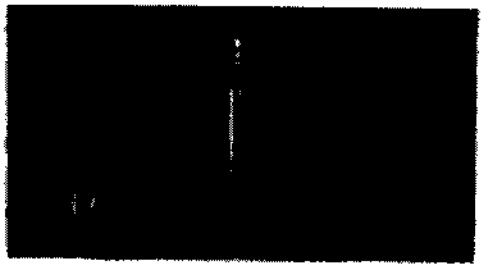

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 000194

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF 45.616.920/0001-77, com sede no Município de Salvador - BA, na Avenida Tancredo Neves, nº 939, Edif. Esplanada Tower, Sala 907, CEP: 41.820-021, neste ato representada por sua sócia administradora, Dra. **Lorena Sena Santana**, Brasileira, solteira, Advogada, registrada na OAB/BA sob o nº 31.906, a seguir denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado o Bel. **MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA**, Brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito na OAB/Ba sob n. 60.152, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 782.279.095-15 , residente e domiciliado na Rua Alexandrina Ramalho, Nº 70, Apto. 104, Candeal, cidade de Salvador - Bahia, endereço eletrônico: marcoskmm@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é **prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em licitações e contratos administrativos, com base na lei federal 8.666/93, e implantação da NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21)**, firma o presente contrato com a CONTRATADA, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a sua formação profissional na área de licitações e contratos administrativos, e a assumir a responsabilidade técnica perante aos contratos assumidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- *Assessorar na condição de gestor de contratos, as Prefeituras e Câmaras Municipais, orientando o setor de licitações na elaboração dos processos licitatórios, bem como nas possíveis contratações diretas;*
- *Elaborar pareceres técnicos pertinentes a área de licitações e contratos administrativos sempre que solicitado;*
- *Desenvolver relatórios semanais das atividades desempenhadas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar a CONTRATADA como responsável técnico, por sua atividade na área de Licitações e contratos administrativos, perante as Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará a CONTRATADA, todo dia 11

do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R$ 2.900,00 (dois mil e quinhentos reais)

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, ou por transferência bancária com emissão do respectivo recibo pela **CONTRATADA**

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado à CONTRATADA a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pela Prefeitura ou Câmara Municipal e, neste caso, a CONTRATANTE pagará aa CONTRATADA o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá atender semanalmente as Prefeituras e Câmaras Municipais designadas pelo **CONTRATANTE**, devendo a este condição de subordinação técnica.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADA** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

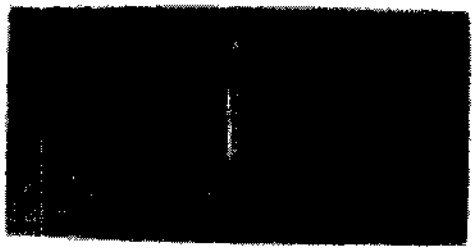

000196

CLÁUSULA DITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador - BA, 01 de agosto de 2022.

LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

Acesse **https://doity.com.br/validar-certificado** para verificar se este certificado é válido.**Código de validação:** 901BBBU

CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/Bahia, no dia **10 de novembro de 2017,** totalizando carga horária de 08 horas.

Salvador - Bahia, 10 de novembro de 2017

JOSÉ REIS ABOBOREIRA
Conselheiro Presidente

IMAP

000197

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.0.ASPECTOS RELEVANTES DO PROCESSO DE COMPRA PELOS MUNICÍPIOS

José Reis Aboboreira de Oliveira

2.0.A IMPORTÂNCIA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Palestrante: Isaac Newton

3.0. DO CONTROLE ELETRÔNICO EXERCIDO PELO TCM/BA SOBRE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Palestrante: Viviane Estrela

4.0. A FORMALIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Heraldo Passos Junior

5.0.APLICAÇÃO DA ESTRUTURA NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE AO PREGÃO

Palestrante: Heraldo Passos Junior

6.0. OS ATOS DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

*Palestrante: Rafael Lograd*o

7.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

*Palestrante: Rafael Lograd*o

8.0. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL NA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Palestrante: Cristiano Lázaro

9.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

*Palestrante: Rafael Lograd*o

0001398

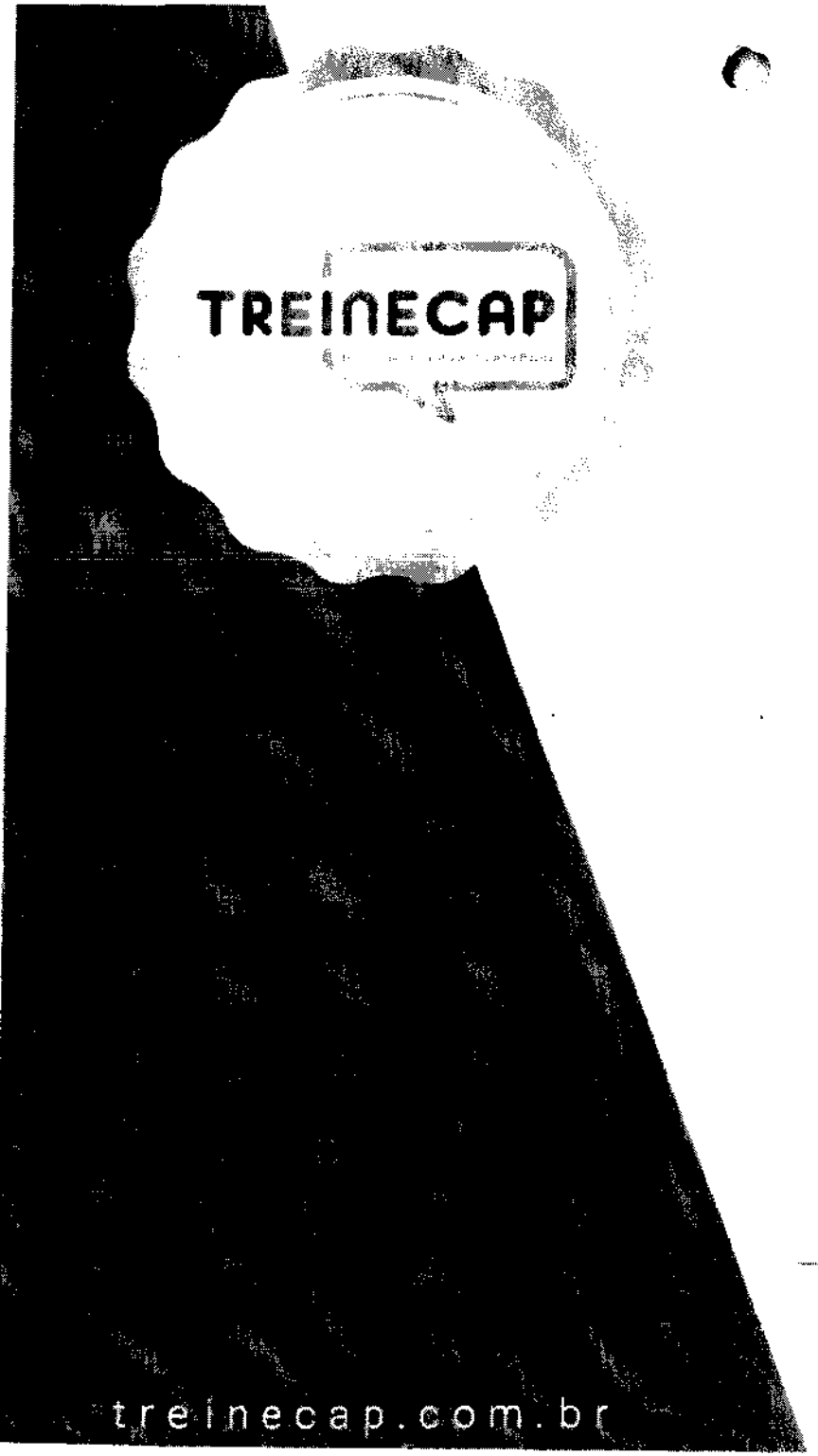

Certificado

A **TREINECAP** - Treinamento e Capacitação Pública e Privada

certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o *workshop* de **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**
com 16 horas, no período de 5 e 6 de abril de 2018

Salvador, 6 de abril de 2018.

TreineCap

Orlando Gomes

000199

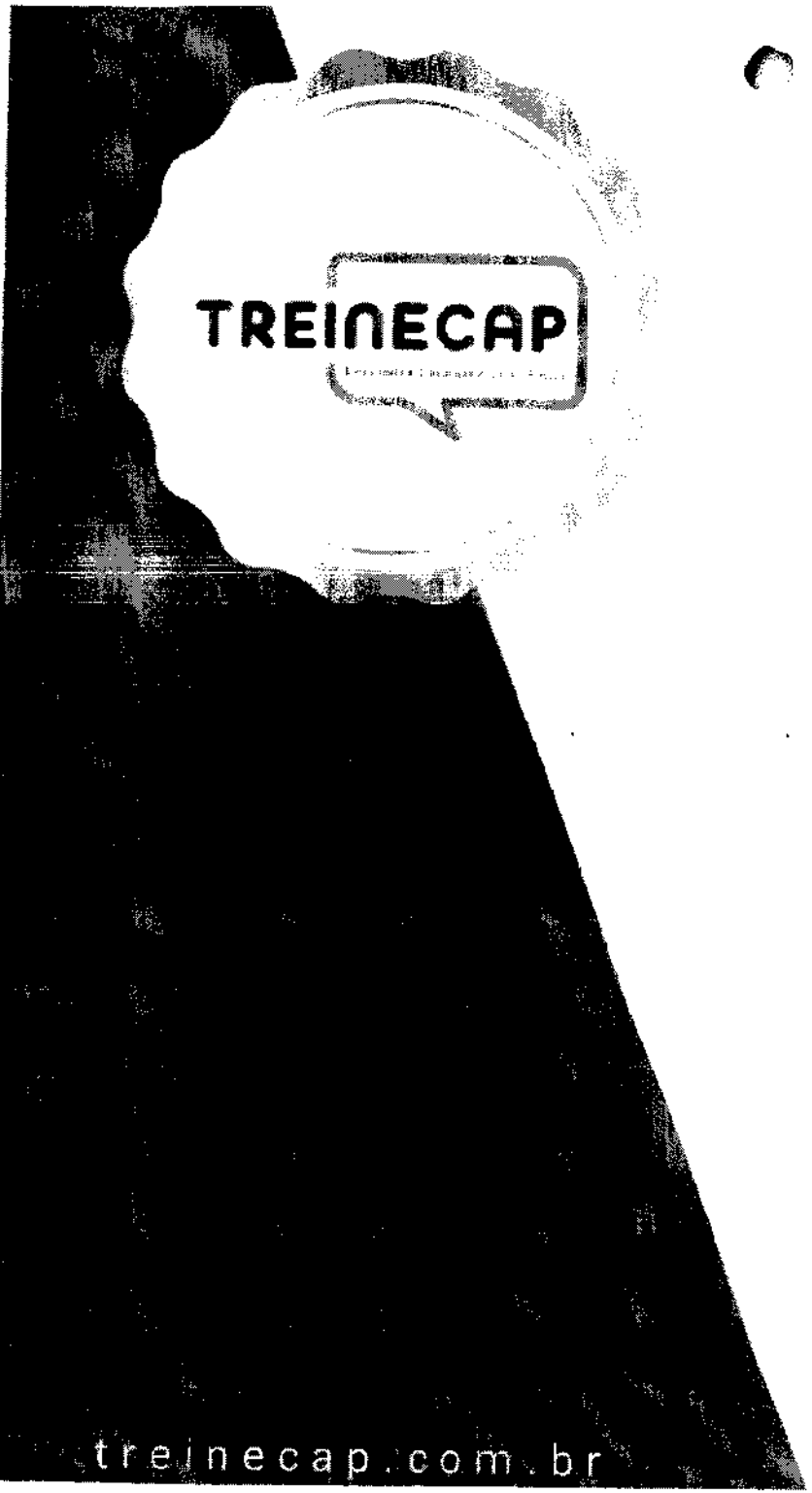

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada

certifica que

MARCOS KRUSCHEWSKY M. DE MIRANDA

---

concluiu o *workshop* de **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**
com 16 horas, no período de 14 e 15 de junho de 2018.

Salvador, 15 de junho de 2018.

000200

METODOLOGIA 1ª Parte [illegible]
Fundamentos e peculiaridades [illegible] Pregão
Responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio
Quem é a autoridade [illegible]
Formação para atuar
- Atribuições
- Perfil recomendável
Procedimentos do pregão presencial
Fase externa do pregão presencial
Divulgação
Impugnação

Simulação
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Participação das M[illegible]
Critérios de desempate
Como conceder prazo para regularizar documento
Disputa de lances
Habilitação
Adjudicação
Homologação
Momento para manifestação [illegible] recurso
Recebimento, instrução e julgamento
Sanções administrativas

Lei Complementar 123/06 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e suas alterações posteriores;
Na Proposta de Preços – O que [illegible] considerado empate ficto
- Critérios de desempate
- Na Habilitação - Regularidade Fiscal
Como conceder prazo para regularizar documento
- Como garantir a participação de Microempresas nos pregões

2ª Parte – Prática
Questões práticas, discussão em grupo com exercícios envolvendo perguntas e respostas referentes a casos práticos

TREINECAP

Orlando Gomes da Silva

TREINECAP

treinecap.com.br

FACIIP

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA** *concluiu o Curso de* **EXTENSÃO** *em* **LICITAÇÕES COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO,** *promovido pelas* **Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM** *no período de 22 de outubro a 04 de dezembro de 2016 com duração de 100 h.*

Salvador - Bahia, 05 de dezembro de 2016.

Cristiane Paula Tavares Costa
Diretora Acadêmica das Faculdades
Integradas Ipitanga - FACIIP

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

202000

TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada

certifica que

MARCOS MIRANDA

concluiu o curso de **LICITAÇÕES E CONTROLE EXTERNO: Sob a ótica da AGU, TCM e CGU** com 24 horas, no período de 15 a 17 de março de 2018

Salvador, 17 de março de 2018

TreineCap

TreineCap

000203

treinecap.com.br

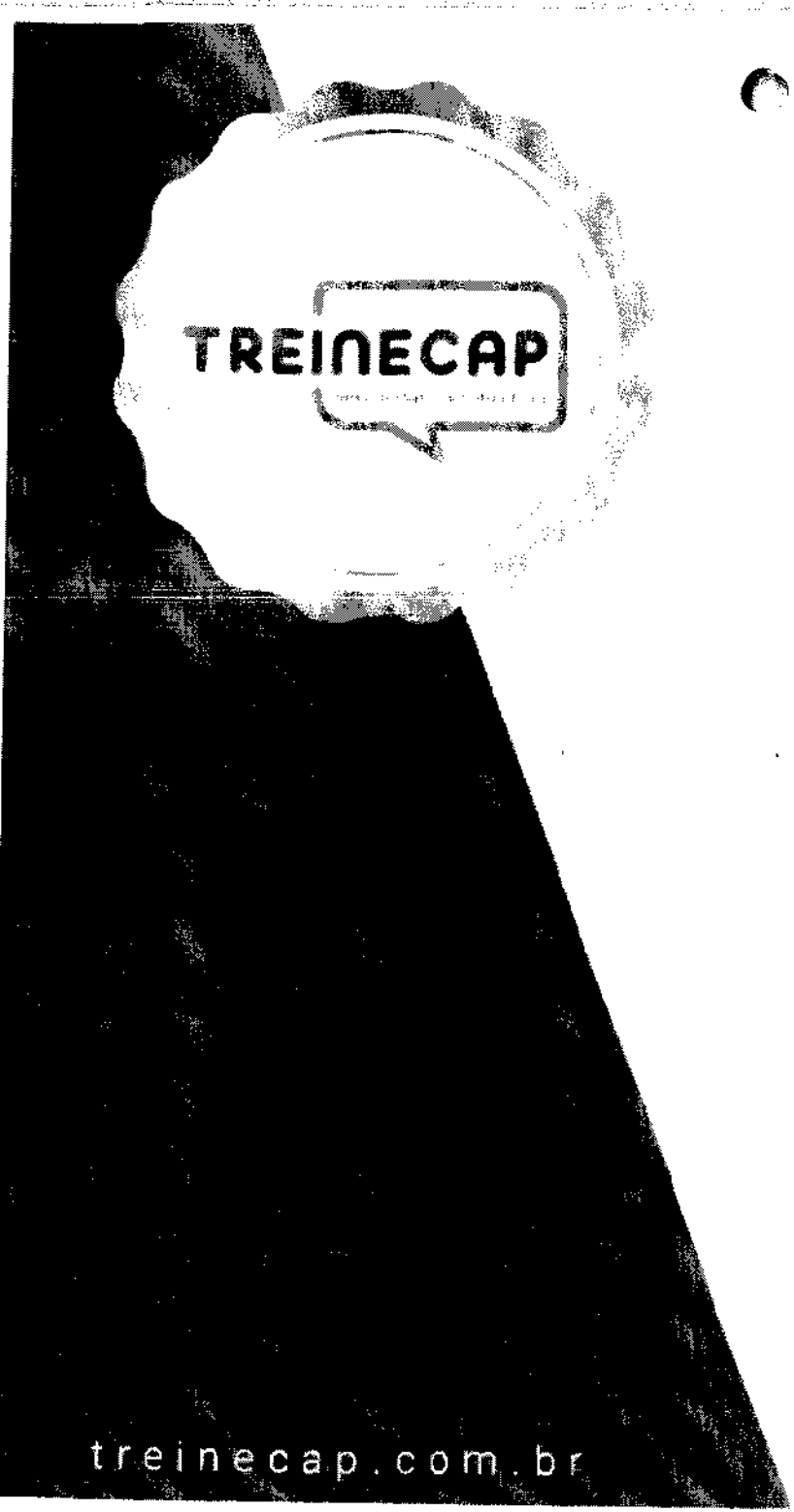

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada certifica que

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

concluiu o curso de **LICITAÇÃO SEM ERROS - TEORIA E PRÁTICA** com 16 horas, nos dias 20 e 21 de abril de 2018

Salvador, 21 de abril de 2018.

000204

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – A Licitação no contexto geral da política pública;

2 – Licitação e Controles: Interno, Externo e Social;

3 – Princípios Norteadores da Licitação;

4 – Atividades preventivas que antecedem a Licitação. Boas práticas.

5 – O Benefício do Processo de Planejamento Licitatório.

6 – Modalidades da Licitação com ênfase no Pregão;

7 – Dispensa e Inexigibilidade;

8 – Edital;

9 – Estudo de Casos.

TREINECAP

Antônio Argollo

TREINECAP

treinecap.com.br

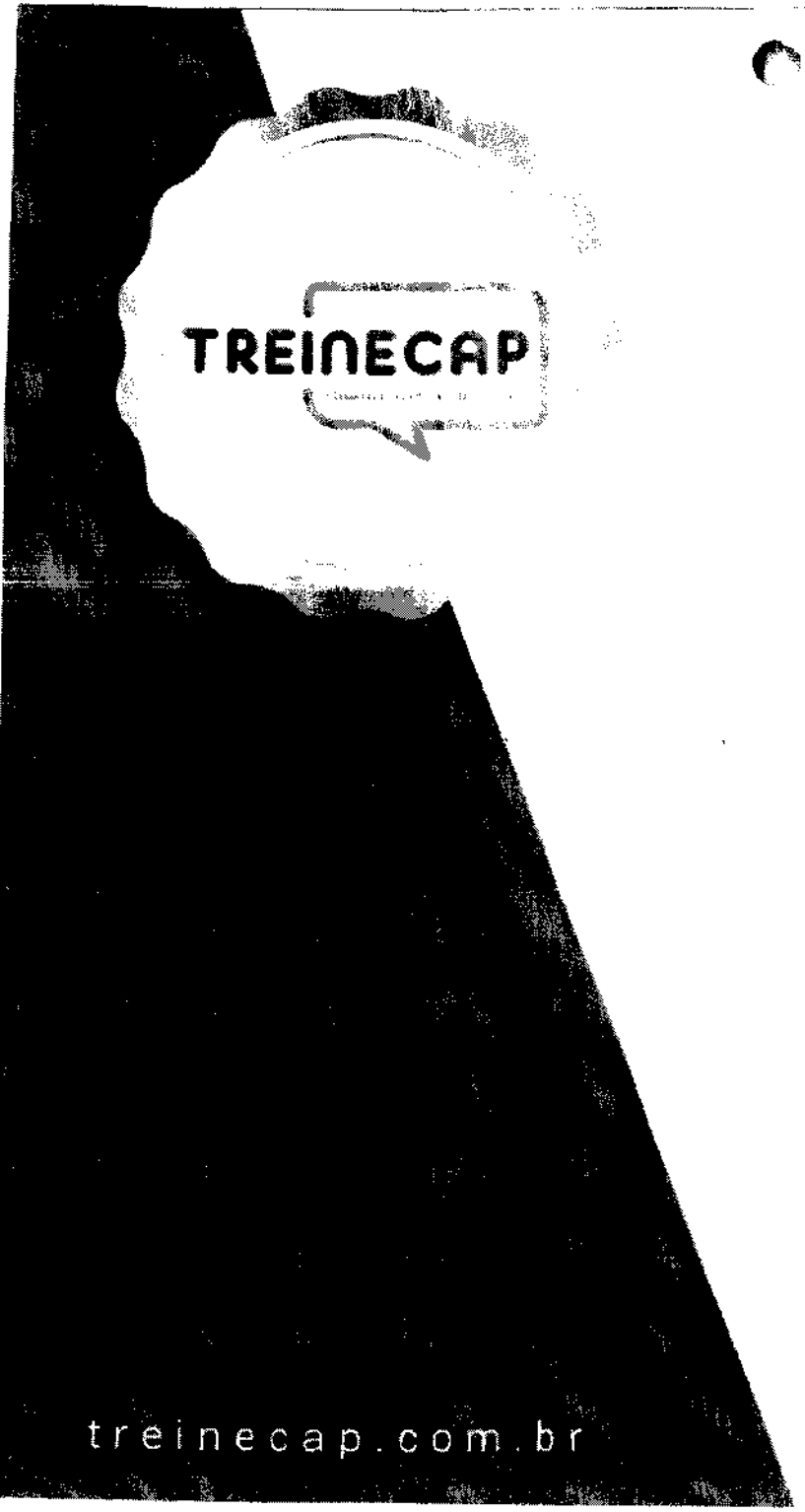

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada

certifica que

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

concluiu o curso de **ATUAÇÃO DA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES** com 16 horas, no período de 19 e 20 de julho de 2018.

Salvador, 20 de julho de 2018.

000206

ATUAÇÃO DA ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

1. Funcionamento da Administração Pública (burocracia versus resultados)
2. Princípio da legalidade
   a. Juridicidade administrativa
3. Controle da Administração Pública
   a. A Assessoria Jurídica e o controle interno?
4. Quem compete exercer a assessoria jurídica?
   a. Cargos efetivos e/ou comissionados
   b. Escritórios terceirizados
   c. (Des)necessidade de registro na OAB
5. Competência e limites da assessoria jurídica?
   a. Formação científica do operador e competência do cargo
   b. Assessoria Jurídica de Estado ou de Governo?
   c. (Im)possibilidade do controle da discricionariedade da decisão política do [illegible] administrativo
6. Conceito de Parecer
   a. Parecer: ato informativo ou ato da administração
7. [illegible] de pareceres
   a. [illegible]
   [illegible]
   c. Parecer [illegible]
   d. Parecer vinculativo
   e. Análise do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93
8. Resultados dos Pareceres
   a. Solicitação de diligências
   b. (Des)favorável
   c. Condicionado
   d. Orientação: dizer não mas apontando o caminho do sim
9. Responsabilização da assessoria jurídica
   a. Autonomia técnica
      i. Entendimentos consolidados
      ii. Enunciados normativos
   b. Responsabilidade diante de erro crasso, erro grosseiro, dolo ou má-fé
   c. Responsabilidade perante os Tribunais de Contas
   d. Responsabilidade nas ações de improbidade administrativa
   e. Entendimentos do STF, STJ e TCU sobre a atuação da assessoria jurídica
10. Atuação da assessoria jurídica nas contratações públicas
   a. Princípios aplicáveis
   b. Conceito e aspectos gerais
      i. Novos aspectos do conceito de licitação
      ii. Proposta mais vantajosa
      iii. A escolha da modalidade e do tipo de licitação
      iv. Apoio à CPL, Pregoeiro, Gestor e fiscal do contrato
   c. Normas gerais e normas especiais

   c. Análise da minuta do edital
      Análise do Termo de Referência
      i. Cláusulas essenciais
      ii. [illegible] habilitatórios
      iv. Requisitos técnicos
      Análise das licitações diferenciadas, [illegible] complementar nº 123
      Procedimento
   e. Análise da minuta do contrato
      i. Cláusulas essenciais
         1. Prazos: vigência e execução
         2. Serviço de natureza contínua
      ii. Cláusulas exorbitantes
      iii. Aspectos pontuais do sancionamento
      iv. Reequilíbrio contratual
   f. Contratação direta
      i. Dispensa
         1. Pequeno valor
         2. Licitações fracassada
         3. Emergência e/ou urgência [illegible]
         [illegible]
         [illegible]
         prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública
         6. Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso
      ii. Inexigibilidade
         1. Credenciamento
         2. Fornecedor exclusivo
         3. Serviço técnico, natureza singular com profissional de notória especialização
         4. Profissional do setor artístico
      iii. Formalização do processo da contratação direta
   g. Análise dos aditivos
      i. Prorrogação de prazo
      ii. Alteração unilateral: quantitativa e qualitativa
      iii. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
         1. Reajuste, revisão e repactuação
      iv. Preclusão lógica
   h. Sistema de Registro de Preço
      i. Quanto utilizar: pressupostos e vantagens
      ii. Validade da ata
      iii. Adesão ("carona")

TREINECAP

Anderson Sant'Ana Pedra

TREINECAP

treinecap.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

participou do 1º Webinar - Avanços, desafios e perspectivas das Compras Públicas

relizado online de 09/11/2020 a 12/11/2020

com carga horária de 8 hora(s).

MARILENE MATTOS
Presidente da
Comissão Nacional de Direito
Administrativo

PRISCILA VIEIRA
Coordenadora Científica

000208

ABA
Associação Brasileira de Advogados

Evento: **1º Webinar - Avanços, desafios e perspectivas das Compras Públicas**

Local: **Evento Online**

Participante: **Marcos Kruschewsky Martins De Miranda**

Data: **09/11/2020 - 12/11/2020**

Programação:

09/11/2020 - 10:00 - Palestra - A visão do mercado nas licitações públicas e a participação dos Fo[...]

Com os professores Murilo Jacoby e Felipe Boselli. Mediadora: Marilene Matos.

11/11/2020 - 10:00 - Palestra - O impacto da reestruturação das compras públicas nas políticas de fo[...]

Com os professores Rafael Barral e Cristiana Fortini. Mediador: Jorge Heleno.

10/11/2020 - 10:00 - Palestra - Compras Públicas Inteligentes e assimetria tecnológica dos vários ní[...]

Com os professores Victor Amorim e Anna Moroni. Mediadora: Priscilla Vieira.

12/11/2020 - 10:00 - Palestra - A experiência internacional na institucionalização das compras públi[...]

Com os professores Christiane Stroppa e Priscilla Vieira. Mediadora: Renila Bragagnoli.

000209

CEJAS

Centro de Estudos José Aras

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CEJAS

Certificamos que o aluno, **MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA**, inscrito no CPF: 78227909515, cursou e concluiu devidamente o curso **JUIZ LEIGO E CONCILIADOR - ONLINE**, realizado entre os dias 02-09-2019 e 27-10-2019, com carga horária total de 359h/a.

Atestamos, ainda que o mencionado Curso atende às normas de Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996(Lei de Diretrizes e Bases da Educação)

Salvador, 17 de novembro de 2020.

QUALIDADE ARAS DE ENSINO

José Aras

000210

CEJAS
Centro de Estudos José Aras

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CEJAS

Certificamos que o aluno, **MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA**, inscrito no CPF: 78227909515, cursou e concluiu devidamente o curso **COMBO INTENSIVO QUESTÕES - JUIZ LEIGO E CONCILIADOR - ONLINE**, realizado entre os dias 03-09-2019 e 27-10-2019, com carga horária total de 270h/a. Atestamos, ainda que o mencionado Curso atende às normas de Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996(Lei de Diretrizes e Bases da Educação)

Salvador, 17 de novembro de 2020.

QUALIDADE ARAS DE ENSINO

José Aras

000211

CEJAS

Centro de Estudos José Aras

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CEJAS

Certificamos que o aluno, **MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA**, inscrito no CPF: 78227909515, cursou e concluiu devidamente o curso **CURSO PRÁTICO PROFISSIONAL - ADVOCACIA AVANÇADA - ONLINE**, realizado entre os dias 13-11-2019 e 17-06-2020, com carga horária total de 46h/a.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

QUALIDADE ARAS DE ENSINO

José Aras

000212

CEJAS

Centro de Estudos José Aras

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CEJAS

Certificamos que o aluno, **MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA**, inscrito no CPF: 78227909515, cursou e concluiu devidamente o curso **CURSO PRÁTICO PROFISSIONAL - JUIZADOS ESPECIAIS COM ÊNFASE EM DIREITO DO CONSUMIDOR - ONLINE**, realizado entre os dias 13-11-2019 e 17-06-2020, com carga horária total de 36h/a.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

QUALIDADE ARAS DE ENSINO

José Aras

000213

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023, término em 12/01/2023 e nota final 85.*

000214

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:
11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
85

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;
Módulo 2 - Providências iniciais;
Módulo 3 - Alterações contratuais;
Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: HwAE8370432RG9Z

Este certificado foi gerado em 12/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0002 15

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023, término em 13/01/2023 e nota final 86.43.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

000216

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:
11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
86.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lLei;
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);
Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: pQWH8372590zpNx

Este certificado foi gerado em 13/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0002

enap

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Compras sustentáveis e a nova lei de licitações (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 11/01/2023, término em 12/01/2023 e nota final 100.*

000218

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Compras sustentáveis e a nova lei de licitações

Disponibilidade:
11/01/2023 a 31/01/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1: Sustentabilidade
Módulo 2: Planejamento da contratação pública
Módulo 3: Licitações públicas e a nova Lei de Licitações
Módulo 4: Requisitos de sustentabilidade
Módulo de Encerramento

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 4cJS83724574Dja

Este certificado foi gerado em 12/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000219

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: modalidade e seleção de fornecedores (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023, término em 13/01/2023 e nota final 100.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

000220

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Nova Lei de Licitações: modalidade e seleção de fornecedores

Disponibilidade:
11/01/2023 a 21/01/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1: Das Modalidades de Contratação: Principais mudanças previstas na LLCA
Módulo 2: Modalidades de Licitação
Módulo 3: Critérios de Julgamentos na Nova Lei
Módulo 4: Habilitação de Fornecedores
Módulo 5: Contratações diretas

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: qLgw8374006W4LI

Este certificado foi gerado em 13/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

I72000

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Nova lei de licitações: Visão Geral (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 10 horas, início em 11/01/2023, término em 16/01/2023 e nota final 100.*

000222

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Nova lei de licitações: Visão Geral

Disponibilidade:
11/01/2023 a 21/01/2023

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1 - Introdução e síntese das inovações da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021
Módulo 2 - Principais mudanças e impactos para os municípios
Módulo 3 - A transição da lei atual para a Nova Lei
Módulo 4 - Adequações necessárias frente à Nova Lei

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: y16L8375360SVIs

Este certificado foi gerado em 16/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000223

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 40 horas, início em 11/01/2023, término em 03/02/2023 e nota final 64.*

000224

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:
11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
64

Conteúdo

Módulo 1: Introdução
Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)
Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores
Módulo 4: Fase de Gestão Contratual
Módulo 5: Procedimentos Auxiliares
Módulo 6: Contratação Direta
Módulo 7: Controle

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: MHxn8375366W0nt

Este certificado foi gerado em 03/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0002293

enap

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Gestão Municipal de Contratos Administrativos (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 10 horas, início em 13/01/2023, término em 23/01/2023 e nota final 73.21.*

000226

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Gestão Municipal de Contratos Administrativos

Disponibilidade:
13/01/2023 a 23/01/2023

Carga Horária:
10 horas

Nota Final:
73.21

Conteúdo

Módulo 1: Contratos Administrativos.
Módulo 2: Fiscais e Responsabilidades.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: XZZ88386907vfLk
Este certificado foi gerado em 23/01/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000227

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 30 horas, início em 13/01/2023, término em 23/01/2023 e nota final 90.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

000228

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos

Disponibilidade:
13/01/2023 a 12/02/2023

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
90

Conteúdo

Módulo 1: Licitação, Atos de Dispensa e Inexigibilidade
1.1 - Licitação
1.2 - Princípios
1.3 - Modalidades de licitação
1.4 - Fases de licitação
1.5 - Tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
1.6 - Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação pública
Módulo 2: Contratos
2.1 - Contratos da Administração

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: `lple8386783y8Ny`

Este certificado foi gerado em 23/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000229

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 60 horas, início em 13/01/2023, término em 02/02/2023 e nota final 94.56.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

000230

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus

Disponibilidade:
13/01/2023 a 22/02/2023

Carga Horária:
60 horas

Nota Final:
94.56

Conteúdo

Módulo 1 - Para começo de conversa Unidade
Unidade 1. Introdução
Unidade 2. Ingressei na área de compras, e agora?
Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?
Módulo 2 - Aprofundando conhecimentos um pouco mais
Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993
Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002
Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013
Módulo 3 - A que conclusões chegamos
Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: gb0p8386796HUAh

Este certificado foi gerado em 02/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000231

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 13/01/2023, término em 03/02/2023 e nota final 77.22.*

000232

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Nova Lei de Licitações: Sanções ao fornecedor

Disponibilidade:
13/01/2023 a 12/02/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
77.22

Conteúdo

Módulo 1 - Infrações e sanções administrativas – principais mudanças previstas na LLCA;
Módulo 2 - Infrações Administrativas;
Módulo 3 - Sanções ao fornecedor;
Módulo 4 - Regras para a aplicação das sanções.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: Xa0f8386812K0wd

Este certificado foi gerado em 03/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000233

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Compliance Concorrencial (Turma MAR/2023)**, *com carga-horária de 22 horas, início em 02/03/2023, término em 27/03/2023 e nota final 95.33.*

000234

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Compliance Concorrencial

Disponibilidade:
02/03/2023 a 01/04/2023

Carga Horária:
22 horas

Nota Final:
95.33

Conteúdo

Módulo 1 – Introdução ao compliance concorrencial
Módulo 2 - Mapeamento de riscos concorrenciais de uma organização
Módulo 3 - Implementação do programa de compliance na estrutura de uma organização
Módulo 4 – Ações preventivas no compliance concorrencial
Módulo 5 – Sistema de monitoramento de desvios
Módulo 6 – Medidas disciplinares e ações de mitigação das consequências das violações à ordem econômica
Módulo 7 – Aperfeiçoamento contínuo do programa de compliance concorrencial

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 8Ior8761052Un0S
Este certificado foi gerado em 27/03/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000235

enap

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Compliance Anticorrupção em Empresas Estatais (Turma MAR/2023)**, *com carga-horária de 25 horas, início em 02/03/2023, término em 13/03/2023 e nota final 87.5.*

000236

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Compliance Anticorrupção em Empresas Estatais

Disponibilidade:
02/03/2023 a 01/04/2023

Carga Horária:
25 horas

Nota Final:
87.5

Conteúdo

Módulo 1: Aspectos gerais do compliance anticorrupção.
Módulo 2. Os pilares de um Programa de Compliance.
Módulo 3. Aspectos específicos do compliance nas empresas estatais.
Módulo 4: Um olhar comportamental.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: YqFp8760958SHao
Este certificado foi gerado em 13/03/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000237

CERTIFICADO

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Participou do **Curso de Planejamento de Compras Públicas na Nova Lei de Licitações** no período de **16 à 18/11/2022**

CARGA HORÁRIA: 12 horas

Realização:

BLL COMPRAS

CNPJ:105088430002-38

Dudson Seraine

000238

CERTIFICADO

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Participou do **Curso de Concorrência Eletrônica na Nova Lei de Licitações** no período de **18/10/2022**

CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:10508843000 2-38

Dudson Seraine

0002

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Estudo Técnico Preliminar Avançado para Contratação de Soluções de TIC (Turma MAR/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 02/03/2023, término em 07/03/2023 e nota final 95.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

002240

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Estudo Técnico Preliminar Avançado para Contratação de Soluções de TIC

Disponibilidade:
02/03/2023 a 01/04/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
95

Conteúdo

Módulo 1 - Introdução e Conceitos Básicos.Módulo 2 - Elementos do Estudo Técnico Preliminar.Módulo 3 - Estudo Técnico Preliminar na Prática.Módulo 4 - Aspectos Importantes Relativos ao Estudo Técnico Preliminar.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: k8c38762009iUlH

Este certificado foi gerado em 07/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0002

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual (Turma MAR/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 02/03/2023, término em 06/03/2023 e nota final 92.5.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

242000

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual

Disponibilidade:
02/03/2023 a 22/03/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
92.5

Conteúdo

Módulo 1: Introdução ao Planejamento de Contratações Anual;
Módulo 2: Conhecendo as Etapas do PCA e seu Processo de Aplicação;
Módulo 3: O Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - SPGC.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 2AWs8762386PqJF
Este certificado foi gerado em 06/03/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000243

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, CERTIFICA:

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Concluiu o evento online: **Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações**
Carga Horária: 15 Horas

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:10508843000238

Dudson Seraine

0002

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, CERTIFICA:

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Concluiu o evento online: **Curso de Formação de Pregoeiros**
Carga Horária: 12 Horas

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:10508843000238

Dudson Seraine

000243

CERTIFICADO

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Participou do **Curso O Pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitações** no período de **12/04, 13/04 e 14/04/2022 das 19h às 22h**

CARGA HORÁRIA: 9 horas

Realização:

BLL COMPRAS

CNPJ:10508843000 2-38

Dudson Seraine

000246

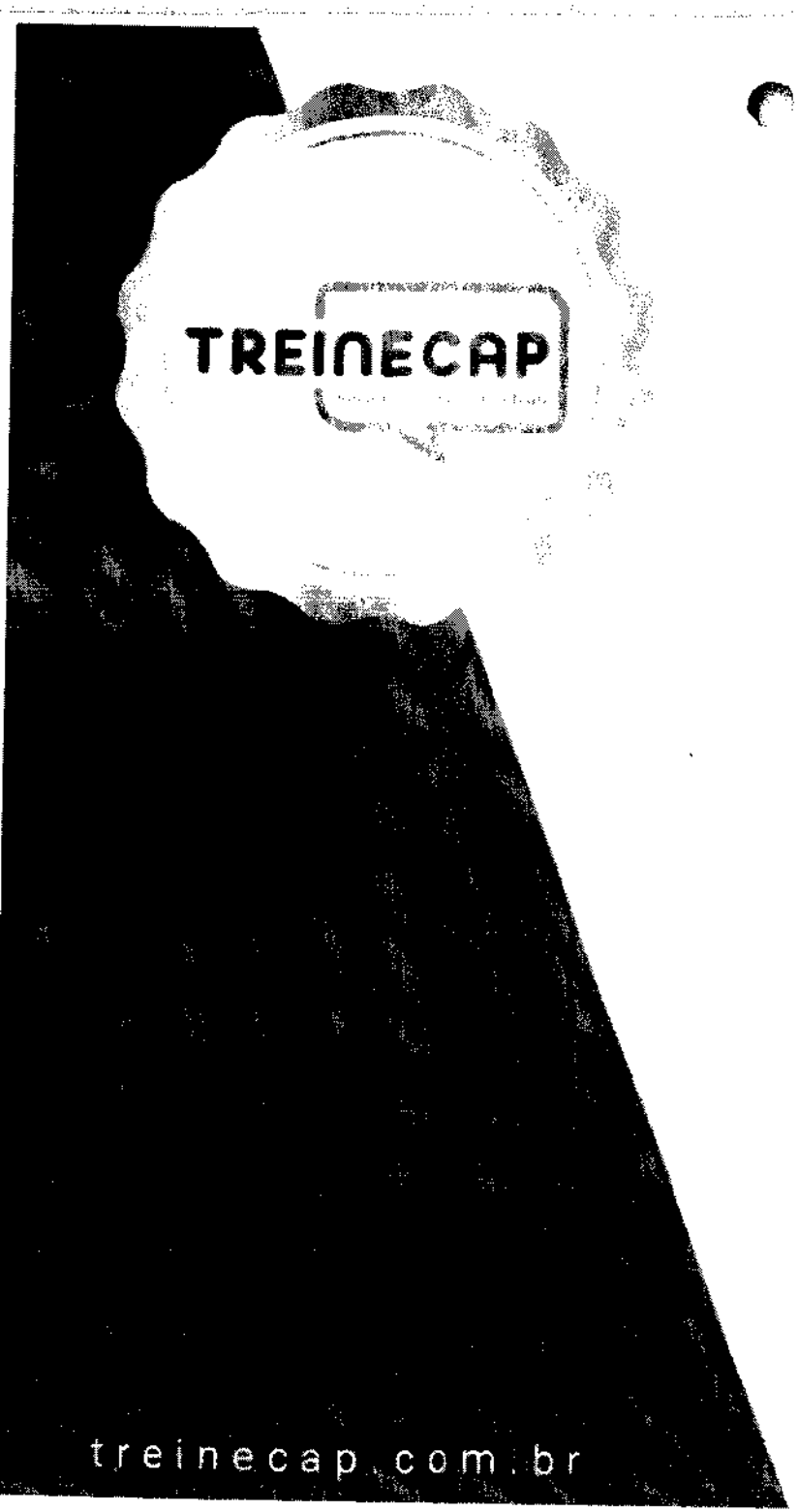

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada

certifica que

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

---

concluiu o curso de **LICITAÇÃO SEM ERROS - TEORIA E PRÁTICA** com 16 horas, nos dias 20 e 21 de abril de 2018

Salvador, 21 de abril de 2018.

000247

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – A Licitação no contexto geral da política pública;

2 – Licitação e Controles: Interno, Externo e Social;

3 – Princípios Norteadores da Licitação;

4 – Atividades preventivas que antecedem a Licitação. Boas práticas;

5 – [illegible] Pregão e Sistema de Procedimento Licitatório;

6 – Modalidades da Licitação com ênfase no Pregão;

7 – Dispensa e Inexigibilidade;

8 – Edital;

9 – Estudo de Casos.

TREINECAP

Antônio Argollo

TREINECAP

treinecap.com.br

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 30 horas, início em 13/01/2023, término em 02/02/2023 e nota final 90.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

000249

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações

Disponibilidade:
13/01/2023 a 12/02/2023

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
90

Conteúdo

1. Defesa da concorrência
1.1 Noções gerais de defesa da concorrência
1.2 O Conselho Administrativo de Defesa Econômica
1.3 Definição de cartel
1.4 Por que cartéis são prejudiciais à sociedade
2 Prevenção de cartéis
2.1 Por que se preocupar com cartéis em licitações
2.2 Especificidades de cartel em licitação
2.3 Fatores que facilitam a ocorrência de cartéis em licitações
2.4 Principais estratégias adotadas pelos licitantes
2.5 Como prevenir cartéis em licitações
3. Repressão a cartéis
3.1 Meios de comprovação de cartéis
3.2 Como detectar cartéis em licitações
3.3 O que fazer ao detectar um possível cartel
3.4 Penalidades aplicáveis a cartéis em licitações
4 Cartéis e outros crimes

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: `ntGy8386803mUko`

Este certificado foi gerado em 02/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0002

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

MARCOS KRUSHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021

TREINECAP

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

participou da capacitação **SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 20h/aula nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2022.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 07 de Maio de 2022

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

participou da capacitação **O PAPEL DO ADVOGADO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS ALTERAÇÕES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** com carga horária de 16h/aula nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, em Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 03 de Fevereiro de 2023

00253

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

participou do módulo IV da capacitação In Company sobre a **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21)** na UNICORP TJ-BA com carga horária de 12h/aula nos dias 27 e 28 de abril de 2023.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 28 de abril de 2023

000254

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCOS K. MARTINS DE MIRANDA** , CPF: 782.279.095-15, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

União dos Municípios da Bahia

000255

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 23/05/2023, término em 29/05/2023 e nota final 80.67.*

Betânia Lemos
Presidenta

000256

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
23/05/2023 a 12/06/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
80.67

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)
Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico
Módulo 3 - Pregão Eletrônico Operação parte 1
Módulo 4 – Pregão Eletrônico - Operação parte 2

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **9mRh9454423g6Hd**
Este certificado foi gerado em 29/05/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0002571

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo (Turma MAI/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 29/05/2023, término em 30/05/2023 e nota final 90.*

000258

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo

Disponibilidade:
29/05/2023 a 18/06/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
90

Conteúdo

Módulo 1: Visão geral
Módulo 2: Concorrência
Módulo 3: Concurso
Módulo 4: Leilão
Módulo 5: Diálogo Competitivo

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: yJCo9500630XOdL
Este certificado foi gerado em 30/05/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

0002539

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Suprimento de fundos e cartão de pagamento (Turma MAI/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 29/05/2023, término em 31/05/2023 e nota final 72.08.*

000260

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Suprimento de fundos e cartão de pagamento

Disponibilidade:
29/05/2023 a 18/06/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
72.08

Conteúdo

Módulo 1: Contextualização
Módulo 2: A Lei nº 14.133 e o Cartão de Pagamento do Governo Federal
Módulo 3: Gerenciamento do Cartão de Pagamento do Governo Federal

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: qcTB9500718fSa5
Este certificado foi gerado em 31/05/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000261

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA

participou do módulo VI da capacitação In Company sobre a **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21)** na UNICORP TJ-BA com carga horária de 16h/aula nos dias 25 e 26 de maio de 2023.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 26 de maio de 2023

000262

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma MAI/2023)**, *com carga-horária de 40 horas, início em 29/05/2023, término em 01/06/2023 e nota final 75.*

000263

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Disponibilidade:
29/05/2023 a 28/06/2023

Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
75

Conteúdo

Módulo 1: Planejamento
Módulo 2: Contratos
Módulo 3: Terceirização
Módulo 4: Fiscalização de Contratos Administrativos

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: mJPb9500618Ag8l
Este certificado foi gerado em 01/06/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

00026

enap

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Procedimentos Preliminares na Nova Lei de Licitações (Turma JUN/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 30/05/2023, término em 06/06/2023 e nota final 100.*

Betânia Lemos
Presidenta

000265

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Procedimentos Preliminares na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:
30/05/2023 a 19/06/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

Conteúdo

Módulo 1. Os procedimentos auxiliares das licitações e contratações no âmbito da Lei nº 14.133/2021,

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: MLSg9511072r4J3

Este certificado foi gerado em 06/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

00026

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Fiscalização de projetos e obras de engenharia (Turma JUN/2023)**, *com carga-horária de 40 horas, início em 30/05/2023, término em 12/06/2023 e nota final 95.81.*

Betânia Lemos
Presidenta

000267

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Fiscalização de projetos e obras de engenharia

Disponibilidade:
30/05/2023 a 29/06/2023

Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
95.81

Conteúdo

Módulo 1: Noções prévias de fiscalização de projetos e obras;
Módulo 2: Projeto de edificações;
Módulo 3: Planilha orçamentária;
Módulo 4: Obra.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **etSW9511096LLQb**
Este certificado foi gerado em 12/06/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000268

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma JUN/2023)**, *com carga-horária de 30 horas, início em 31/05/2023, término em 14/06/2023 e nota final 75.*

Betânia Lemos
Presidenta

000269

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:
31/05/2023 a 30/06/2023

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
75

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta – Introdução.
Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.
Módulo 3: Dispensa de licitação.
Módulo 4: Licitação dispensada.

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 0tVw952189211UE

Este certificado foi gerado em 14/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

000270

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

concluiu o curso **Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços na Nova Lei de Licitações (Turma JUL/2023)**, *com carga-horária de 20 horas, início em 10/07/2023, término em 11/07/2023 e nota final 66.67.*

Betânia Lemos
Presidenta

000271

Histórico

Nome:
Marcos Kruschewsky Martins de Miranda

Curso:
Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:
10/07/2023 a 28/07/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
66.67

Conteúdo

Módulo 1: Processo de Contratação Pública;
Módulo 2: Elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços.

Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **BU4j9837547A47F**

Este certificado foi gerado em 11/07/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

00272

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF 45.616.920/0001-77, com sede no Município de Salvador - BA, na Avenida Tancredo Neves, nº 939, Edif. Esplanada Tower, Sala 907, CEP: 41.820-021, neste ato representado por sua sócia administradora, Dra. **Lorena Sena Santana**, Brasileira, solteira, Advogada, registrada na OAB/BA sob o nº 31.906, a seguir denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado o Dr. **Jamil Pereira de Santana**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/Ba sob nº 73.303, inscrito no CPF/MF sob nº 053.333.535-30, residente e domiciliado à Rua Livia Giffone, 208, Apto 206, Luiz Anselmo, Salvador – BA, CEP: 40261-050, doravante denominado **CONTRATADO**. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, governança, gestão de riscos, compliance, e integridade na gestão pública municipal**, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação profissional na área de governança, gestão de riscos, compliance, e integridade, e a assumir a responsabilidade técnica perante os contratos assumidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- *Assessorar na condição de gestor de contratos, as Prefeituras e Câmaras Municipais, orientando o município na governança, gestão de riscos, compliance e integridade;*
- *Elaborar pareceres técnicos pertinentes a área de governança, gestão de riscos, compliance, e integridade sempre que solicitado;*
- *Desenvolver relatórios semanais das atividades desempenhadas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar a CONTRATADA como responsável técnico, por sua atividade na área de governança, gestão de riscos, compliance, e integridade, perante as Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao CONTRATADO, todo dia 11 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE,** ou por transferência bancária, com emissão do respectivo recibo pela CONTRATADA.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado o CONTRATADO a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pela Prefeitura ou Câmara Municipal e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO deverá atender semanalmente as Prefeituras e Câmaras Municipais designadas pelo **CONTRATANTE**, devendo a este a condição de subordinação técnica.
Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador - BA, 03 de abril de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA SENA SANTANA
Data: 05/04/2023 15:47:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATANTE

JAMIL PEREIRA DE SANTANA
CONTRATADO

Digitalizado com CamScanner

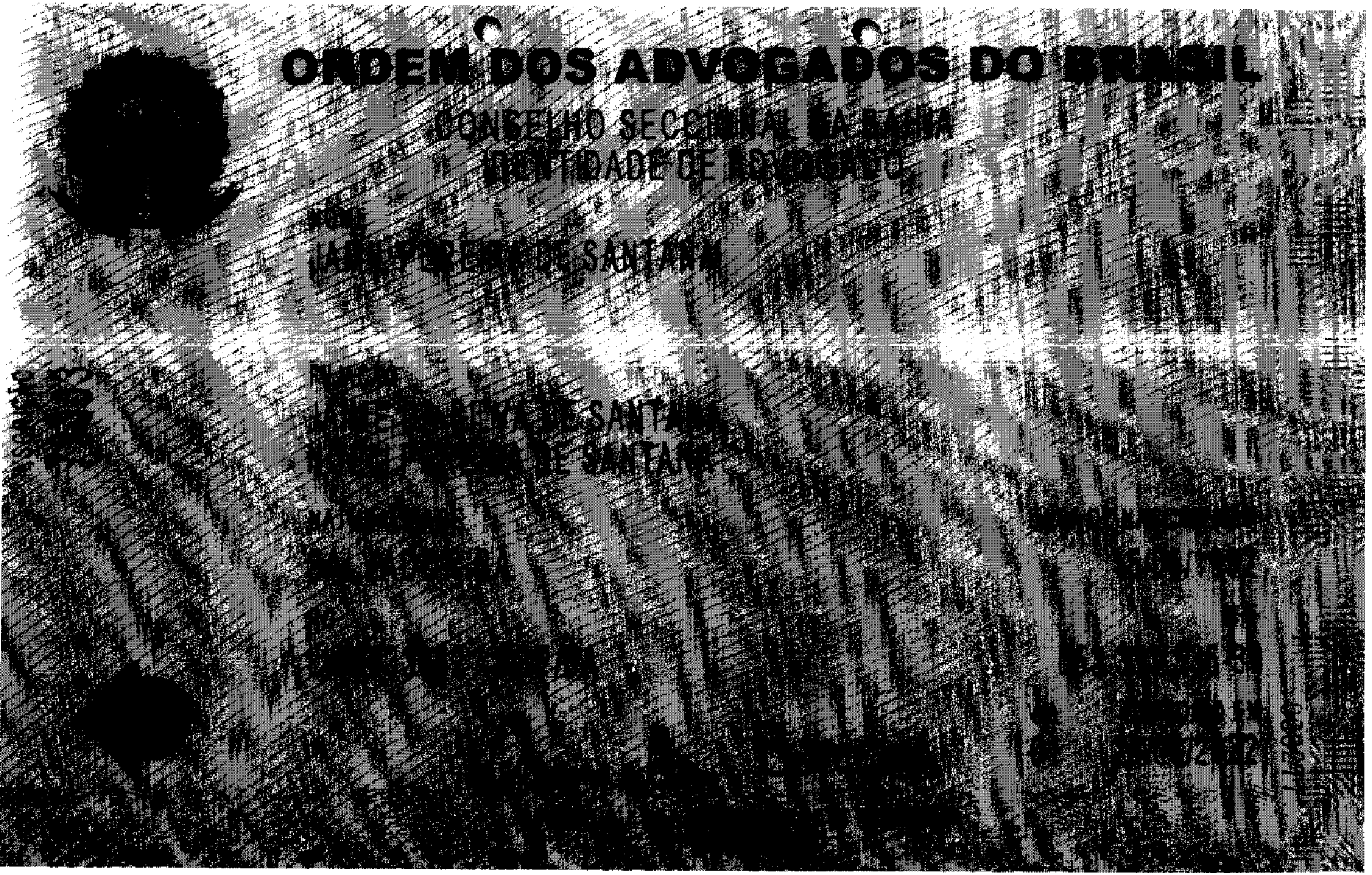

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14048330 73

NOME
JAMIL PEREIRA DE SANTANA 000278

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1169333052 SSP BA

CPF
053.333.535-30

DATA NASCIMENTO
15/05/1992

FILIAÇÃO
JAIME DA SILVA DE SANTANA
NOELI PEREIRA DE SANTANA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
05129814158

VALIDADE
29/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
27/01/2011

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
18/11/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

09041643580
BA508869515

DETRAN - BA (BAHIA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

14048330 73

Scanned with CamScanner

DocuSign Envelope ID: 630F4BB0-EFB5-4CB1-BD94-5CEBAC9395B6

UNIFACS
UNIVERSIDADE SALVADOR
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Rua Dr. José Peroba, nº 251,
STIEP, CEP 41770-235, Salvador - BA
www.unifacs.br

000279

ATESTADO

Atestamos que **JAMIL PEREIRA DE SANTANA,** matrícula 716190006 concluiu o curso de Mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas, oferecido pela Universidade Salvador – UNIFACS. A sua defesa de dissertação foi realizada em 22 de março de 2021, na forma da lei vigente, intitulada: **A AUSÊNCIA DE POLÍTICA PÚBLICA PARA GARANTIR A SUBSISTÊNCIA E CONDIÇÕES PLENAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE EX-MILITARES TEMPORÁRIOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO QUE ESTÃO ENCOSTADOS DEVIDO À INCAPACIDADE TEMPORÁRIA: UMA PROPOSTA DE SOLUÇÃO.**

Salvador, 24 de março de 2021.

DocuSigned by:
José Gileá de Souza
AA002574E50A460...

Prof. Dr. José Gileá de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Direito, Governança e Políticas Públicas

Jamil Pereira de Santana

Endereço para acessar este CV: **https://lattes.cnpq.br/0293821925177480**

Última atualização do currículo em 05/04/2023

000280

Resumo informado pelo autor

Mestre em Direito, Governança e Políticas Públicas pela UNIFACS - Universidade Salvador | Laureate International Universities - Pós-graduado em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário pelo Centro Universitário Estácio - Pós-graduando em Licitações e contratos administrativos - Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Estácio da Bahia - 1º Tenente R2 do Exército Brasileiro - Advogado.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Jamil Pereira de Santana

Dados pessoais

Nome em citações bibliográficas SANTANA, J. P.

Sexo Masculino

Cor ou Raça Preta

Filiação Jaime da Silva de Santana e Noel Pereira de Santana

Nascimento 15/05/1992 - Salvador/BA - Brasil

Carteira de identidade 1169333052 ssp - BA - 28/05/2010

CPF 053.533.535-30

Endereço residencial Rua Livia Giffone
Santa Teresa - Salvador
40265040, BA - Brasil
Telefone: 71 30115889
Celular 71 987753643

Endereço profissional MSS ADVOCACIA
Avenida Antônio Carlos Magalhães - lado impar, 2487, Sala 2309
Parque Bela Vista - Salvador
40280000, BA - Brasil
Telefone: 71 993504823

Endereço eletrônico E-mail para contato : jamilpsantana@hotmail.com
E-mail alternativo jamilpsantana@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2021 Mestrado Profissional em Direito, Governança e Políticas Públicas.
Universidade Salvador, UNIFACS, Salvador, Brasil
Título: A AUSÊNCIA DE POLÍTICA PÚBLICA PARA GARANTIR A SUBSISTÊNCIA E CONDIÇÕES PLENAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE EX-MILITARES TEMPORÁRIOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO QUE ESTÃO ENCOSTADOS DEVIDO A INCAPACIDADE TEMPORÁRIA: UMA PROPOSTA DE SOLUÇÃO. Ano de obtenção: 2021
Orientador: José Gilea de Souza
Palavras-chave: Exército Brasileiro, Militar temporário, Mandado de injunção, Incapacidade, subsistência
Áreas de conhecimento: Direito Constitucional, Direito Administrativo

2022 Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu: Licitações e contratos administrativos
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, ANHANGUERA, Brasil

2018 - 2019 Especialização em Pós-Graduação em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário
Centro Universitário Estácio da Bahia, ESTÁCIO FIB, Brasil
Título: O papel do Judiciário na efetivação do direito fundamental à saúde: o licenciamento de militares temporários do Exército Brasileiro com incapacidade laboral

2012 - 2017 Graduação em Direito
Centro Universitário Estácio da Bahia, ESTÁCIO FIB, Brasil
Título: A APLICABILIDADE DO HABEAS CORPUS CONTRA PUNIÇÕES DISCIPLINARES MILITARES ANALISANDO O MÉRITO ADMINISTRATIVO.
Orientador: Fernando de Alvarenga Barbosa

2006 - 2008 Ensino Profissional de nível técnico em Eletromecânica Automotiva.
SENAI - Departamento Regional da Bahia, SENAI/DR/BA, Salvador, Brasil

2005 - 2008 Ensino Médio (2o grau) .
Escola Reitor Miguel Calmon, SESI, Brasil. Ano de obtenção: 2008

Formação complementar

2019 - 2019 Curso de curta duração em FORMAÇÃO DOCENTE PARA PROFESSORES DE DIREITO. (Carga horária: 10h)
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil

2018 - 2018 Extensão Universitária em Direito Tributário e Compra e Locação de Imóveis (Carga horária: 2h).
Escola Paulista de Direito. EPD, São Paulo, Brasil

2017 - 2017 Extensão Universitária em Mediação Extrajudicial (Carga horária: 30h).
Universidade Federal da Bahia. UFBA, Salvador, Brasil
Bolsista do(a): Universidade Federal da Bahia

2012 - 2012 Estágio de Garantia da Votação e Apuração Eleitoral (Carga horária: 30h).
Exército Brasileiro. EB, Brasil

Atuação profissional

1. Exército Brasileiro - EB

Vínculo institucional

2011 - 2022 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: 1º Tenente OCT, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Chefe do Setor Financeiro - Tesouraria do 19º BC, Salvador-BA. Atuações como Comandante de Pelotão da 2ª Companhia de Fuzileiros do 19º BC, Salvador-BA. Instrutor do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva - NPOR/19º BC, Salvador-BA. Comandante de Pelotão nas Operações de Garantia de Votação e Apuração em Ilha das Flores e Esplanada - BS e Comandante de Pelotão da Força-Tarefa Caetuana no cumprimento das ações de Garantia da Lei e da Ordem na Operação São Francisco VI, Complexo da Maré - RJ.

2. Ribeiro Brito Advogados Associados - RB

Vínculo institucional

2016 - 2018 Vínculo: Outros , Enquadramento funcional: Estagiário , Carga horária: 30, Regime: Parcial
Outras informações:
Realizando atividades típicas do estagiário de Direito.

3. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA

Vínculo institucional

2022 - 2023 Vínculo: Estágio , Enquadramento funcional: Estagiário de Pós-graduação , Carga horária: 30, Regime: Parcial
Outras informações:
Enquanto Estagiário de Pós-graduação atuo na Comissão Permanente de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Áreas de atuação

1. Direito Administrativo
2. Direito Constitucional
3. Direito Militar

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

Espanhol Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

Prêmios e títulos

2017 Campeão do Concurso de Artigos Científicos da Jornada de Direito Militar Corregedoria Forte na Corrente do Bem, Polícia Militar do Estado da Bahia

2011 Aluno Destaque do Camoo Básico do NPOR, Exército Brasileiro

2011 2º Colocado do Núcleo de Preparação de Oficiais R2, Exército Brasileiro

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. SANTANA, J. P.
A desincorporação do militar temporário por exercício de moléstia que o afaste do serviço por 90 dias. da legalidade à juridicidade. Jus Navigandi (Online), v.25, p.78138 - , 2020.
Palavras-chave: Desincorporação; Militar temporário
Referências adicionais: Português; Meio de divulgação: Meio digital; Home page: (http://jus.com.br/artigos/78138)

2. SANTANA, J. P.
Ensino de criminologia na Academia Militar das Agulhas Negras. Jus Navigandi (Online), v.25, p.78947 - , 2020.
Palavras-chave: Criminologia; AMAN
Áreas do conhecimento: Criminologia
Referências adicionais: Português; Meio de divulgação: Meio digital

3. SANTANA, J. P.
Seletividade do IPI para desestimular o consumo de refrigerantes e bebidas açucaradas e combate à obesidade.. Jus Navigandi (Online), v.ano 25, p.77415 - , 2020
Áreas do conhecimento: Direito Tributário
Referências adicionais: Português; Meio de divulgação: Meio digital

4. SEIXAS, F. C.; CEREJO, S. B.; SANTANA, J. P.
Os desafios da e-Democracia como alternativa ao exercício da democracia participativa no Brasil.. Jus Navigandi (Online). , v.ano 24, p.77420 - , 2019.
Palavras-chave: e-democracia, democracia participativa, interatividade
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional, Ciência Política
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page. [http://https://jus.com.br/artigos/77420]

5. SANTANA, J. P.
Candidata ao cargo de técnico em radiologia que possui graduação de tecnóloga em radiologia médica tem aptidão ao exercício do cargo por possuir qualificação superior à necessária. Jus Navigandi (Online). , v.6104, p.79193 - , 2020.
Palavras-chave: Concurso Público
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page. [http://https://jus.com.br/artigos/79193]

6. SANTANA, J. P.
A escolha do relator da CPI da covid. Jus Navigandi (Online). , v.26, p.90238 - 90238, 2021.
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://https://jus.com.br/artigos/90238]

7. SANTANA, J. P.
E se o Presidente precisar se licenciar?. Jus Navigandi (Online). , v.26, p.91930 - 91931, 2021.
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional
Referências adicionais: Português. , Home page. [http://https://jus.com.br/artigos/91930]

8. SANTANA, J. P.
Proibição de foie gras por norma municipal. Jus Navigandi (Online). , v.26, p.80959 - 80959, 2021.
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://https://jus.com.br/artigos/80959]

9. SANTANA, J. P.
A aplicabilidade do habeas corpus contra punições disciplinares militares analisando o mérito administrativo. Jus Navigandi (Online). , v.6130, p.80296 - , 2020.
Palavras-chave: habeas corpus
Áreas do conhecimento: Direito Constitucional
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page. [http://https://jus.com.br/artigos/80296]

10. SANTANA, J. P.; PRADO, V. J.
AMPARO ESTATAL AOS MILITARES TEMPORÁRIOS DAS FORÇAS ARMADAS ACOMETIDOS POR DOENÇA OU ACIDENTE COM E SEM RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO COM O SERVIÇO. Periódico Científico Eletrônico da FATEC. , v.5, p.1 - , 2019.
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page. [http://https://www.fatecba.edu.br/revista-eletronica/index.php/rtc/article/view/27]

11. SANTANA, J. P.
Covid-19: possibilidade de requisição administrativa de bens e serviços de ente federativo. Jus Navigandi (Online). , v.6118, p.80852 - , 2020.
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page. [http://https://jus.com.br/artigos/80852]

12. SANTANA, J. P.
Dispensa de licitação e a crise do coronavírus.. Jus Navigandi (Online). , v.6114, p.80383 - , 2020.
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://https://jus.com.br/artigos/80383]

13. SANTANA, J. P.
O papel do Judiciário na efetivação do direito fundamental à saúde: a exclusão de militares temporários do Exército Brasileiro por incapacidade laboral.. Jus Navigandi (Online). , v.6152, p.80613 - , 2020.
Palavras-chave: Militar temporário, Exército Brasileiro
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo, Direito Constitucional
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page. [http://https://jus.com.br/artigos/80613]

14. SANTANA, J. P.
Requisição administrativa por via judicial? PSOL pede ao STF a requisição estatal de recursos hospitalares para a pandemia da covid-19. Jus Navigandi (Online). , v.6120, p.80855 - , 2020.
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://https://jus.com.br/artigos/80855]

Livros publicados

1. SANTANA, J. P.
O ENCOSTAMENTO DE EX-MILITARES TEMPORÁRIOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO. Paraná: Viseu, 2021 p.166.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. ISBN: 9786525402048. Home page. https://www.eviseu.com/pt/livros/o-encostamento-de-ex-militares-temporarios-do-exercito-brasileiro/

2. ☆ SANTANA, J. P.
O ENCOSTAMENTO DE EX-MILITARES TEMPORÁRIOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO. Paraná: Viseu, 2021 p.166.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. ISBN: 9786525402031. Home page. https://www.eviseu.com/pt/livros/o-encostamento-de-ex-militares-temporarios-do-exercito-brasileiro/

Capítulos de livros publicados

1. ☆ SANTANA, J. P.; COELHO, F. A.
A RELEVÂNCIA DO BEM-VIVER (SUMAK KAWSAY, SUMA QAMAÑA E TEKO PORÃ) PARA O CONSTITUCIONALISMO DO FUTURO In: Governança Corporativa e Políticas Públicas - Volume 2.1 ed.São Paulo: Tirant Brasil, 2022, v.1, p. 42-56.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso. ISBN: 9786559084854

2. ☆ SANTANA, J. P.
ENCOSTAMENTO E O MÍNIMO EXISTENCIAL In: GOVERNANÇA CORPORATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS: ESTUDOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.1 ed.São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020, p. 77-94.
Áreas do conhecimento: Direito Administrativo,Direito Constitucional
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Vários. ISBN: 9786559080281

Apresentação de trabalho e palestra

1. SEIXAS, F. C.; SANTANA, J. P.; CEREJO, S. B.
OS DESAFIOS DA E-DEMOCRACIA COMO ALTERNATIVA AO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL. 2019. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Ciência Política
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro
Artigo aprovado e apresentado no 2º Seminário de Políticas Públicas: Direitos Sociais promovido pela Universidade Salvador, realizado nos dias 22 a 23 de outubro de 2019. O artigo será publicado nos anais do evento., Local: Auditório da Pós Graduação; Cidade: Salvador; Evento: 2º Seminário de Políticas Públicas, Direitos Sociais; Inst.promotora/financiadora: Universidade Salvador - UNIFACS

2. SANTANA, J. P.
A APLICABILIDADE DO HABEAS CORPUS CONTRA PUNIÇÕES DISCIPLINARES MILITARES ANALISANDO O MÉRITO ADMINISTRATIVO.. 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro
Palestra onde foi apresentado o conteúdo do Artigo vencedor do Concurso de Artigos Científicos ; Local: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; Cidade: Salvador; Evento: Jornada de Direito Militar do

Projeto Corregedoria Forte na Corrente do Bem pela Cidadania; Inst.promotora/financiadora: Polícia Militar do Estado da Bahia

3. **SANTANA, J. P.**
Sindicância. 2018. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
Área de conhecimento: Direito Administrativo
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro
Palestra onde foi apresentado aos alunos da Centro Universitário Estácio da Bahia uma abordagem crítica sobre as peculiaridades do procedimento de Sindicância na Teoria e Prática. Local: Campus Costa Azul do Centro Universitário Estácio da Bahia. Cidade: Salvador. Evento: Núcleo de Práticas Jurídicas Talentos I. Inst.promotora/financiadora: Centro Universitário Estácio da Bahia

000283

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. **Painel de Atualidades I**. 2021. (Outra)
FACES DAS PLATAFORMAS DIGITAIS NO CENÁRIO DA PANDEMIA E O NOVO MARCO LEGAL DO GÁS NATURAL E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA.

2. **3º Seminário de Políticas Públicas**: Direitos Sociais. 2020. (Seminário)
Os Cartórios E A Sociedade - Os Serviços Extrajudiciais e as Garantias aos Direitos Fundamentais do Cidadão.

3. **ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL**. 2019. (Seminário)

4. **I Congresso Brasileiro de Direito** Tributário. 2019. (Congresso)

5. Apresentação Oral no(a) **NPJ Convida**. 2019. (Seminário)
A aplicabilidade do Habeas Corpus contra punições disciplinares militares e o mérito administrativo

6. **NPJ Convida**. 2019. (Seminário)
A aplicabilidade do Habeas Corpus contra punições disciplinares militares e o mérito administrativo.

7. **V ENCONTRO DE GESTÃO JURIDICA ESCOLAR**. 2019. (Encontro)

8. **XVIII Congresso Brasileiro de Direito Constitucional Aplicado**. 2019. (Congresso)

9. **NPJ Talentos**. 2017. (Seminário)
Sindicância Administrativa.

10. **NPJ Talentos**. 2017. (Seminário)
A (in) aplicabilidade do Habeas Corpus contra punições disciplinares militares.

11. **Simpósio de Direito Militar Corregedoria Forte da Corrente do Bem pela Cidadania**. 2017. (Simpósio)
A APLICABILIDADE DO HABEAS CORPUS CONTRA PUNIÇÕES DISCIPLINARES MILITARES ANALISANDO O MERITO ADMINISTRATIVO.

12. **VIII Encontro Nacional de Direito Civil & Processo Civil**. 2016. (Encontro)

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Graduação

1. COSTA, J. M. S. T.; PRADO, V. J.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Bruna Miranda Moutinho. **A Atuação das Engenharias em Comunidades em Vulnerabilidade: Análise de Quatro Projetos da Ong Engenheiros Sem Fronteiras**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

2. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Jamilly Fernandes De Hora. **A Atuação das Engenharias em Comunidades em Vulnerabilidade: Quatro Projetos da Ong Engenheiros Sem Fronteiras**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

3. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Tainara São Pedro dos Santos. **A Efetividade de se Conhecer Não Apenas o Necessário: Uma Análise da Matriz Curricular do Curso de Engenharia de Produção de Uma Universidade Privada do Estado da Bahia Sob Perspectiva do Estudante e Suas Percepções Mediante o Mercado de Trabalho**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

4. **SANTANA, J. P.**; MORAIS, AMANDA DE SOUZA
Participação em banca de JOSE MARIO SANTOS DA PENHA. **A RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**. 2021
(Direito) Centro Universitário Estácio da Bahia
Referências adicionais: Brasil/Português

5. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de André Luiz Torres Sampaio. **A Terceirização da Produção em Microempresas do Setor Moveleiro - Um Estudo de Caso na Cidade e Salvador Bahia**. 2021
(Engenharia da Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

6. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Anderson Nascimento Rodrigues. **A Terceirização da Produção em Microempresas do Setor Moveleiro - Um Estudo de Caso na Cidade e Salvador Bahia**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

7. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Taiman Rufina Sousa. **A Terceirização da Produção em Microempresas do Setor Moveleiro - Um Estudo de Caso na Cidade e Salvador Bahia**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

8. **SANTANA, J. P.**; MORAIS, AMANDA DE SOUZA
Participação em banca de ISAQUE LUCAS DA SILVA. **ANÁLISE DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**. 2021

(Direito) Centro Universitário Estácio da Bahia
Referências adicionais: Brasil/Português

9. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Mateta de Souza Pereira. **Análise do Fator Qualidade no Atendimento Prestado Por Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Salvador Bahia**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

10. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Erlan Costa Conceição da Cruz. **Análise do Fator Qualidade no Atendimento Prestado Por Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município de Salvador Bahia**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

11. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Karine Aparecida Moreira de Santana. **Efetividade de se Conhecer Não Apenas o Necessário: Uma Análise da Matriz Curricular do Curso de Engenharia de Produção de Uma Universidade Privada do Estado da Bahia Sob Perspectiva do Estudante e Suas Percepções Mediante o Mercado de Trabalho**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

12. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Rodrigo Antunes da Silva Barbosa. **Fusão e Aquisição Como Estratégias de Crescimento Inorgânico de Uma Empresa: Considerações Sobre a Empresa Assa Abloy**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

13. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Davi Brito Carvalho. **Fusão e Aquisição Como Estratégias de Crescimento Inorgânico de Uma Empresa: Considerações Sobre a Empresa Assa Abloy**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

14. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Lucas Oliveira Pinheiro Mendes. **Fusão e Aquisição Como Estratégias de Crescimento Inorgânico de Uma Empresa: Considerações Sobre a Empresa Assa Abloy**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

15. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Rafael Melo Ferreira. **Gestão de Estoque em Um Centro de Distribuição de Bebidas e o Desafio da Pandemia do Covid-19**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

16. SANTANA, J. P.; MORAIS, AMANDA DE SOUZA
Participação em banca de JORGE SAMPAIO FILHO. **IMPACTO DA COVID-19 NO DIREITO PENAL. ANÁLISE DE MEDIDAS PARA O COMBATE DA PLORIFERAÇÃO**. 2021
(Direito) Centro Universitário Estácio da Bahia
Referências adicionais: Brasil/Português

17. SANTANA, J. P.; MORAIS, AMANDA DE SOUZA
Participação em banca de GILMAR SOMPAIO DE OLIVEIRA. **INFRAÇÃO PENAL DE MEDIDAS SANITÁRIAS NA PANDEMIA DA COVID-19 E SEUS EFEITOS**. 2021
(Direito) Centro Universitário Estácio da Bahia
Referências adicionais: Brasil/Português

18. SANTANA, J. P.; MORAIS, AMANDA DE SOUZA
Participação em banca de FABIANO GUARAGUAÇU NUNES. **O ESTATUTO DO DESARMAMENTO: ANALISANDO A SUA INEFICÁCIA NA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE**. 2021
(Direito) Centro Universitário Estácio da Bahia
Referências adicionais: Brasil/Português

19. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Midiã Bandeira Ferreira. **O Gerenciamento do Fluxo das Filas Para Atendimento de Clientes Pelas Empresas de Médio e Grande Porte Como uma Estratégia de Melhoria de Fatores Competitivos**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

20. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Herbert Magalhães dos Santos. **O Gerenciamento do Fluxo das Filas Para Atendimento de Clientes Pelas Empresas de Médio e Grande Porte Como uma Estratégia de Melhoria de Fatores Competitivos**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

21. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Gabriel Luiz Oliveira Reis. **O Gerenciamento do Fluxo das Filas Para Atendimento de Clientes Pelas Empresas de Médio e Grande Porte Como uma Estratégia de Melhoria de Fatores Competitivos**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

22. PRADO, V. J.; COSTA, J. M. S. T.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Leandro Fernando Bitencourt Reis. **Os Fundamentos da Gestão de Projetos Aplicados em Um Processo de Parceria Publico Privada (PPP) – Um Estudo de Caso no Projeto da Rede Brasileira de Diagnósticos SPE SA**. 2021
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

23. SANTANA, J. P.; MORAIS, AMANDA DE SOUZA
Participação em banca de JAMILLE DUARTE BITENCOURT. **PORNOGRAFIA DE VINGANÇA SE TORNA CRIME CONFORME A LEI MARIA DA PENHA**. 2021
(Direito) Centro Universitário Estácio da Bahia
Referências adicionais: Brasil/Português

24. SANTANA, J. P.; MORAIS, AMANDA DE SOUZA
Participação em banca de JOSENILTON SANTOS PEREIRA. **SISTEMA DE PENALIDADES INCOERENTES COM A REALIDADE CRIMINAL, NO CONTEXTO DA (IN) IMPUTABILIDADE RELACIONADO À DOENÇA MENTAL**. 2021
(Direito) Centro Universitário Estácio da Bahia
Referências adicionais: Brasil/Português

25. SANTANA, J. P.; MORAIS, AMANDA DE SOUZA
Participação em banca de JOSÉ CARLOS CUNHA PEREIRA. **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PRATICADA CONTRA MULHER: ANÁLISE SOBRE EFICÁCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**. 2021
(Direito) Centro Universitário Estácio da Bahia
Referências adicionais: Brasil/Português

26. PRADO, V. J.; SANTOS, M. C.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de José Vinicius Silva. **A TECNOLOGIA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE: Presente e Futuro ou Ficção?**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

27. PRADO, V. J.; SANTOS, M. C.; SANTANA, J. P.
Participação em banca de Igor C. [illegible] Santana. **A TECNOLOGIA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE: Presente e Futuro ou Ficção?**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

28. PRADO, V. J.; SANTANA, J. P.; OLIVEIRA, C. P. S. C.
Participação em banca de Karine Soares Moura Santos. **Aplicação de Ferramentas da Qualidade: um desafio para redução no tempo de produção e disponibilização do produto para distribuição**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

000284

29. PRADO, V. J.; **SANTANA, J. P.**; OLIVEIRA, C. R. S. C.
Participação em banca de Karine Soares Moura Santos. **Aplicação de Ferramentas da Qualidade: um desafio para redução no tempo de produção e disponibilização do produto para distribuição**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

30. PRADO, V. J.; **SANTANA, J. P.**; OLIVEIRA, C. R. S. C.
Participação em banca de Prince de Souza Nogueira. **Aplicação de Ferramentas da Qualidade: um desafio para redução no tempo de produção e disponibilização do produto para distribuição**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

31. SANTOS, M. C.; PRADO, V. J.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Jeniffer Wesi Guimarães Almeida. **AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE QUALIDADE NA GESTÃO DE ATENDIMENTO DE VEÍCULOS EM UM PROCESSO DE PRODUÇÃO EMPURRADA: UM ESTUDO DE CASO EM UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

32. SANTOS, M. C.; PRADO, V. J.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Maria Clara Lima de Almeida. **FERRAMENTAS LEAN MANUFACTURING APLICADAS EM UM SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA DE UM HOSPITAL DE MÉDIO PORTE**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

33. PRADO, V. J.; SANTOS, M. C.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Taiane Barreto da Conceição. **FERRAMENTAS LEAN MANUFACTURING APLICADAS EM UM SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA DE UM HOSPITAL DE MÉDIO PORTE**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

34. PRADO, V. J.; **SANTANA, J. P.**; OLIVEIRA, C. R. S. C.
Participação em banca de Leonardo dos Santos Reis. **Gestão de Custos Como Ferramenta de Apoio à Tomada de Decisão Utilizando o Método de Custeio Variável: Um Estudo de Caso em Uma Pequena Empresa de Entregas Expressas**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

35. SANTOS, M. C.; PRADO, V. J.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Gabriel Del Nero Coelho de Araujo. **READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE TRABALHO TENDO COMO FOCO O PROCESSO ERGONÔMICO E A APLICAÇÃO DA FERRAMENTA 5S – UM ESTUDO EM UMA EMPRESA DE ESTÉTICA AUTOMOTIVA NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-BA**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

36. **SANTANA, J. P.**; PRADO, V. J.; SANTOS, M. C.
Participação em banca de Luis Eduardo da Cerqueira. **SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

37. SANTOS, M. C.; PRADO, V. J.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Yasmin Moura da Cruz Soares. **SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

38. PRADO, V. J.; SANTOS, M. C.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Ricardo Silva Ferreira. **TECNOLOGIA APLICADA À LOGÍSTICA: IMPLEMENTAÇÃO DA TELEMETRIA EM UMA EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

39. SANTOS, M. C.; PRADO, V. J.; **SANTANA, J. P.**
Participação em banca de Daniele Batista Amorim. **TECNOLOGIA APLICADA À LOGÍSTICA: IMPLEMENTAÇÃO DA TELEMETRIA EM UMA EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS**. 2020
(Engenharia de Produção) Universidade Salvador
Referências adicionais: Brasil/Português

Totais de produção

Produção bibliográfica	
Artigos completos publicados em periódico	14
Livros publicados	2
Capítulos de livros publicados	2
Apresentações de trabalhos (Seminário)	2
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	1

Eventos	
Participações em eventos (congresso)	2
Participações em eventos (seminário)	6
Participações em eventos (simpósio)	1
Participações em eventos (encontro)	2
Participações em eventos (outra)	1
Participação em banca de trabalhos de conclusão (graduação)	39

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

000286

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que, Jamil Pereira de Santana, é aluno(a) matriculado(a) no curso de Pós-Graduação Lato Sensu Licitações e contratos administrativos - Área de conhecimento - Negócios, administração e direito, sob nº 2694084, modalidade EAD (EAD).

Declaramos que, o curso teve início em 21/07/2022 com previsão de término em 17/05/2023, com carga horária de 360 h/a.

Declaramos que, os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são oferecidos por Instituições de Educação Superior devidamente credenciadas independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento.

Declaramos que, os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu atendem as normas da Lei 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Declaramos que, o curso acima atendeu as exigências e normas da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018.

Londrina/PR, 21 de julho de 2022.

Michely Maia Almeida
Secretaria de Pós-Graduação

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA

282000

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO *, em* 23/02/2018 *, confere o título de* BACHAREL (A) EM DIREITO *a* JAMIL PEREIRA DE SANTANA *, cédula de identidade nº* 11.693.330-52 *, órgão expedidor* SSP/BA *, nascido(a) em* 15/05/1992 *, natural* BAHIA *, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Salvador - BA, 27 *de* Julho *de* 2018 .

Diplomado(a)

Estácio

Reitor(a)

Scanned with CamScanner

Reitor(a): JUAREZ MORAES RAMOS JUNIOR

Pró-Reitor(a): RODRIGO BACELAR ARAÚJO

Curso de DIREITO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 1330
D.O.U. 18/07/2006
Renovado pela Portaria MEC nº 266
D.O.U. 04/04/2017

000288

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0001807
Localização MBA no Sistema Informatizado
de Registro de Diplomas em 27/07/2018
Processo nº SRD/0444941/2018
nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de
20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 27/07/2018.

Funcionário Responsável
Mario José Gomes Neto
Assistente Administrativo

Secretário(a) da S.R.D
Adriana Araújo
Secretária de Registro de Diplomas

SELO DE AUTENTICIDADE
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
Registro de Diplomas
345233

12661

Scanned with CamScanner

000289

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que JAMIL PEREIRA DE SANTANA

concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO

realizado no período de 01 *de* Abril *de* 2018 *a* 30 *de* Setembro *de* 2019

com carga horária total de 360 *horas.*

Rio de Janeiro - RJ, 17 *de* Janeiro *de* 2020

Reitor(a)

Estácio

Vice-Reitor(a)

Digitalizado com CamScanner

000290

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

Credenciada pela Portaria Nº 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988 e Recredenciada pela Portaria MEC Nº 1095, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 04/09/2012. Credenciada pela Portaria MEC Nº 442, de 11/05/2009, publicada no D.O.U. de 12/05/2009. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U em 08/06/2007.

Área de Conhecimento : DIREITO

Reitor(a): FLÁVIO MURILO OLIVEIRA DE GOUVÊA

Vice-Reitor(a): RAFAEL MARIO IORIO FILHO

APOSTILA

Curso objeto de convênio de cooperação técnico-pedagógica entre a Universidade Estácio de Sá e Harvard *Business Publishing*, editora afiliada da Harvard *Business School*.

Certificado registrado sob o nº 42856

em 17/01/2020.

Secretário(a) da S.R.D

PG 36527

Digitalizado com CamScanner

Dinâmica
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME** (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.562.856/0001-28, neste ato representada pelo(a) **Sr. Railson Novais Useda Pinho**, portador da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 782.272.085-68

CONTRATADO: **ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA**, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade, nº 149, Edf. Spazzio ville, Apart 105, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41810-815, inscrita na OAB-BA sob o nº75.552.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, firma o presente contrato com o **CONTRATADO,** o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a sua formação técnico profissional na área de licitações e contratos administrativos, especificamente nos contratos cujo objeto seja prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa visando à Implantação e Consultoria da nova lei de licitações (lei federal 14.133/2021); e a assumir a responsabilidade técnica perante os contratos assumidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

Dinâmica
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

a) Gerenciamento dos contratos determinados pela CONTRATANTE, realizando visitas, sempre que necessário, aos órgãos assessorados, com vistas à realização das atividades estabelecidas em cronograma;
b) Realização de treinamento presenciais nos órgãos assessorados pela CONTRATANTE;
c) Análise dos documentos enviados pelos clientes, com emissão de relatório conclusivo;
d) Desenvolvimento de orientações a serem encaminhadas aos órgãos assessorados;
e) Acompanhamento dos grupos de WhatsApp, com retorno aos questionamentos formulados pelos clientes, em prazo não superior a 01 (uma) hora, salvo quando estiver desenvolvendo atividades inerentes à sua função;
f) Elaborar pareceres técnicos pertinentes a área de licitações e contratos administrativos sempre que solicitado;
g) Desenvolver relatórios semanais das atividades desempenhadas, bem como de relatório mensal de atividades que será encaminhado, pela CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal para pagamento.
h) Reuniões online com os órgãos assessorados pela CONTRATANTE, sempre que for necessário, com vistas ao acompanhamento contratual;
i) Desenvolvimento de minutas de processos, manuais, slides de apresentações, editais e quaisquer documentos inerentes a prestação de serviços pela CONTRATANTE;
j) Participação de reuniões, com a CONTRATANTE, preferencialmente online, para tratar sobre as demandas dos municípios;
k) Pesquisas sobre inovações acerca da aplicação do normativo, bem como entendimentos dos tribunais de contas e demais órgãos de controle sobre a matéria;
l) Acompanhamento, junto com o comitê do município, acerca do desenvolvimento das atividades realizadas no município;
m) Organização das reuniões nos municípios, como por exemplo, material, horários, estruturas e demais necessidades pertinentes à realização da reunião;
n) Demais atividades, inerentes aos serviços prestados, que podem surgir durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de Licitações e contratos administrativos, perante as Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATADO** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará o **CONTRATADO**, até o dia 15 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, ou por transferência bancária, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO:

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Dinâmica
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

O presente contrato é firmado por **prazo indeterminado**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pela Prefeitura ou Câmara Municipal e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE:

As partes obrigam-se, mediante cláusula de confidencialidade, a não divulgar a terceiros ou mesmo em repartições da própria empresa e/ou repartições públicas as quais representará a empresa, a natureza de seu trabalho, dados técnicos, modelos de documentos, processos, orientações ou outras informações relevantes a que tiver acesso em função de suas atividades pela execução do contrato, sendo os seguintes;

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação;

Dinâmica
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações cientificas ou materiais obtidos com sua participação, sem prévia autorização das partes

c) a não tomar, sem autorização das partes, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectuais relativos ás informações sigilosas a que tenham acesso;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para relacionadas ao objeto do presente contrato, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa não deve ser divulgada à terceiro alheio à prestação de serviços;

e) A obrigação de confidencialidade disposta nesta clausula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá atender mensalmente as Prefeituras e Câmaras Municipais designadas pelo **CONTRATANTE**, devendo a esta condição de subordinação técnica.

Parágrafo 1° – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Parágrafo 2° – O CONTRATADO, durante a vigência do presente contrato, não poderá, sob hipótese alguma, firmar contrato de prestação de serviço para Implementação/Consultoria da Lei n° 14.133/2022, de forma isolada, inclusive por um período de 06 (seis) meses após a rescisão contratual, sem autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3° – É de responsabilidade da **CONTRATANTE** todos os custos das viagens do **CONTRATADO** para execução dos seu serviço, salvo aquelas para reuniões presenciais em Salvador, na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

Dinâmica
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Salvador-BA, 28 de novembro de 2022.

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

AO

Alexandre Olivier Cima da Costa

000297

alexandreoccp@hotmail.com

71 9 9382-5656

Rua Manoel Andrade, Pituba, 149,
Pituba Ville, Salvador, Bahia
41810815

Objetivo

Em busca de crescimento profissional como advogado, tendo como principal objetivo, o aperfeiçoamento pessoal em função do estímulo dado pela prática jurídica.

Histórico profissional

EIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS - Estagiário
Salvador, Bahia
09/2020 - 08/2021
Estágio remunerado na área do direito condominial. Experiencia nova e desafiadora. Responsável pelos demandas jurídicas da administradora de condomínios, cliente do escritório.

- Apoio na resolução de conflitos entre condôminos e a administradora, buscando negociar acordos benéficos a ambas as partes.
- Planejamento e execução das atividades diárias de acordo com os prazos definidos pela equipe, colaborando com o bom andamento das operações e a qualidade dos resultados.
- Apoio ao corpo de advogados do escritório nas rotinas administrativas e processuais.
- Produção de material técnico dentro do direito condominial, de forma a auxiliar em casos semelhantes recebidos pelo escritório.

FLÁVIO CUMMING & ANA PATRÍCIA DANTAS ADVOGADOS - Estagiário
Salvador, Bahia
02/2019 - 07/2019
Estagio remunerado na área da fazenda pública, direito trabalhista e direito sindical.

- Confecção de peças processuais e elaboração de defesas, recursos e manifestações diversas, provendo a assessoria jurídica necessária para a proteção do sindicato.
- Atendimento presencial ao cliente para alinhamentos e esclarecimento de dúvidas sobre o processo.
- Apoio ao corpo de advogados do escritório nas rotinas administrativas e processuais.
- Participação em diligências externas e demais rotinas do setor jurídico.

VOGAL REPRESENTAÇÕES - Estagiário

Formação acadêmica

12/2021
FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO
Salvador
Bacharel em direito

Habilidades e competências

- Capacidade de trabalhar em equipe, mantendo uma boa relação com clientes, sócios e funcionários.
- Habilidades de mediação e negociação, garantindo o melhor resultado nos processos.
- Inteligência emocional como fator diferencial nas audiências.
- Conhecimento solido em contratos administrativos e licitações.
- Capacidade de persuasão

Certificações

- Seminário Gestão de Sistemas de Justiça e de Mecanismos de Efetivação dos Direitos
- I Congresso Democracia e Direito Eleitoral - TSE

Salvador, Bahia
09/2018 - 02/2019

- Responsável junto ao setor jurídico pelos tramites do processo licitatório e contratos administrativos firmados com os entes públicos.
- Participação em pregões eletrônicos.
- Análise e revisão de contratos com os municípios e fornecedores, atendendo aos requerimentos dos diretores e reportando pontos sensíveis a serem discutidos.
- Análise minuciosa de documentos, buscando a resolução imediata em caso de discrepâncias.
- Produção de relatórios e recursos administrativos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - Estagiário
Salvador, Bahia
03/2018 - 09/2018

- Confecção de peças processuais e elaboração de defesas, recursos e manifestações diversas, provendo a assessoria jurídica necessária ao Dr. Astolfo Santos Simões de Carvalho, Defensor Público Judicial da Fazenda Pública.
- Atendimento presencial aos cidadãos para alinhamentos e esclarecimento de dúvidas sobre o processo.
- Consulta de processos e petições no sistema PJE e comunicação com os cidadãos envolvidos.
- Participação em diligências externas e demais rotinas junto ao Defensor.

NPJ - FACULDADE BAIANA DE DIREITO - Estagiário voluntário
Salvador, Bahia
08/2021 - 12/2021
Estagio realizado no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito.

- Responsável por promover um atendimento humanizado, garantindo a satisfação com o serviço.
- Apoio à equipe de advogados na realização de tarefas diversas conforme a demanda, garantindo a agilidade e eficiência.
- Realização de conciliações e mediações com os assistidos pelo NPJ.
- Elaboração de petições iniciais, recursos e outros documentos necessários para o processo.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

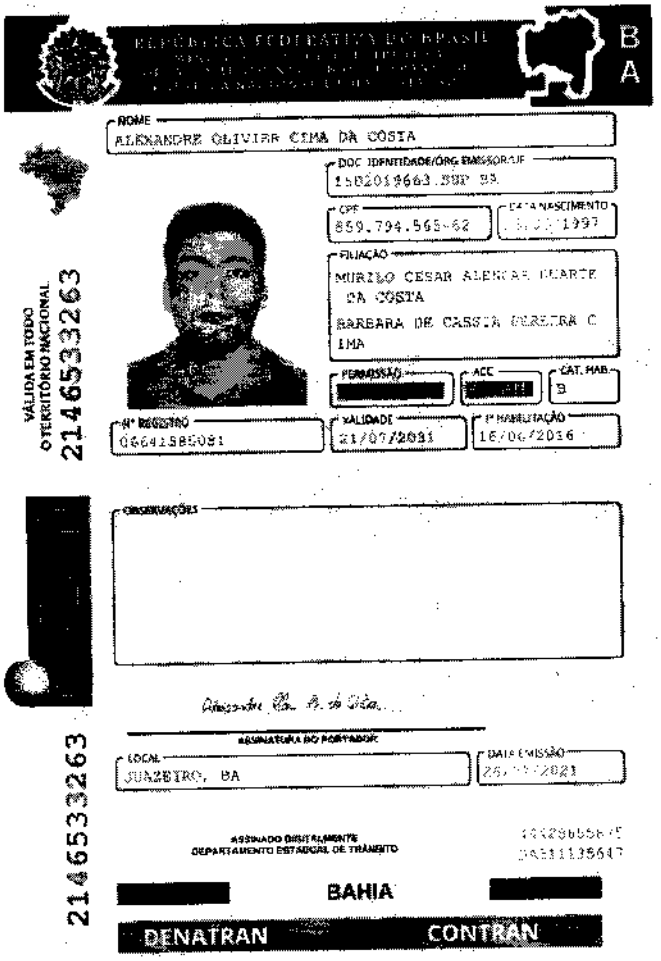

QR-CODE 000299

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17892372

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

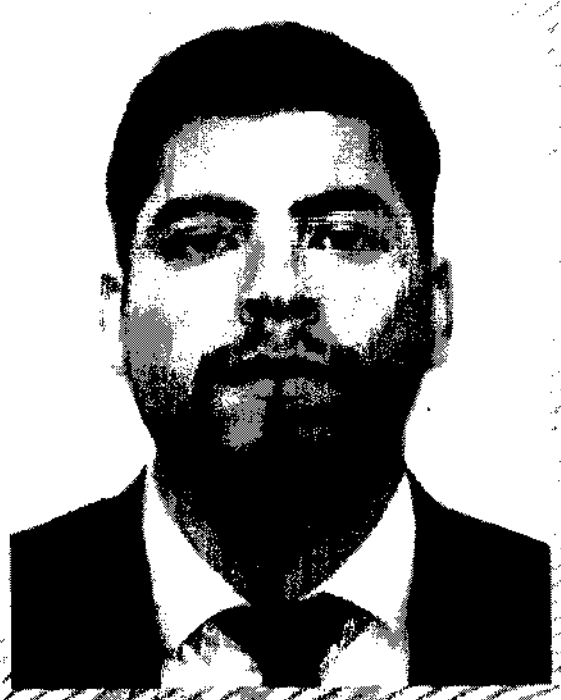

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

Alexandre Oliveira C. da Costa

008308

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

FILIAÇÃO
MURILO CESAR ALENCAR DUARTE DA COSTA
BARBARA DE CASSIA PEREIRA CIMA

INSCRIÇÃO
75552

NATURALIDADE
PETROLINA - PE

DATA DE NASCIMENTO
23/06/1997

RG
1502019663 - SSP/BA

CPF
859.794.565-62

EXPEDIDO EM
27/07/2023

Daniela Borges

DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES
PRESIDENTE

0008301

000302

FACULDADE
BAIANA DE
DIREITO

O Diretor Geral da Faculdade Baiana de Direito, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Direito em 31 de janeiro de 2022, e a colação de grau em 01 de fevereiro de 2022, confere o título de Bacharel a

Alexandre Olivier Cima da Costa

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 23 de junho de 1997, portador da Cédula de Identidade n.º 1502019663 - SSP-BA, expedida em 23/07/2015,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador - BA, 12 de março de 2022

Diplomado

Ana Carolina Fernandes Mascarenhas
Coordenadora e Diretora Acadêmica

Fredie Souza Didier Jr.
Diretor Geral

Scanned with CamScanner

FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO
MANTENEDORA: ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA.
CNPJ: 08.346.085/0001-76
RECREDENCIAMENTO: PORTARIA Nº 1.536, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Curso de Direito

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 949 de 30 de agosto de 2021
e publicado no D.O.U. em 31 de agosto de 2021.

Conclusão do curso sub judice, 0570283-85.2014.8.05.0001

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CNPJ: 15.180.714/0001-04
Recredenciamento: Portaria n.º 1.266 de 16/09/2011, DOU n.º 180, seção 1, p.16, de 19/09/2011.

Diploma registrado sob o nº 37.103, livro A19, folha 7.104 em 07/04/22, processo nº 1059022 por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Salvador, 07 de abril de 2022.

Lícia Maria dos Santos de Jesus
Chefe do Núcleo de Registro de Diplomas e Certificados
SIAPE:1202088
UFBA/SUPAC

Mirella de Miranda Rogério de Souza
Coordenadora da CARE -Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis
SIAPE Nº: 1669126
SUPAC/UFBA

Scanned with CamScanner

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, CERTIFICA:

Alexandre Olivier

Concluiu o evento online: **Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações**
Carga Horária: 15 Horas

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:10508843000 2-38

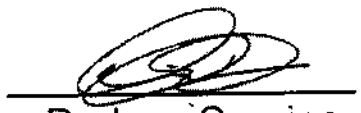

Dudson Seraine

000304

CERTIFICADO

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

Participou do **Curso de Planejamento de Compras Públicas na Nova Lei de Licitações** no período de **16 à 18/11/2022**

CARGA HORÁRIA: 12 horas

Realização:

BLL COMPRAS

CNPJ:10508843000238

Dudson Seraine

000305

EV.G Uma iniciativa enap

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA** concluiu o curso **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: ASPECTOS GERAIS E PONTOS DE ATENÇÃO (TURMA DEZ/2022)**, com carga-horária de **40** horas, início em 06/12/2022, término em 20/12/2022 e nota final **64**.

Diogo G. F. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

0003088

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Alexandre Olivier Cima Da Costa

Curso:
Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:
06/12/2022 a 05/01/2023

Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
64

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Introdução
Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)
Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores
Módulo 4: Fase de Gestão Contratual
Módulo 5: Procedimentos Auxiliares
Módulo 6: Contratação Direta
Módulo 7: Controle

000307

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: KAUb8155379xEeZ

Este certificado foi gerado em 26/12/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021

000308

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

participou da capacitação **FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 16h/aula nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2022, em Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 13 de Dezembro de 2022

00309

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

participou da capacitação sobre **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL** com carga horária de 16h/aula nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2022.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 04 de Fevereiro de 2022

00310

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

participou da capacitação **OBRAS PÚBLICAS AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 16h/aula nos dias 20 e 21 de Outubro de 2022, em Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Outubro de 2022

311

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

participou da capacitação sobre **LICITAÇÃO PASSO A PASSO** com carga horária de 11h/aula nos dias 13 e 14 de Janeiro de 2022.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 14 de Janeiro de 2022

00312

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

participou da capacitação **SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 20h/aula nos dias 20, 21 e 22 de Outubro de 2022, em Recife-PE.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Recife, 22 de Outubro de 2022

TREINECAP

000313

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

participou da capacitação **SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 19h/aula nos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2022, em Maceió-AL.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Maceió, 06 de Agosto de 2022

000314

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

ALEXANDRE OLIVIER CIMA DA COSTA

participou da capacitação **SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 20h/aula nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2022.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 07 de Maio de 2022

TREINECAP

00315

ALEXANDRE OLIVIER

000316

CONTATO

Rua Manoel Andrade, 149, Salvador, BA 41810815

Celular: 71 9 9382-5656

alexandreoccp@hotmail.com

SITES, PORTFÓLIOS E PERFIS

- https://www.linkedin.com/in/alexandre-olivier-2022b124b

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Janeiro 2023
Pós-graduando em Licitações e Contratos Administrativos
FACULDADE BAIANA DE DIREITO, Salvador , BA

Dezembro 2021
Bacharel : Direito
FACULDADE BAIANA DE DIREITO , Salvador , BA

CERTIFICAÇÕES

- Seminário Gestão de Sistemas de Justiça e de Mecanismos de Efetivação dos Direitos
- I Congresso Democracia e Direito Eleitoral - TSE - 12 horas
- Curso de Planejamento de Compras Públicas na Nova Lei de Licitações - BLL COMPRAS - 12 horas
- Curso de Capacitação da Nova

RESUMO PROFISSIONAL

Advogado formado na Faculdade Baiana de Direito e Gestão. Pós graduando em Licitações e Contratos Administrativos, pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão. Minha experiência profissional permitiu que eu desenvolvesse habilidades no Direito Administrativo. Sempre estive conectado, ao longo de minha formação acadêmica, com escritórios e empresas voltados a prática do Direito Público. Atualmente presto assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Prática em gestão de contratos e fornecedores
- Conhecimento sólido em contratos
- Empatia e humanização no atendimento ao cliente
- Conhecimentos em administração pública, lei de licitações e prestação de contas
- Capacidade de negociação em diversos níveis
- Iniciativa para tomada de decisões e resolução de problemas

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Novembro 2022 - Atual
Analista em Licitações e Contratos Administrativos, ***DINÂMICA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES*** , Salvador, BA
Analista em Licitações e Contratos Administrativos voltado a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios.
● Realização de treinamento prático e teórico nos municípios sobre os novos aspectos da NLLCA.
● Planejamento e execução das atividades diárias de acordo com os prazos definidos pela equipe, colaborando com o bom andamento das operações e a qualidade dos resultados.
● Apoio ao corpo de advogados do escritório nas rotinas administrativas e processuais.
● Produção de material técnico dentro do direito administrativo, deforma a auxiliar em casos semelhantes recebidos pelo escritório.

Setembro 2021 - Maio 2022
Estagiário, ***FREIRE & ITAPARICA ADVOGADOS ASSOCIADOS*** , Salvador, BA
Estagio remunerado na área da fazenda pública, direito trabalhista e direito sindical.
● Confecção de peças processuais e elaboração de defesas, recursos e

Lei de Licitações - BLL COMPRAS - 15 horas

- Ciclo de Capacitação sobre a Implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 - UNICORP TJ-BA - Módulo V (O contrato administrativo na Nova Lei de Licitações. Prof. Marcus Alcântara) - 16 horas
- Ciclo de Capacitação sobre a Implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 - UNICORP TJ-BA - Módulo IV (Procedimentos auxiliares. Prof. Alessandro Macedo) 12 horas
- Ciclo de Capacitação sobre a Implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 - UNICORP TJ-BA - Módulo VII (O Processo de Aplicação de Sanções. Prof. Anderson Pedra) - 16 horas
- Atestado de qualificação Técnica na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- UPB CAPACITA: Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo 14.133/21: Módulo I (União dos Prefeitos da Bahia) - 8 horas
- Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Aspectos Gerais e Pontos de Atenção - Escola Nacional da Administração Pública - 40 horas

manifestações diversas, provendo a assessoria jurídica necessária para a proteção do sindicato.

- Atendimento presencial ao cliente para alinhamentos e esclarecimento de dúvidas sobre o processo.

000317

- Apoio ao corpo de advogados do escritório nas rotinas administrativas e processuais.
- Participação em diligências externas e demais rotinas do setor jurídico.

Janeiro 2020 - Julho 2020

Estagiário, ***CUMMING & DANTAS***, Salvador, BA

Estagio remunerado na área da fazenda pública, direito administrativo e sindical.

- Confecção de peças processuais e elaboração de defesas, recursos e manifestações diversas, provendo a assessoria jurídica necessária para a proteção do sindicato.
- Atendimento presencial ao cliente para alinhamentos e esclarecimento de dúvidas sobre o processo.
- Apoio ao corpo de advogados do escritório nas rotinas administrativas e processuais.
- Participação em diligências externas e demais rotinas do setor jurídico.

Setembro 2018 - Fevereiro 2019

Estagiário, ***VOGAL REPRESENTAÇÕES*** , Salvador, BA

- Responsável junto ao setor jurídico pelos tramites do processo licitatório e contratos administrativos firmados com os entes públicos.
- Participação em pregões eletrônicos.
- Análise e revisão de contratos com os municípios e fornecedores, atendendo aos requerimentos dos diretores e reportando pontos sensíveis a serem discutidos.
- Análise minuciosa de documentos, buscando a resolução imediata em caso de discrepâncias.
- Produção de relatórios e recursos administrativos.

Agosto 2021 - Dezembro 2021

Estagiário voluntário , ***NPJ - FACULDADE BAIANA DE DIREITO*** , Salvador, BA

Estagio realizado no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito.

- Responsável por promover um atendimento humanizado, garantindo a satisfação com o serviço.
- Apoio à equipe de advogados na realização de tarefas diversas conforme a demanda, garantindo a agilidade e eficiência.
- Realização de conciliações e mediações com os assistidos pelo NPJ.
- Elaboração de petições iniciais, recursos e outros documentos necessários para o processo.

CERTIFICADO

Certificamos que **ALEXANDRE OLIVIER LIMA DA COSTA**, CPF: 859.794.565-62, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

União dos Municípios da Bahia

000318

[illegible]TO DE PR[illegible]
[illegible]SUNÇÃO DE RE[illegible]NSABI[illegible]

CONTRATANTE: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINAMICA ASSESSORIA E CON[illegible] PÚBLICA E [illegible]), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, [illegible] Tower, Sala [illegible], Caminho das Árvores, Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.562.886/0001-2[illegible] representada por [illegible] Novais Useda Pinho, portador da carteira de identidade nº [illegible] [illegible]272[illegible]

[illegible] VIANA JÚNIOR, [illegible] domiciliado [illegible] Alameda Ubera[illegible] [illegible]04, Nazaré, Salvador – BA, CEP [illegible]

[illegible] particular de Contrato de Prestação [illegible] A[illegible] [illegible] as partes acima qualificadas firmam entre si [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é da área de assessoria e consultoria em [illegible] administrativos, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga [illegible] CONTRATANTE serviço profissional atinentes à sua formação técnica profissional na área de licitações e contratos administrativos, e a assumir a responsabilidade técnica perante os contratos assumidos pela CONTRATANTE.

[illegible] prestar à CONTRATANTE [illegible]

[illegible] de Analista Jurídico [illegible] processos licitatórios [illegible] técnicos pertinentes à área [illegible]

desenvolver [illegible] semanais das atividades desempenhadas [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVI[illegible]

A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO como responsável [illegible] de licitações e contratos administrativos perante [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇ[illegible]

[illegible]do [illegible]

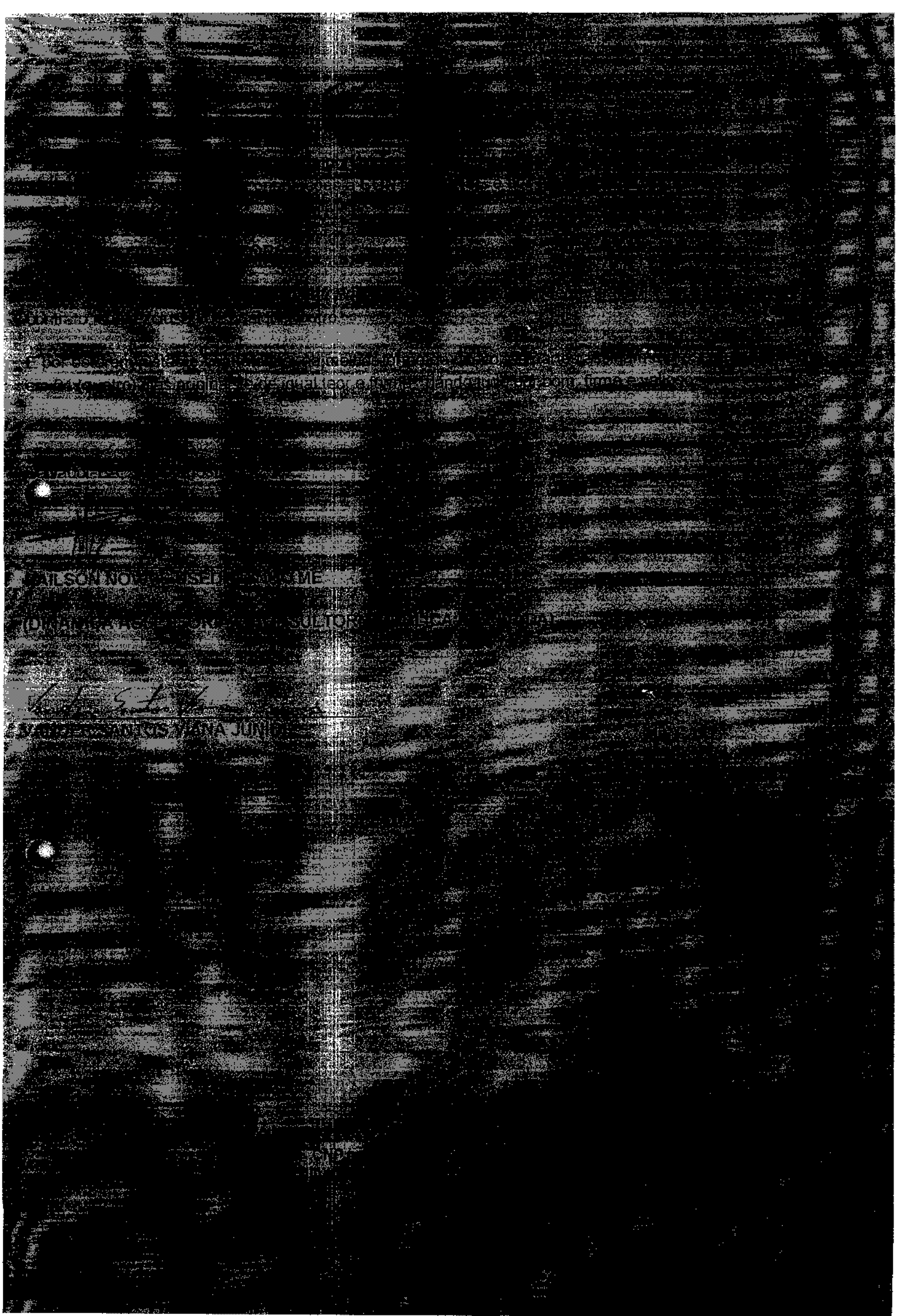

Vander Santos Viana Júnior

ADVOGADO
OAB-BA 71512

Brasileiro, solteiro, 26 anos;

Rua Arthur de Azevedo Machado, Nº 1196, Costa Azul, Salvador-BA

vianavj@gmail.com

Disponibilidade de mudança de domicílio.

in/vander-viana-735600129/

(71) 9 91105812

PERFIL

Advogado graduado em Direito pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB e pós graduando em Ciências Criminais pela PUC - Minas, com experiência nas áreas de: licitações; contratações públicas; e processo civil; .

PUBLICAÇÕES

• Coautor do artigo acadêmico intitulado: "A CONFIRMAÇÃO DA CANDIDATURA DE DILMA ROUSSEFF PELO TSE: Uma analise sobre as consequências, no campo da capacidade eleitoral passiva, do impeachment da ex-presidente", publicado no Livro: "O novo sempre vem: escritos de direito eleitoral dos alunos da UNEB".

• Coautor do artigo acadêmico intitulado: "EUTANÁSIA: Uma análise do direito à vida sob a ótica da dignidade da pessoa humana", publicado nos Anais do VI Congresso Nacional da FEPODI (Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Direito pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB.
- Pós-graduando em Ciências Criminais pela PUC Minas.

000322

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COORDENADOR JURÍDICO NA EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES.

- Responsável pela elaborar de respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarescimento em processos licitatórios, além da elaboração de pareceres jurídicos e respostas à notificações do TCM-BA.

ANALISTA JURÍDICO NA EMPRESA DINÂMICA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES.

- Responsável pela implementação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) em diversos municípios do interior da Bahia, Pernambuco e Amazonas, através da realização de aulas, treinamentos práticos e elaboração de minutas de instrumentos de planejamento (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar) e decretos regulamentadores.

ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (03/05/2022 - 16/08/2022).

- Responsável pelo apoio e assessoramento técnico da área finalística, elaboração de minutas de convênios e acordos de cooperação técnica, acompanhamento e instrução de processos licitatórios, dentre outras atividades.

ESTÁGIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (27/01/2020 - 30/12/2021).

- Lotado no Gabinete do Desembargador Baltazar Miranda Saraiva, com atribuições na elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas e despachos.

ESTÁGIO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (12/09/2018 - 23/01/2020).

- Responsável pela elaboração de pareceres técnicos em matéria de direito administrativo e acompanhamento processual.

COMPETIDOR DO NÚCLEO DE COMPETIÇÕES JURÍDICAS DA UNEB.

- Participou da II Competição Brasileira de Direito Penal e Processo Penal do Instituto de Ciências Penais - ICP.

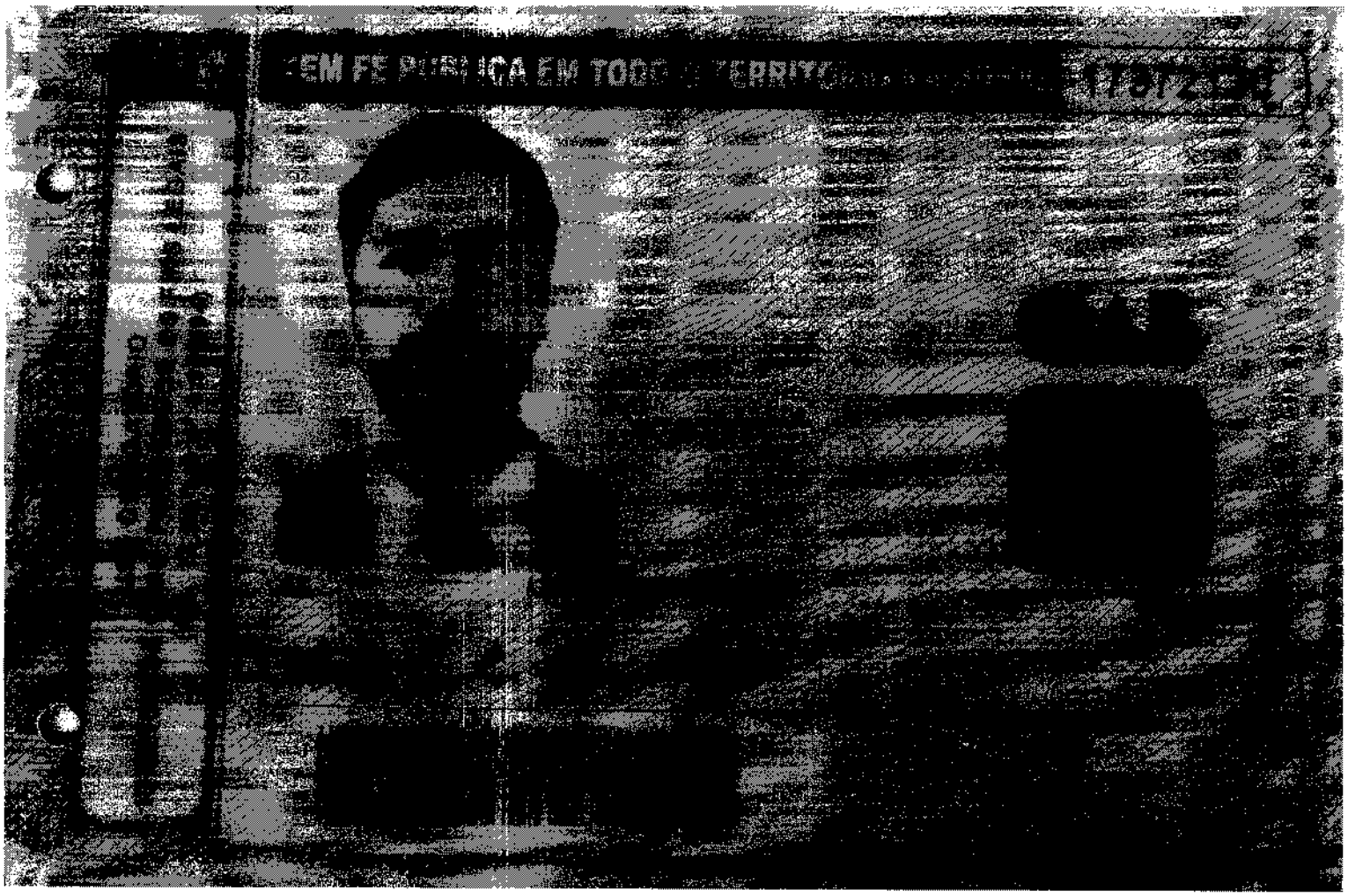

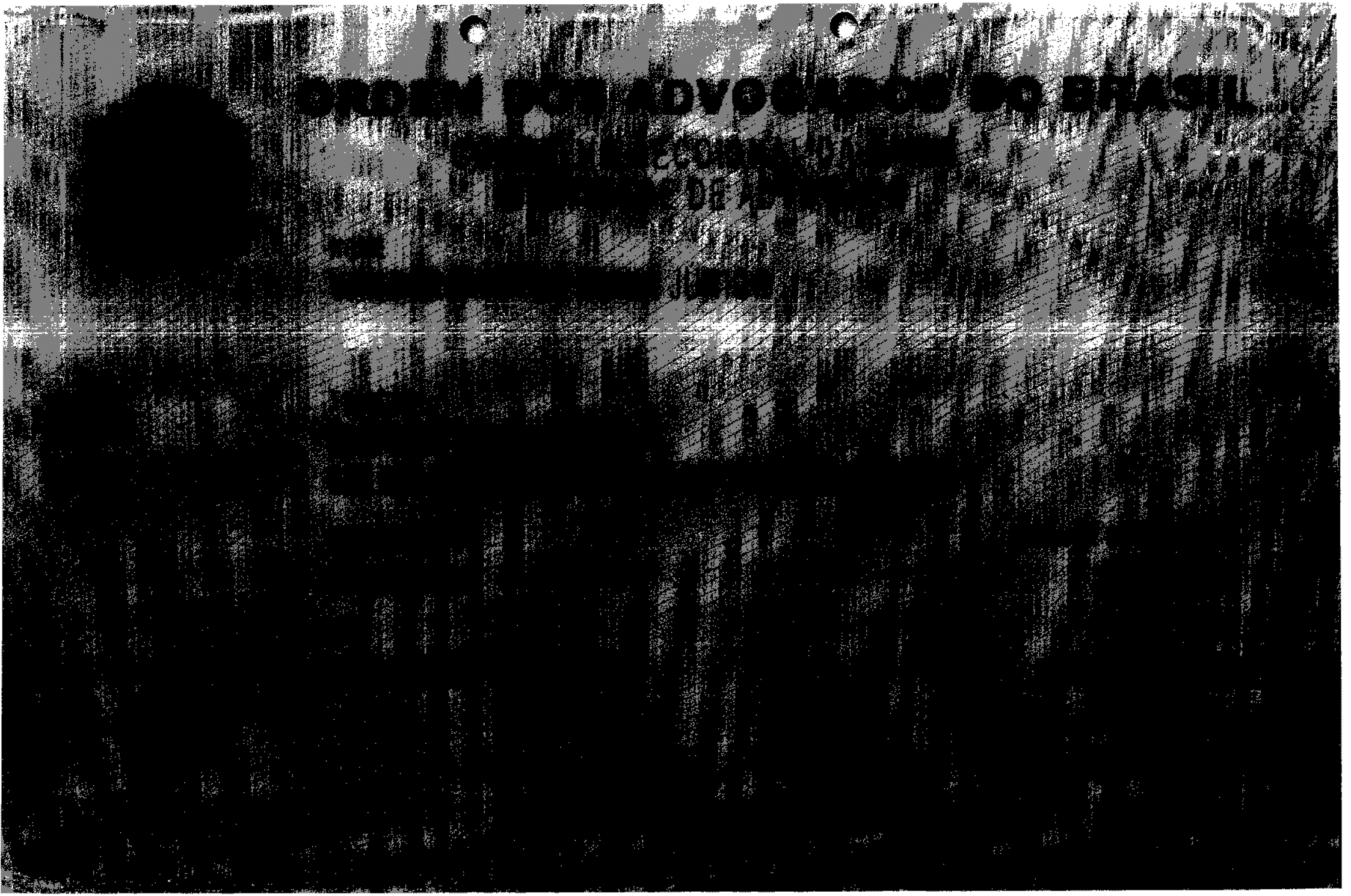

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que **VANDER SANTOS VIANA JÚNIOR, matrícula 1189845,** está matriculado no Curso de Pós-graduação "lato sensu" a distância - Especialização em **CIÊNCIAS CRIMINAIS***, promovido pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, no período de 10 de março de 2022 a 10 de março de 2024, com carga horária total prevista de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Disciplinas que compõem a grade curricular:

DISCIPLINA	
A Psicanálise na Cena do Crime	24
Crimes em espécie e Legislação Penal Especial	24
Direito penal econômico	24
Filosofia e Sociologia Jurídica	24
Funcionalismo Penal e Política Criminal	24
Hermenêutica Jurídica	24
Inquérito Policial	24
Processo penal estratégico	24
Processo penal negocial	24
Teoria da Constituição	24
Teoria da Pena e Execução Penal	24
Teoria da prova no processo penal	24
Teoria do Crime - Causalismo ao Finalismo	24
Teoria Geral do Processo Penal	24
Teoria Geral dos Procedimentos Penais	24
CARGA-HORÁRIA TOTAL	**360 h**

Mínimo para aprovação: 70 pontos

Durante o curso, há atividades avaliativas de caráter obrigatório, como provas e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, imprescindíveis para a certificação.

Área de conhecimento: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022.

Fernanda Paoli Calderaro
Secretária Acadêmica

**Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação e Lei 9.394/96, recredenciada através da Portaria MEC nº 699, de 20 de julho de 2016.*

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER VIANA JUNIOR

participou da capacitação sobre **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Sob a Ótica do Controle Externo AGU, TCM e CGU** com carga horária de 24h/aula nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2021.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Agosto de 2021

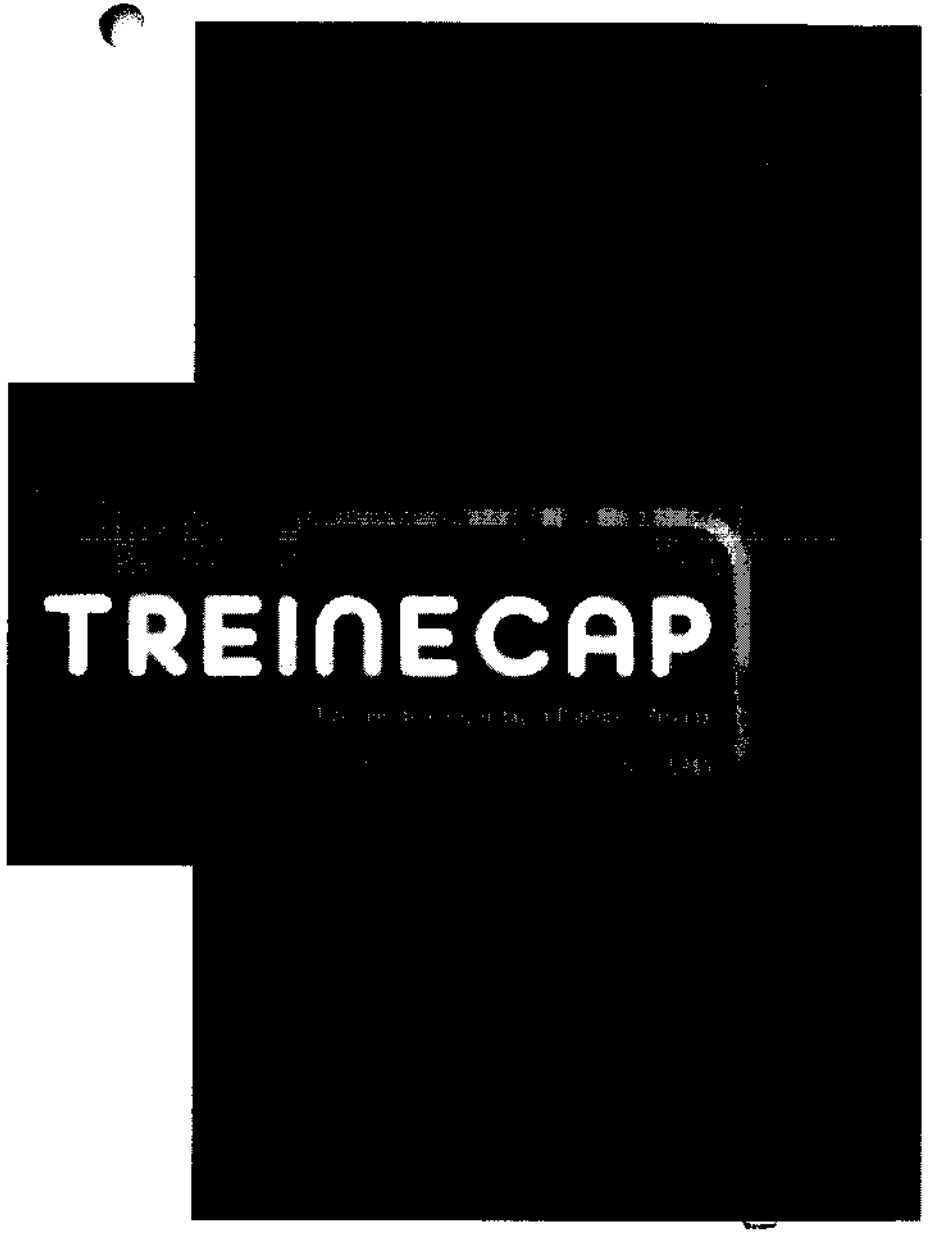

000326

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Vander Santos Viana Júnior

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (Turma JAN/2023)**, *com carga-horária de 40 horas, início em 06/01/2023, término em 10/01/2023 e nota final 80.*

Paulo Marques
Presidente Substituto

000327

Histórico

Nome:
Vander Santos Viana Júnior

Curso:
Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção

Disponibilidade:
06/01/2023 a 05/02/2023

Carga Horária:
40 horas

Nota Final:
80

Conteúdo

Módulo 1: Introdução
Módulo 2: Fase de Planejamento (preparatória)
Módulo 3: Fase de Seleção de Fornecedores
Módulo 4: Fase de Gestão Contratual
Módulo 5: Procedimentos Auxiliares
Módulo 6: Contratação Direta
Módulo 7: Controle

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: A2uy8336068VByZ
Este certificado foi gerado em 10/01/2023.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Escola Nacional de Administração Pública

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

8 000

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER VIANA JUNIOR

participou da capacitação **FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 16h/aula nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2022, em Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 13 de Dezembro de 2022

TREINECAP

000329

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER VIANA JUNIOR

participou da capacitação sobre **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL** com carga horária de 16h/aula nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2022.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 04 de Fevereiro de 2022

TREINECAP

000330

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, CERTIFICA:

VANDER SANTOS VIANA JÚNIOR

Concluiu o evento online: **Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações**
Carga Horária: 15 Horas

Realização:

BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Seraine

00033

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER VIANA JUNIOR

participou da capacitação **OBRAS PÚBLICAS AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 16h/aula nos dias 20 e 21 de Outubro de 2022, em Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Outubro de 2022

000332

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER VIANA JUNIOR

participou da capacitação sobre **LICITAÇÃO PASSO A PASSO** com carga horária de 11h/aula nos dias 13 e 14 de Janeiro de 2022.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 14 de Janeiro de 2022

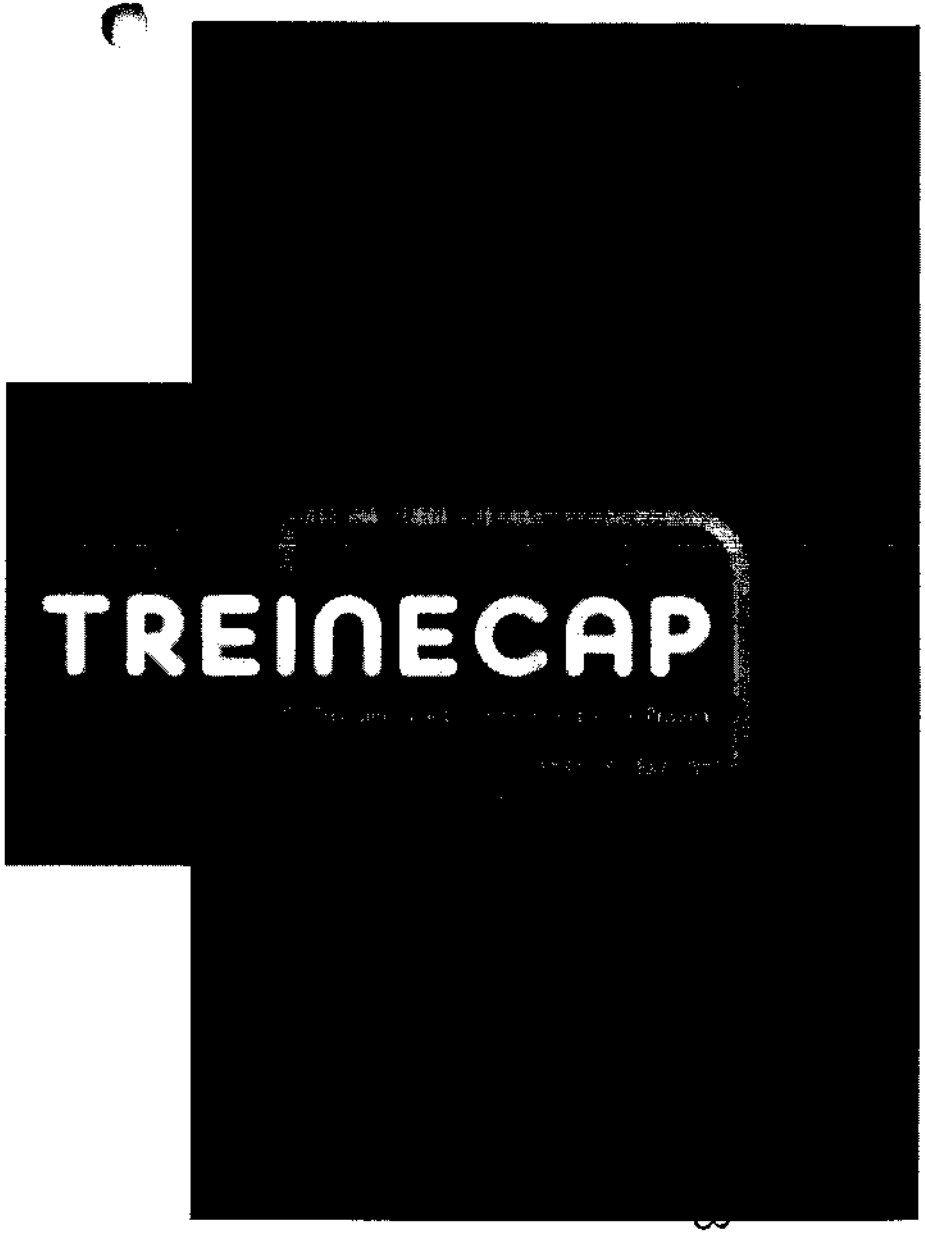

833

CERTIFICADO

VANDER SANTOS VIANA JÚNIOR

Participou do **Curso de Planejamento de Compras Públicas na Nova Lei de Licitações** no período de **16 à 18/11/2022**

CARGA HORÁRIA: 12 horas

Realização:

BLL COMPRAS

CNPJ:105088430002-38

Dudson Seraine

000334

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER VIANA JUNIOR

participou da capacitação **SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 20h/aula nos dias 20, 21 e 22 de Outubro de 2022, em Recife-PE.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Recife, 22 de Outubro de 2022

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER VIANA JUNIOR

participou da capacitação **SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 19h/aula nos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2022, em Maceió-AL.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Maceió, 06 de Agosto de 2022

00336

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER VIANA JUNIOR

participou da capacitação **SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária de 20h/aula nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2022.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 07 de Maio de 2022

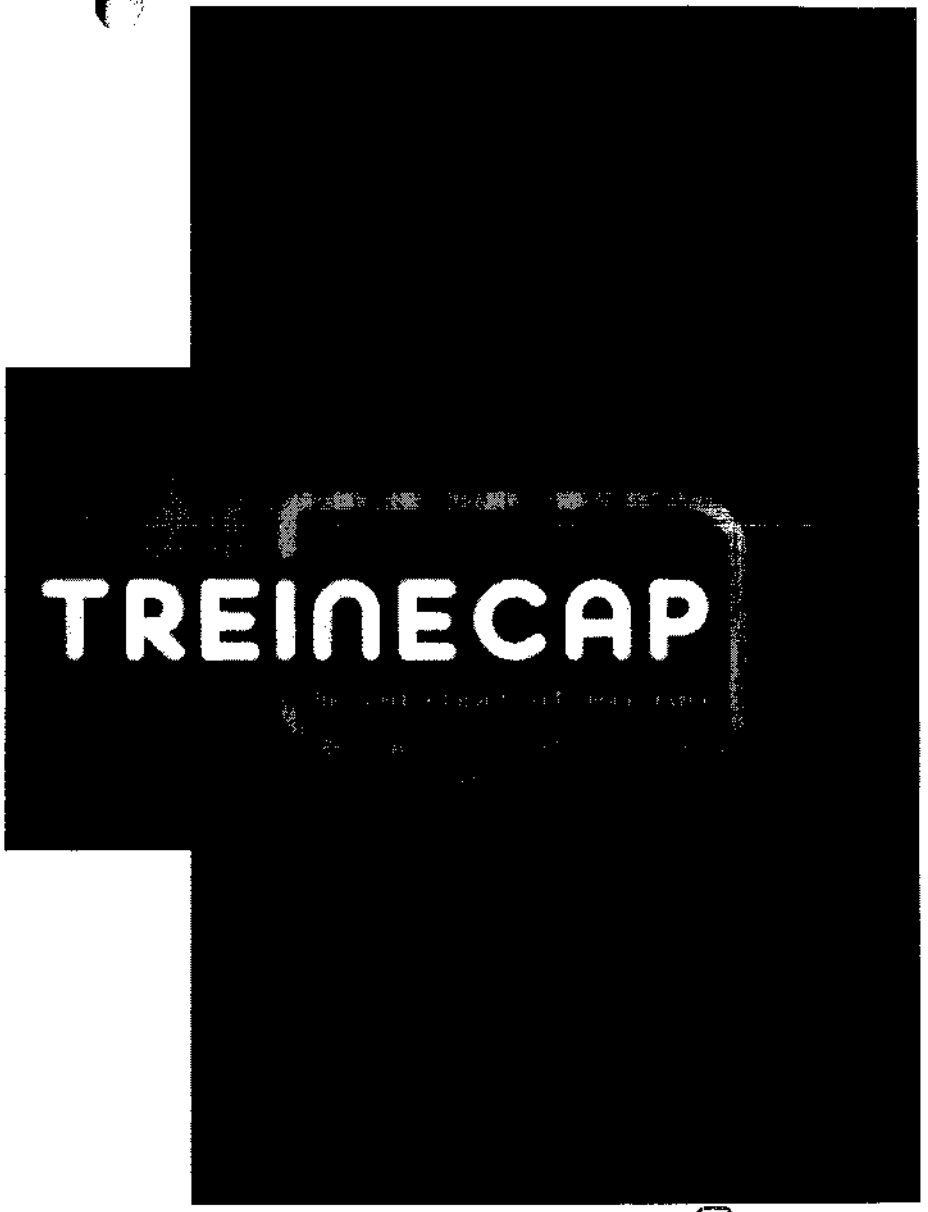

0337

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER SANTOS VIANA JÚNIOR

participou do módulo IV da capacitação In Company sobre a **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21)** na UNICORP TJ-BA com carga horária de 12h/aula nos dias 27 e 28 de abril de 2023.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 28 de abril de 2023

TREINECAP

00338

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER SANTOS VIANA JÚNIOR

participou do módulo VII da capacitação In Company sobre a **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/21)** na UNICORP TJ-BA com carga horária de 16h/aula nos dias 01 e 02 de junho de 2023.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 02 de junho de 2023

TREINECAP

0339

CERTIFICADO

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA certifica que

VANDER SANTOS VIANA JÚNIOR

participou do **CICLO DE CAPACITAÇÃO – IMPLEMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** com carga horária de 24h/aula nos dias 19 a 21 de Julho de 2023, em Salvador-Ba.

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 21 de Julho de 2023

00340

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **MÓDULO 1 - FASE PREPARATÓRIA**
- **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROCESSO LICITATÓRIO.** 1.1 Princípio do planejamento das contratações, 1.2 Planejamento da contratação na nova lei de licitações, 1.3 Etapas do Planejamento, 1.4 Plano Anual de Contratação, 1.5 Análise crítica da Demanda, 1.6 Estudo Técnico Preliminar, 1.6.1. Principais Aspectos a serem observados na elaboração do ETP, 1.7 O termo de referência na nova lei de licitações, 1.7.1 Conceito de Termo de Referência 1.7.2 Finalidade do Termo de Referência, 1.7.3 Elementos do Termo de Referência de acordo com a nova lei de licitações, 1.7.4 Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência.
- **WORKSHOP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.** Elaboração de estudo técnico preliminar pelos alunos, corrigido em aula.
- **MÓDULO 2 - FASE EXTERNA E CONTRATAÇÃO DIRETA**
- **ASPECTOS RELEVANTES DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO NA LEI 14.133/2021.** Noções introdutórias: definição das modalidades e rito procedimental,2. Publicidade do Edital e demais Documentos; 3. Impugnação de Pedidos de Esclarecimentos ao Edital e representação aos órgãos de controle; 4. Apresentação das propostas e lances, 5. Garantia de Proposta, 6. Julgamento: considerações gerais e critérios, 7. Desclassificação das propostas, 8. Critério de Desempate, 9. A fase de negociação, 10. Habilitação – Condições Gerais e Forma de apresentação dos documentos de habilitação, 11. Recurso Administrativo e Medidas Correlatas, 12. Encerramento da Licitação: Adjudicação, Homologação Nulidade e revogação.
- **CONTRATAÇÃO DIRETA.** Dispensa e inexigibilidade. Fundamentos. Instrução Processual. Elementos necessários. Inexigibilidade. Hipóteses e peculiaridades no regime da Nova Lei. Dispensa. Principais hipóteses. Dispensa de pequeno valor. Dispensa por licitação deserta ou fracassada. Dispensa emergencial.
- **MÓDULO 3 - CONTRATO ADMINISTRATIVO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS AUXILIARES**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.** 1.1 A gestão e a fiscalização dos contratos na Nova Lei de Licitações 1.2. Aspectos relevantes para a gestão e a fiscalização: cautelas para a aplicação da Nova Lei. 1.3 Formalização, 1.4 Vigência e prorrogação, 1.5 Reequilíbrio econômico-financeiro, 1.6 Alteração contratual. 1.7 Recebimento do objeto. 1.8 Extinção e nulidade. 1.9 Os pagamentos dos contratos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **INSTRUMENTOS AUXILIARES:** 1.1 Credenciamento; 1.2 Pré-qualificação; 1.3 Procedimento de Manifestação de Interesse; 1.4 Sistema de Registro de Preços; 1.5 Registro Cadastral.

TREINECAP

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

000341

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.397

símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar, a pedido, **ARIADENE DE OLIVEIRA ALVES** do cargo de Diretor, símbolo DAS - 2C, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação Pesca e Aquicultura.

nomear **ENÉAS ANDRADE VILLAS BOAS** para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação Pesca e Aquicultura.

exonerar, a pedido, **JÚLIO CÉSAR MARTINS DA HORA** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura.

nomear **ARIADENE DE OLIVEIRA ALVES** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

exonerar, a pedido, **GUSTAVO GOES SILVA** do cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, da Coordenação Executiva de Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

nomear **MARCOS VINICIUS GOMES CORREA TEIXEIRA** para o cargo de Coordenador Executivo, símbolo DAS-2B, da Coordenação Executiva de Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura.

tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, a exoneração de **ONILLI SAADIA DE OLIVEIRA SITONIO** do cargo de Assistente Orçamentário, símbolo DAI-4, da Assessoria de Planejamento de Gestão, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, publicada no D.O.E. de 14.04.2022.

tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de **VAGNER SOBRAL COELHO DA SILVA** para o cargo de Assistente Orçamentário, símbolo DAI-4, da Assessoria de Planejamento de Gestão, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, publicada no D.O.E. de 14.04.2022.

exonerar, a pedido, **TANIA MARIA COSTA MAGALHÃES SODRÉ** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Diretoria de Inovação e Inclusão, da Superintendência de Inovação, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

nomear **VANDER SANTOS VIANA JÚNIOR** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Diretoria de Inovação e Inclusão, da Superintendência de Inovação, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

considerar exonerado, com efeito a partir de 31.03.2022, **JEANDRO LAYTTNHER RIBEIRO** do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2A, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

tornar sem efeito, a partir da data da sua edição, a exoneração de **MARIA PARRACHO MELO MUCCINI** do cargo de Diretor de Saneamento Rural, símbolo DAS-2B, da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

exonerar o **Subtenente PM GUSTAVO DE FREITAS CRUZ**, matrícula nº 30.310.569, do cargo de Assistente III, símbolo DAÍ-4, da Superintendência de Inteligência, da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **RICARDO ANDRADE SOTERO DE MENEZES**, matrícula nº 20.573.232, para o cargo de Assistente III, símbolo DAÍ-4, da Superintendência de Inteligência, da Secretaria da Segurança Pública.

tornar sem efeito, a partir da data da sua edição, a nomeação de **SILVANIA CAMPOS SOBRAL GOMES**, Delegada de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 20.373.282, para o cargo de Delegado Titular II, símbolo DAÍ-4, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Sapeaçu/4ª COORPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial de 02.04.2022

exonerar **JOÃO MATEUS MENEZES CORREIA**, Delegado de Polícia Civil, Classe III, matrícula nº 12.603.920, do cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Maragogipe/4ª COORPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar **ALEXANDRE RAMOS GALVÃO**, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 20.409.783, do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento de Repressão e Combate ao Crime Organizado, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar, a pedido, **RICARDO AMARAL MAGALHÃES**, Delegado de Polícia Civil, Classe III, matrícula nº 12.604.470, do cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Terreira de Freitas/8ª COORPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar, a pedido, **ARISTOPHANES SOARES BOAVENTURA JÚNIOR**, Investigador de Polícia Civil, Classe II, matrícula nº 20.412.535, do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública

nomear **TERLÍNDALVA REIS NUNES SILVA**, Escrivã de Polícia Civil, Classe I, matrícula nº 20.440.303, para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **ALEXANDRE RAMOS GALVÃO**, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 20.409.783, para o cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, do Departamento de Repressão e Combate ao Crime Organizado, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **MARCOS RENATO DE LIMA LUDOVICO**, Delegado de Polícia Civil, Classe III, matrícula nº 92.012.580, para o cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Teixeira de Freitas/8ª COORPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **ADEILTON RAIMUNDO PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 20.290.026, para o cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Maragogipe/4ª COORPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **CRISTÓVÃO EDER MAIA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 20.441.906, para o cargo de Delegado Titular II, símbolo DAI-4, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Sapeaçu/4ª COORPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **ROSÂNGELA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA**, Delegada de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 20.409.863, para o cargo de Delegado Titular II, símbolo DAI-4, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Taperoá/5ª COORPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **GRAZIELE SILVA MOREIRA**, Investigadora de Polícia Civil, Classe III, matrícula nº 12.604.173, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

reverter ao serviço ativo da Polícia Militar da Bahia o **Major PM MILTON COSME MARTINS FILHO**, matrícula nº 30255317, com fundamento no art. 14, inciso I e § 2º, inciso I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 12.04.2022, **RAFAEL BRUNO SANTOS MENEZES** do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria da Saúde.

manter à disposição do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, até 31 de dezembro de 2022, na forma do art. 44 da Constituição Estadual, e à vista do que consta do Processo SEI nº 019.0839.2021.0167017-72, a servidora **DANIELA ROCHA PIRES**, cadastro nº 19.533.269-7, lotada na Secretaria da Saúde, sem ônus para o órgão cedente, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 14.832, de 21 de novembro de 2013.

manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até 31 de dezembro de 2022, na forma da Legislação Eleitoral em vigor, e à vista do que consta do Processo SEI nº 001.7313.2021.0006562-13, a servidora **VERA DOS SANTOS VIEIRA**, cadastro nº 19.273.130-5, lotada na Secretaria da Saúde.

colocar à disposição da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, até 31 de dezembro de 2022, à vista do que consta do Processo SEI nº 039.0756.2022.0000132-11, o empregado **JOÃO DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 35.000.547, lotado na Companhia de Desenvolvimento e Ação Social - CAR, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural, nos termos do Decreto nº 19.862, de 24 de julho de 2020.

manter à disposição do Governo do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2022, na forma do art. 44 da Constituição Estadual, e à vista do que consta do Processo SEI nº 001.10302.2022.0000142-01, a servidora **FERNANDA FRANÇA CABRAL**, cadastro nº 19.525.009-9, lotada na Secretaria da Saúde, sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 14.832, de 21 de novembro de 2013.

manter à disposição da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, até 31 de dezembro de 2022, à vista do que consta do Processo SEI nº 083.13148.2022.0005058-86, o empregado **JOSUEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 52.000.925-7, lotado na Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, vinculada à Casa Civil, nos termos do Decreto nº 19.862, de 24 de julho de 2020.

colocar à disposição da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, até 31 de dezembro de 2022, e à vista do que consta no Processo SEI nº 100.0907.2022.0001543-26, a empregada **NELI BOMFIM CERQUEIRA**, matrícula nº 39.001.602-8, lotada na Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia- CERB, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, sem ônus para o órgão cedente, nos termos do Decreto nº 19.862, de 24 de julho de 2020.

considerar mantida à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até 27 de março de 2022, na forma da Legislação Eleitoral em vigor, à vista do que consta do Processo SEI nº 001.10302.2021.0006583-37, a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA**, cadastro nº 19. 252 892, lotada na Secretaria da Saúde.

manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até 31 de dezembro de 2022, na

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

LORENA SANTANA

000343

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dinâmica
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

000344

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES),** inscrita no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, com endereço comercial à Av. Tancredo Neves, nº 2539, CEO Empresarial Salvador Shopping, Sala 109, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, neste ato representado pelo sócio **Sr. Railson Novais Useda Pinho,** portador da Carteira de Identidade nº 0811909646, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 782.272.085-68, inscrito no CRA/BA sob o nº 23051, **ATESTA, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 31.906, **Dra. LORENA SENA SANTANA**, presta serviços como advogada, assumindo conjuntamente a responsabilidade técnica nos contratos de prestação de serviços, que tem como objetos a ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93"***, e ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93, E AUXÍLIO NA IMPLANTAÇÃO DA NLL – NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21)"*** com inicio das atividades em janeiro de 2017, ate a presente data. A profissional possui todos os atributos necessários à execução das atividades, desempenhando de forma excelente as atividades, sendo que não há nada que possa desabonar sua conduta. Registro ainda, que não constam pendências pelos serviços prestados, razão pela qual afirmamos a idoneidade e conceituação da respectiva na área dos serviços prestados.

Salvador- Bahia, 31 de dezembro de 2021.

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO

MARLA OLIVEIRA

000345

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.581. 768/0001-39, com endereço comercial à Av. Tancredo Neves, nº 620, neste ato representada pela sócia **MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob o n.º 30.807, e no CPF sob o n.º 842.895.625-15, e-mail: marlamaiara@gmail.com, **ATESTA, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 31.906, **DRA LORENA SENA SANTANA**, presta serviços como advogada, assumindo conjuntamente a responsabilidade técnica no contrato de prestação de serviços nº INEX 042/2021, junto ao município de **Porto Seguro/BA**, que tem como objeto a *"contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, visando controle da juridicidade nos processos administrativos das contratações das áreas públicas"*, com a vigência de 12 (doze) meses.

A prestação de serviços iniciou-se em julho do ano de 2021 .

A profissional possui todos os atributos necessários à execução das atividades, desempenhando de forma excelente as atividades, sendo que não há nada que possa desabonar sua conduta.

Registro ainda, que não constam pendências pelos serviços prestados, razão pela qual afirmamos a idoneidade e conceituação da respectiva na área dos serviços prestados.

Salvador- Bahia, 07 de fevereiro de 2022.

MARLA OLIVEIRA

MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

000346

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Sento Sé **ATESTA, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 31.906**, DRA LORENA SENA SANTANA**, presta serviços como advogada, assumindo a coordenação técnica no contrato de prestação de serviços junto a este Município, que tem como objeto a *"contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em licitações e contratos administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93, e auxílio na implantação da NLL – Nova Lei de Licitações (14.133/21)"*, com a vigência de 12 (doze) meses.

A profissional possui todos os atributos necessários à execução das atividades, desempenhando de forma excelente as atividades, não havendo nada que possa desabonar sua conduta.

Registro ainda, que não constam pendências pelos serviços prestados, razão pela qual afirmamos a idoneidade e conceituação da respectiva na área dos serviços prestados.

Sento Sé- Bahia, 30 de dezembro de 2022.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE- BAHIA
Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL: 75 3264-2762
E-mail: www.riachaodojacuipe.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Riachão do Jacuipe, Estado da Bahia, **ATESTA, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 31.906, **DRA LORENA SENA SANTANA**, presta serviços como advogada, assumindo a coordenação técnica no contrato de prestação de serviços junto a este Município, que tem como objeto a *"contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em licitações e contratos administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93, e auxílio na implantação da NLL – Nova Lei de Licitações (14.133/21)"*, com a vigência de 12 (doze) meses.

A profissional possui todos os atributos necessários à execução das atividades, desempenhando de forma excelente as atividades, não havendo nada que possa desabonar sua conduta.

Registro ainda, que não constam pendências pelos serviços prestados, razão pela qual afirmamos a idoneidade e conceituação da respectiva na área dos serviços prestados.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 30 de dezembro de 2022.

José Carlos de Matos Soares
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 000348

O Município de Santaluz, Estado da Bahia, **ATESTA, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 31.906, **DRA LORENA SENA SANTANA**, presta serviços como advogada, assumindo a coordenação técnica no contrato de prestação de serviços junto a este Município, que tem como objeto a *"contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em licitações e contratos administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93, e auxílio na implantação da NLL – Nova Lei de Licitações (14.133/21)"*, com a vigência de 12 (doze) meses.

A profissional possui todos os atributos necessários à execução das atividades, desempenhando de forma excelente as atividades, não havendo nada que possa desabonar sua conduta.

Registro ainda, que não constam pendências pelos serviços prestados, razão pela qual afirmamos a idoneidade e conceituação da respectiva na área dos serviços prestados.

Santaluz - Bahia, 30 de dezembro de 2022.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE SANTALUZ

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário de Administração
Decreto 196/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Umburanas, Estado da Bahia, **ATESTA, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 31.906, **DRA LORENA SENA SANTANA**, presta serviços como advogada, assumindo a coordenação técnica no contrato de prestação de serviços junto a este Município, que tem como objeto a *"contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em licitações e contratos administrativos, com base na Lei Federal 8.666/93, e auxílio na implantação da NLL – Nova Lei de Licitações (14.133/21)"*, com a vigência de 12 (doze) meses.

A profissional possui todos os atributos necessários à execução das atividades, desempenhando de forma excelente as atividades, não havendo nada que possa desabonar sua conduta.

Registro ainda, que não constam pendências pelos serviços prestados, razão pela qual afirmamos a idoneidade e conceituação da respectiva na área dos serviços prestados.

Umburanas - Bahia, 30 de dezembro de 2022.

Roberto Bruno Silva
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE UMBURANAS

LORENA SANTANA

000350

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/07/2023 09:38

000351

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234047379**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **45.616.920/0001-77**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000352

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.616.920/0001-77
Certidão nº: 33974475/2023
Expedição: 11/07/2023, às 09:33:56
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.616.920/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000353

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:	45.616.920/0001-77
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 939 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF ESPLANADA TOWER SALA 907

Número da Certidão: 178804

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:36:47 horas do dia 11/07/2023.
Válida até dia 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **23A6.DE4E.FD46.61A4.8855.DFEF.FB09.F917**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.616.920/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:27 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **3013.A216.1DA2.94FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000355

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.616.920/0001-77

Razão Social: LORENA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A

Endereço: AV TANCREDO NEVES 939 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2023 a 14/08/2023

Certificação Número: 2023071603535746086646

Informação obtida em 24/07/2023 14:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000356

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00215184E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.616.920/0001-77
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 939, EDIF ESPLANADA TOWER SALA 907, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

000357

000358

Sobradinho - BA, 27 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia".

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 25 de julho de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia", autorizo abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.27 12:05:05 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL

Sobradinho - BA, 28 de julho de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia".

Processo administrativo: 109/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia".

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL

000360

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho - BA, 31 de julho de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 109/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia", tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto/atividade: 4.123.012.2010 – Sec. de Fazenda e Administração
Fonte: 15000000
Elemento de despesa: 33.90.35.00- Serviço de Consultoria

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Setor de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023

INEXIGIBILIDADE: 024/2023

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que sabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos como valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 02 de agosto de 2023

Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL

Nazira da Silva Oliveira Maurício
MEMBRO CPL

Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL

000362

Sobradinho - BA, 02 de agosto de 2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia".

Processo Administrativo: 109/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de notória especialização, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVÍSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º __/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/20__

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. ___/20__

*CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E A EMPRESA _____, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº. __/20__.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, CEP: XXXXXXXXX, na cidade de _____, Estado da _____, neste ato representada por proprietário o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX expedida pela _____, e CPF nº XXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e o resultado do **Processo Administrativo nº. __/20__, Inexigibilidade de Licitação n.º __/20__**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia, conforme solicitação expressa da lavra da pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e especificações contidas neste instrumento e proposta da **CONTRATADA,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº __/20__ e inexigibilidade de licitação ____/20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de __/__/20__ e encerramento em __/__/20__, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ XXXXXXXX** (_____);
5.1.1 – O valor pago será mensalmente de **R$ XXXXXX (_____)**;
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;
5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;
5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, neste Município.
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de __% (_____), sendo os __% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - **Unidade:**
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora _____, **Matrícula nº** _____.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc II, combinado com o art. 13, inc III, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho- BA,__ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome do Representante Legal)
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;
Nome:
CPF/MF sob o nº.:

2. _____;
Nome:
CPF/MF sob o nº.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação por inexigibilidade. Serviços técnicos especializados – Assessoria e Consultoria na Área De Licitações Públicas e Contratos Administrativos. Singularidade da Atividade. Notória Especialização. Inviabilidade objetiva de competição. Possibilidade.

I . DA CONSULTA

Os presentes autos versam sobre a possibilidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, na área de gestão pública de natureza continua, com contratação direta, por inexigibilidade, em favor do município de Sobradinho-BA.

II . DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatórios, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei nº 8.666/1993.

A previsão legal da obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, sendo o primeiro baseado em estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; já o segundo, revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Todavia, existem certas situações que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas exceções, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que descreve as hipóteses de licitações dispensáveis. Noutros casos, o administrador de encontrará diante de situações, ora fáticas, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar licitação, como enumera o artigo 25 da legislação supracitada, que prevê as hipóteses de inelegibilidade.

As inelegibilidades são previstas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em debate, por força do artigo 25, inciso II, procede-se a contratação por inelegibilidade desde que se trate de serviço técnico enumerado no artigo 13, qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização da competição.

Já o artigo 13, prevê expressamente dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível, as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de auditorias financeiras ou tributárias, senão vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar inexigibilidade para os casos expostos, situações que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade, sem despeitar o ordenamento jurídico, bem como obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.

Da análise sistemática do artigo 25 c/c com o artigo 13, a realização de processo licitatório poderia representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois a competição não significaria o melhor critério para escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilidade objetiva da competição. Entretanto, imprescindível o atendimento dos requisitos imposto pela legislação aplicável.

No caso em apreço, contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, vê-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual prestado, pois trata-se de prestação de serviço de natureza singular, mostrando-se patente a inviabilidade da competição.

A singularidade dos serviços prestados pela Assessoria e Consultoria na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, em comento, consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada a capacidade técnica profissional, sendo inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviços de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos como o de menor preço. No caso em apreço a equipe técnica é composta por profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos e com larga experiência atuando em gestão pública municipal, o que faz entender pelos amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto de contratação.

No presente caso, os serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, pois trata-se de prestação de serviço profundamente marcado pelo elemento da confiabilidade, principalmente quanto estejam envolvidos assuntos de mais alta relevância político-administrativa.

Apreciando ainda o artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações, resta delimitado o conceito de notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública, com respaldo em desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, o que é possível aferir da documentação anexa aos autos do processo administrativo.

Desta forma, não resta dúvida sobre a legalidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, por inexigibilidade com base no art. 25, II, c/c art. 13 incisos III e V, da Lei de Licitações, vez que os documentos são suficientes a empresa e equipe técnica como detentores de notória especialização, conforme preconiza os dispositivos legais.

Noutro giro, o nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob a relatoria do Conselheiro Raimundo Moreira, considerou a **existência de um terceiro elemento** que justifica a referida contratação via inexigibilidade, qual seja o elemento da confiança. Vejamos: "Entretanto, a par da singularidade do objeto contratado e da notória especialização da empresa, passou a admitir este Tribunal, com base em ensinamentos de diversos e renomados administrativistas, além de decisões dos Tribunais Superiores, um terceiro componente consubstanciado na confiança ou fidúcia do gestor que, de certa forma, minimiza a exigência daquelas qualificações, ganhando ênfase, em consequência, a razoabilidade e economicidade das despesas". (Processo TCM/BA nº 08925e18).

Nesse mesmo sentido, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia, acertadamente, pontuou que todas as vezes que o Administrador público convoca diretamente, para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, vez que a confiança, por ser elemento integrativo e fundamental entre as partes, torna, por si só, única a contratação.

3 . PARECER

Diante do exposto, OPINA-SE pela LEGALIDADE da contratação por inexigibilidade da pessoa jurídica LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 45.616.920/0001-77, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13 incisos III e V, da Lei n 8.666/93, conforme documentação anexa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobradinho-BA, 02 de agosto de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia".
Favorecido:	LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Prazo de Execução e Vigência:	03/08/2023 até 03/08/2024
Valor Total:	R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais),
Fundamento Legal:	art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 024/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 03 de agosto de 2023

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.03 09:11:50 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

PORTARIA SEFAZ Nº. 054/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 149/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, Matrícula nº 12615,** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 149/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de agosto de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000374

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 054/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 149/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, Matrícula nº 12615,** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 149/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site **sobradinho.ba.gov.br** *Imprensa Oficial*
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000375

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA.**

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 03 de agosto de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVÍSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 149/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ***MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA*** *E A EMPRESA* ***LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2023.*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.616.920/0001-77, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 939, Edif. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pela Dra. LORENA SENA SANTANA, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 31.906 e CPF Nº 016.762.465-25, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 109/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia, conforme solicitação expressa da lavra da pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e especificações contidas neste instrumento e proposta da **CONTRATADA,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. LORENA SENA SANTANA – OAB/BA - 31.906
2. LYCIA OLIVEIRA TORRES – OAB/BA 46.130
3. VANDER SANTOS VIANA JÚNIOR - OAB/BA 71.512
4. JAMIL PEREIRA DE SANTANA – OAB/BA 73.303
5. MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA – OAB/BA 60.152
6. IOLLEM DE ARAÚJO OLIVEIRA SILVA – OAB/BA 47.678
7. ALEXANDRE OLIVER CIMA DA COSTA – OAB/BA 75.552

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.03 09:30:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8. MICHELE DOS REIS SALLES VIANA – OAB/BA 43.426

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 109/2023 e inexigibilidade de licitação 024/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 03/08/2023 e encerramento em 03/08/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais)**;
5.1.1 – O valor pago será mensalmente de **R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais)**;
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;
5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;
5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, neste Município.
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - **Unidade:** 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração
Atividade: 4.123.012.2010– Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 33.90.35.00- Serviço de Consultoria
Fonte Recurso: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Thaciana Carla Silva Mangabeira**, **Matrícula nº 12615**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510 Dados: 2023.08.03 09:30:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510 Dados: 2023.08.03 09:30:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc II, combinado com o art. 13, inc III, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho- BA, 03 de Agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510 Dados: 2023.08.03 09:30:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
LORENA SENA SANTANA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;
Nome: 020.907.356-11
CPF/MF sob o nº.:

2. Railla Silva;
Nome:
CPF/MF sob o nº.: 071 693 795-01

Sobradinho - BA, 03 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 1092023 **Contrato** 149/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia". **Vigência:** 03/08/2023 a 03/08/2024. **Valor Global:** R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 4.123.012.2010 – Sec. de Fazenda e Administração, Elemento de Despesa 33.90.35.00- Serviço de Consultoria, Fonte de recurso - 15000000. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510 - Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510 Dados: 2023.08.03 09:33:48 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia 000381

ANO XI - Edição Nº 2778
BAHIA - 03 de Agosto de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 109/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia". **CONTRATADA: LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.616.920/0001-77. **Ratificado em:** 03/08/2023. **Valor Global: R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

Contrato nº 149/2023. **Proc. Adm. nº.** 109/2023. **Inexigibilidade de Licitação nº.** 024/2023. **CONTRATANTE**: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: LORENA SANTANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.616.920/0001-77. **ASSINATURA:** 03/08/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque na Governança das contratações públicas, atuando na gestão de riscos e Controle Interno, com intuito de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia". **VALOR GLOBAL: R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA:** até 03/08/2024.